EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA COMARCA DE ITU – SP.

VARA CIVEL DA

ANTONIO CARLOS BARRETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 17.104.179 SSP/SP e ALEXANDRA ARAÚJO SILVA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 24.648.350-7 e do CPF nº 163.839.678-78 ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Ernesto Gatti, nº 216 – Apto. 03 – Vila Gatti, CEP 13300-290 por seu advogado infra-assinado (procuração anexa), vem com o acatamento e respeito devidos à pessoa de V. Excelência promover a presente

EWXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

contra **RITA DE CÁSSIA STEIN,** brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 10.775.325 SSP/SP e do CPF nº 005.529.078-71 residente e domiciliada nesta cidade na Rua Amadeu Fragnani, nº 157 V. Fragnani, CEP 13311-350 pelas razões de direito adiante articuladas:

Benedito Antonio Barcelli Advogado - OAB/SP 118.320

1 - Os autores firmaram Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda com a requerida para aquisição de imóvel situado nesta cidade na Rua do Pêssego, nº 100 - Loteamento Jardim Santa Inês conforme contrato anexo;

2 – Tendo em vista que os autores não conseguiram tomar posse do imóvel, devido o mesmo estar com locação em andamento, pelos requerentes foi assinado Distrato Particular de Promessa de Compra e Venda com data de 14 de agosto de 2012, sendo que a requerida emitiu em favor dos requerentes a Nota Promissória, com vencimento à vista, no valor de **R\$ 87.982,80 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**;

3 – Conforme consta na cláusula primeira do referido distrato, que os requerentes deveriam aguardar a concretização da venda do imóvel pelo prazo de 02 (dois) anos para promoverem a cobrança da referida NP.

4 – Sobre a referida Nota Promissória, esta deverá ser atualizada e ainda com multa de 20% (vinte por cento) conforme cláusula quinta do distrato.

5 – Atendendo ao art. 614 do CPC apresentam "memória do débito" corrigida desde a data da emissão conforme tabela da Corregedoria de Justiça do Estado e mais o valor da multa (planilha anexa);

6 – *Ex positis*, os exeqüentes requerem:

Benedito Antonio Barcelli Advogado - OAB/SP 118.320

- a) ab initio, sejam fixados os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida em execução (CPC, art. 652-A, *caput;*
- b) seja citada a executada no endereço registrado no preâmbulo, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento da dívida exeqüenda no valor de R\$ 106.336,14 (cento e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), acrescidos dos honorários fixados por V. Excelência, esses reduzidos pela metade em caso de pagamento, ex vi arts. 652, caput, e 652-A, parágrafo único, do CPC;
- c) c) acaso não quitado o débito no tríduo legal, proceda ao Sr. Oficial de Justiça à penhora e avaliação dos bens de propriedade da executada, lavrando-se o respectivo auto de penhora com os requisitos do art. 665 do CPC, intimando a devedora da constrição judicial (CPC, art. 652, § 1°;
- d) se o Oficial de Justiça não encontrar bens penhoráveis, seja intimada a executada por mandado, para indicar bens passíveis de penhora (CPC, art. 652, § 3°);
- e) a produção de provas em direito admitidas.

Dá-se à causa o valor de R\$ 106.336,14.

Termos em que,

P. Deferimento.

Itu/SP., 23 de setembro de 2014.

Pp. Benedito Antonio Barcelli
OAB/SP 118320

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial

LAERCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem à presença de vossa Excelência, em atenção ao Despacho de fl. 349, manifestar e requerer o que segue.

Diante do retorno infrutífero da hasta pública realizada, cumpre à parte Exequente requerer que seja realizada nova pesquisa de valores em contas da Executada pelo convênio Bacenjud, em vista do longo decurso da primeira pesquisa, realizada em 19/02/2018 (fls. 224-225).

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 9 de dezembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO BRAGHINI OAB/SP Nº 224.880

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" E "EXTRA JUDICIA"

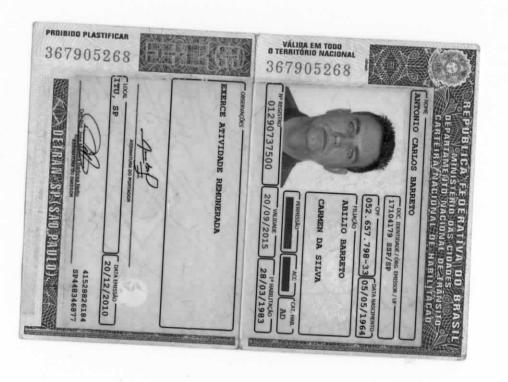
ANTONIO CARLOS BARRETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 17.104.179 SSP/SP, CPF n.º 052.657.798-33, domiciliado na cidade Itu, na Rua Ernesto Gatti, nº 216, apto. 03 - Bairro Vila Gatti CEP 13300-290 e 24.648.350-7 e do CPF nº 163.839.678-78, residente no endereço acima, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado: 18.320, com endereço profissional na Rua Alagoas, nº 147, Bairro Brasil, ITU-SP, CEP 13.301-402, telefones n.ºs (11) 4023.4875; 9 9685.9030; babarcelli@yahoo.com.br

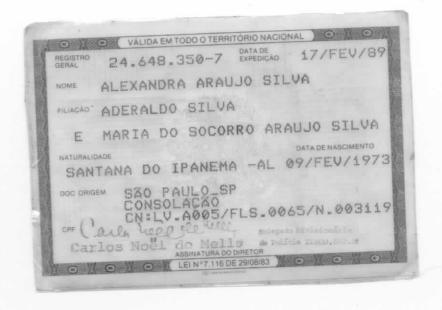
a quem confere amplos poderes das cláusulas "AD JUDICIAS" e "EXTRA JUDICIAS" para o foro em geral, podendo em quaisquer instância ou tribunal, propor(em) contra quem de direito, ação competente e defendê-lo(s) nas contrárias, usando dos recursos contestar(em), confessar(em), desistir(em), transigir(em), firmar(em) compromissos ou acordos, receber e dar quitações, concordar, discordar, alegar, promover e assinar o que mister se torne, requerer(em) alvarás, variar(em) de ação, representando ainda o(s) outorgante(s) perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, praticando todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do substabelecer(em) esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor: Ação de cobrança em desfavor de Rita de Cássia Stein.

Itu, 11 de setembro de 2.014.

Antonio Carlos Barreto

Alexandra Aradjo Silva









Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO ANTONIO BARCELLI e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 24/09/2014 às 16:49, sob o número 10062454020148260286. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 4360D5.

República Federativa do Brasil Gerada pelo Sistema NP do Big-Lelião - acesse em www.biglellao.com.tr

N° 1/01

Vencimento, 13 de Agosto de 2012

Valor R\$ ***87.982,80***

Aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À ANTONIO CARLOS ARAUJO E ALEXANDRA ARAÚJO SILVA CPF/CNPJ: 052.657.798-33 e 163.839.678-78

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***(OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)***
EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: ITU,SP

Emitente: RITA DE CÁSSIA STEIN

ITU, SP, 14 de Agosto de 2012

CPF/CNPJ: 005529078-71

Endereço: RUA ARTIBANO FRAGNANI, Nº 162, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

RITA DE CÁSSIA STEIN

Esta Nota Promissória é vinculada ao contrato firmado nesta data, entre as partes, conforme Cláusula Primeira, *in fini*

Itu,SP 13 de agosto de 2012.

Rita de Cássia Stein

Antonio Carlos Barreto

Alexandra Araújo Silva

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Marechal Deodoro, nº 570 - Itu - São Paulo

<u>DISTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA</u>

PRIMEIRO ACORDANTE: RITA DE CÁSSIA STEIN RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº 005.529.078-71, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada a Rua Artibano Fragnani, nº 162, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Itu,SP doravante denominada apenas VENDEDORA;

SEGUNDOS ACORDANTES: ANTÔNIO CARLOS BARRETO RG nº 17.104.179 SSP/SP e CPF nº 052.657.798-33, brasileiro, comerciante, união estável com a Sra. ALEXANDRA ARAÚJO SILVA, RG nº 24.648.350-7 SSP/SP e CPF nº 163.839.678-78, brasileira, do lar, residentes e domiciliados á Rua João Januário Pamplona, nº 294, Jardim Santa Tereza — em Itu/SP doravante denominados apenas COMPRADORES;

Pelo presente instrumento particular de distrato que fazem entre si as partes acima mencionadas, de comum acordo resolvem distratar as estipulações firmadas através do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**, firmado no dia 10 de outubro de 2011 e seu aditamento de 23 de março de 2012, conforme vem discriminado abaixo, o qual teve por objeto a compra e venda um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua do Pêssego, 100. Loteamento denominado Jardim Santa Inês em Itu/SP, tudo como descrito na matrícula 021245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP

Cláusula Primeira: Fica por este, mediante acordo amigável a que chegaram as partes, resolvido, em caráter irrevogável e irretratável, o contrato particular de promessa de compra e venda, mediante o pagamento aos COMPRADORES da importância de R\$ 87.982,80 (oitenta e sete mil,



novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), a ser devidamente atualizado pelo índice da caderneta de poupança, na data do pagamento, valor esse a ser integralizado após a venda, a terceiros, do imóvel situado na Rua do Pêssego, 100. Loteamento denominado Jardim Santa Inês em Itu/SP, tudo como descrito na matrícula 021245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP.

Em garantia a **VENDEDORA** entrega neste ato **NOTA PROMISSÓRIA**, com vencimento à vista, obrigando-se os **COMPRADORES** a aguardar a concretização da venda do imóvel para eventuais ação de cobrança., até o prazo de 02 (dois) anos, uma vez que não concretizado neste prazo , poderá os compradores, promoverem a ação de cobrança (**CC-02, 206 § 3º**)

Cláusula Segunda: Os Compradores devolvem à Vendedora o imóvel, seus acessórios e instalações em perfeito estado de conservação, na mais perfeita condição de uso, ficando estabelecido que os débitos incidentes sobre o imóvel, que não tiverem sido efetivamente quitados pelos COMPRADORES, devidos até esta data, serão deduzidos dos valores a serem apurados, conforme cláusula primeira.

Clausula Terceira: No momento da venda do imóvel em questão, descrito na clausula 1ª (primeira), de comum acordo concordam as partes (comprador e vendedor), se fazerem presentes para que ambos detenham conhecimento das clausulas da venda a terceiros, visando estender a garantia do efetivo pagamento.

Cláusula Quarta: Cada parte arcara com os honorários advocatícios devidos aos seus patronos.

Cláusula Quinta: Fica estabelecida multa de 20% sobre o valor da cláusula primeira, em caso de inadimplemento da obrigação na forma estipulada.

Havendo assim ajustado, as partes assinam o presente instrumento de distrato em três vias, juntamente com as testemunhas, ao final, nomeadas, para nada mais reclamar uma da outra que se refira às obrigações assumidas ou decorrentes do contrato ora distratado, após cumprimento das clausulas aqui firmadas.

Itu. SP, 14 de agosto de 2012.

RITA DE CASSIA STEIN

ANTÔNIO CARLOS BARRETO

ALEXANDRA ARAUJO SILVA

FADIA MARIA WILSON ABE

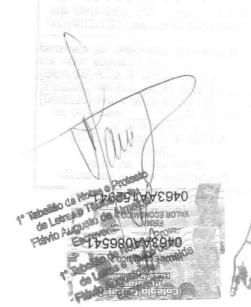
OAB/SP 149.885

Testemunhas:

1) ANGELA VIANA FREIRE

RG. 9.030.190 | 50





2) Carolina Prato Redrigues de Jay RG. 48 267. 284-5.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Por este instrumento particular de compromisso de venda e compra de um lado a Sra..RITA DE CASSIA STEIN RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº. 005.529.078-71, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada a Rua Irmã Luiza F.Costa, 33 Jardim Faculdade em Itu/SP doravante denominada apenas **VENDEDORA** e de outro lado o Sr. ANTONIO CARLOS BARRETO RG nº 17.104.179 SSP/SP e CPF nº. 052.657.798-33, brasileiro, comerciante, união estável com a Sra. ALEXANDRA ARAUJO SILVA, RG º 24.648.350-7 SSP/SP e CPF Nº 163.839.678-78, brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Rua João Januário Pamplona, 294, Jardim Santa Tereza - em Itu/SP doravante denominados apenas **COMPRADORES**, têm entre si, justo e acordado o que se segue:

DO OBJETO DA VENDA

A VENDEDORA, sendo senhora e legítima proprietária, livre e desembaraçada de dívidas ou dúvidas de um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua do Pêssego, 100,Loteamento denominado Jardim Santa Inês em Itu/SP tudo como descrito na matricula 021245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu-SP, e que fica fazendo parte integrante deste contrato se compromete a vendê-lo aos COMPRADORES, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- II) O preço certo, justo e combinado entre as partes é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo:
- a) R\$ 5.770,00 (Cinco mil setecentos e setenta reais) como sinal e principio de pagamento, nesta data.
- aa) R\$ 44.230,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e trinta reais) saldo do total da entrada que deverá ser pago até 01/11/2011, sendo que será adiantado um valor em 14/10/2011 a ser definido e pago contra recibo o qual será descontado na liquidação do saldo total da entrada.
- b) Quatro parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma vencendo a primeira em 01/12/2011 e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subseqüentes
- c) R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), em 10/03/2012, contra a apresentação das seguintes/certidões: certidão negativa do cartório distribuidor, no período de 10 (dez) anos de Itu e do local de moradia, inclusive executivos físcais, certidão negativa de protesto, no período de 5 anos, certidão negativa da justiça federal, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa da justiça do trabalho.

DA TRANSFERÊNCIA E ENTREGA DO BEM

Os ora **COMPRADORES** receberão a escritura definitiva de venda e compra contra o pagamento da ultima parcela. e desde que todas as outras parcelas já estejam quitadas.

- III) Todo o processo de lavratura da escritura definitiva em nome dos COMPRADORES ou de quem eles indicarem será custeado pelos COMPRADORES,
- IV)A VENDEDORA declara expressamente não estar vinculado como empregador junto a quaisquer das Autarquias Previdenciárias, bem como ao FUNRURAL.
- V) Os **COMPRADORES** recebem a posse precária do imóvel na data do pagamento da alínea "a" da clausula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.
- VI) A **VENDEDORA** é responsável por todas as despesas e tributos incidentes sobre o imóvel, até data de 31 de Outubro de 2011.

VII) Os COMPRADORES declaram ter conhecimento que o imóvel encontra-se locado a Distribuidora de Bebidas Rios Itu Ltda , CNPJ :09.062.802/0001-09 e IE nº 387.188.524.110 cujo Contrato de Locação será redigido novamente conforme acordo com o Locatário sendo que será mantido o valor acordado com a VENDEDORA ,somente o prazo de Locação será alterado , para o período de 01/11/2011 à 31/10/2012 , e a clausula DA MULTA, que será extinta, podendo os COMPRADORES ,solicitar o imóvel a partir de 01 de Novembro de 2012, desde que notifique o LOCATARIO com 30 (trinta) dias de antecedência.

VIII) Os COMPRADORES passam a ter direito sobre o valor da locação a partir da competência Novembro de 2011 com vencimento em 15/12/2011.

DAS PENDÊNCIAS À SEREM QUITADAS PELA VENDEDORA

- a) CONDOMÍNIO: No ato do pagamento da alínea a) clausula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, será descontado o valor de R\$ 12.501,00 (doze mil quinhentos e um reais) referente à pendências com Taxas de Condomínio junto à Administradora cujo COMPRADOR, se compromete à quita-las nesta data.
- b) BENFEITORIAS REALIZADAS PELO INQUILINO: No ato do pagamento da alínea b) clausula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, será descontado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.215,15 (Hum mil duzentos e quinze reais e quinze centavos) cada parcela, as quais serão repassadas ao Locatário do imóvel, conforme Contrato de Locação.
- c) CAUÇÃO: No ato do pagamento da alínea c) clausula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, será descontado o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) referente ao depósito de caução efetuado pelo Locatário a VENDEDORA na assinatura do Contrato de Locação cuja importância deverá ficar em posse dos COMPRADORES, passando a fazer parte do novo Contrato de Locação.
- d) IPTU: A VENDEDORA, deverá apresentar a quitação do IPTU referentes aos anos de 2009 / 2010 e 2011 no ato do pagamento da alínea c) clausula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, caso contrário será descontado do valor à ser pago.

DA COMISSÃO

IX) A VENDEDORA, pagará à Edilson dos Santos, à quantia supra de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) à titulo de comissão pelos serviços prestados conforme segue:

R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) no ato do pagamento da alínea a) da clausula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) no ato do pagamento da alínea b) da clausula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) no ato do pagamento da alínea c)da clausula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



DA VALIDADE DO CONTRATO

X) O presente compromisso de venda e compra é feito em caráter irrevogável e irretratável, não podendo haver arrependimento.

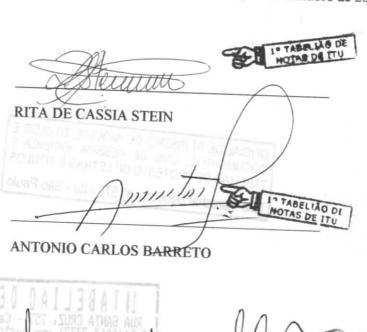
Parágrafo único: No caso de procedimento judicial ou extra judicial para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, a parte considerada culpada arcará com o pagamento das custas, despesas processuais, honorários do advogado constituído pela parte inocente na defesa de seus direitos, além de responder com uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da causa.

XI) Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato.

XII) Fica eleito o Foro da Comarca de Itu, para dirimir qualquer pendência que acaso surgir, na impossibilidade desta ser resolvida amigavelmente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam efeitos legais e de direito.

ITU, 10 de Outubro de 2011.





ALEXANDRA ARAUJO SILVA

ESTEMUNHAS TO THE

TII. SP

de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Itu - SP



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

21.245

GERAL ficha

01

DA COMARCA DE ITU - SP

Itu, 15 de

julho

de 19 83.-

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da / quadra T, do loteamento "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapendava, nesta cidade, medindo 16,522m, seguidos de 39,018m / em curva, do lado direito, com frente para a rua 11; 40,00m / do lado esquerdo, onde divide com o lote 15; e 39,58m nos fum dos, onde divide com os lotes 12 e 13, com a área de/

PROPRIETARIA: TERRA-COTA TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS S/A., (CGC-50 275 510/0001-40), com sede na rua 23 de Maio 181, em Salto-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob nº 04 na matrícu la nº 10.041, deste.-

CONTRIBUINTE: 0015.0199.0014,00.-

A Oficial, Spiciarant (Ilza Persona Fioravanti)

R.Ol - Em 15 de julho de 1.983.Por escritura de 05 de maio de 1.983, lavrada no 2º Cartório de Notas local, livro 215, fls. 330, a proprietária, já quali ficada, transmitiu por venda feita à MARIA DO CARMO D'ELBOUX/SOBRINHA, (RG. 4 741 744-SP - CPF-040 072 638-68), brasileira solteira, maior, funcionária publica, residente na rua Pe. Jo sé de Campos Lara, 192, nesta cidade, pelo valor de Cr\$7 164.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. A adquirente, / por si ou seus sucessores, se obrigu a respeitar as restri-/ções do loteamento, constantes na escritura. Escritura essa, feita em solução ao compromisso de venda e compra de 30.06.81 não registrado, que fica totalmente cumprido.-

A escr. habe, a limbours

(Lya Aparecida Murgillo) (Laerte Antonio Castaldello)

R.02 - Em 17 de junho de 1.987. Por escritura de 17 de fevereiro de 1.987, lavrada no 1º

- continua no verso -

matricula ficha
21.245
01
verso

Cartório de Notas local, livro nº 289, fls. 214, a proprietária, MARIA DO CARMO D'ELBOUX SOBRINHA, já qualificada; transmitiu por venda feita a ANTONIO CLÁUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG nº 10.411.217), publicitário, e sua mulher FERNANDA MARIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG nº 10.175.602), biomédica, inscritos no CPF nº 005.509.018/41, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Pe. José Maria nº 1.081, aptº 91, em Santo Amaro, São Paulo-SP, pelo valor de Cz\$-3.200,00, (valor venal: Cz\$-3.433,03), o imóvel objeto desta matrícula. Os adquirentes por si, seus herdeiros ou sucessores, obrigaram-se a respeitar as restrições do loteamento.-

O escrevente autorizado,

(Carlos Roberto Dias) .-

Av.03 - Em 28 de agosto de 1.989.À vista da planta do loteamento denominado "Jardim Santa - Inês", arquivada neste Registro, é feita a presente averbação, nos têrmos do Artigo 213, § 1º da Lei nº 6.015/73, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, assim se descreve: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a rua 11, distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, constituído pelo lote nº 14 da quadra "T", do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapendava, nesta cidade, medindo 16,522m de frente, da frente aos fundos, de um lado mede 39,018m, dividindo com a rua 11; de outro lado mede 40,00m, dividindo com o lote nº 15, e nos fundos mede 39,58m dividindo com os lotes nºs 12 e 13, encerrando a área de 1.039,48m2.-

A Oficial, Hioroccaees (Ilza Persona Fioravanti).

Av. 04 - Em 19 de maio de 1.994.-

A Rua 11, do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", nesta cidade, teve sua denominação alterada para "RUA DOS PESSEGOS", conforme Lei Municipal nº 3.210/90, arquivada neste Registro.-

A escr.auto,

(Maria Celina Padovani) .-

-continua na ficha 02-

Registro de Ir Comarca de I

qe

Oficial

3

LIVRO № 2 - REGISTRO GERAL

DA COMARCA DE ITU - SP

tu, 19 de

maio

de 19 94

Av.05 - Em 19 de maio de 1.994.O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, atualmente sob nº 15.0199.00.0014.000000, conforme comprova a Listagem Cadastral expedida pela Prefeitura e o Aviso do IPTU/94; - apresentado e microfilmado.-

A escr.auto,

(Maria Celina Padovani) .-

R.06 - Em 19 de maio de 1.994.-Por escritura de 03 de maio de 1.993, lavrada no 1º Cartório de Notas local, livro nº 344, fls.112, os proprietários AN-TONIO CLAUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG 10.411.217-SSP/SP CPF 005.509.018/41), publicitário, e sua mulher FERNANDA MA-RIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG 10.175.602-SSP/SP - CPF., 064.574.518/96), biomédica, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Padre José Maria, 1.081, em Santo Amaro, em São Paulo-SP; transmitiram por venda feita a FRANCISCO BAZALIA, (RG 12.510.140-SSP/SP - CPF 752.869.638/20), motorista, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA, (RG 22.572.601-4-SSP/SP - CPF..... 198.127.848/61), do lar; brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Francisco Ernesto Fávero, nº 07, Rancho -/ Grande, nesta cidade; pelo valor de Cr\$-20.000.000,00, lor venal: Cr\$-768.167,00) o imóvel objeto desta matrícula.-

A escr.auto,

(Maria Celina Padovani) .-

Av. 07 - Em 12 de fevereiro de 2.004. (microfilme 117.659). A requerimento datado de 06 de fevereiro de 2.004, é feita presente averbação a fim de ficar constando que no objeto desta matricula foi CONSTRUIDO, no ano de 2.004, prédio residencial, de padrão regular, que recebeu o 100 da rua dos Pessegos, contendo 76,80m2 de area construida, R\$-1.104,96) R\$-84.860,92 (valor do m2: avaliado em cadastrado sob nº 15.0199.00.0014.000, conforme comprovam a Certidão expedida pela Prefeitura local, em 06 fevereiro de de 2.004 e Habite-se nº 026/2004, de 20 de janeiro de apresentados e microfilmados. Foi também apresentada microfilmada a CND do INSS sob nº 003742004-21038030, CEI no "21.240.14236/61", emitida em 05 de fevereiro de 2.004,

continua no verso

matricula

021245

ficha

002

verso

veracidade foi confirmada via internet.

A Oficial, Procuauli (Ilza Persona Fioravanti).

Av.08 - Em 16 de abril de 2009. Procede-se a presente averbação a vista de problemas técnicos que ocorrem nas matrículas descerradas por máquinas de escrever antigas e as atuais modernas impressoras, conforme autorização da Exma. Juíza Corregedora Permanente, Dra. ADRIANA CARDOSO DOS REIS exarada "in caput" da petição de 21 de dezembro de 2.006 que acordou com a abertura de nova ficha sequencial e mesmo número da presente.

A Oficial, I Include (Ilza Persona Fioravanti).

continua na ficha 003

5

00

-A

12099-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP Itu, 16 de Abril de 2009.

matrícula — 021245

003

Av.09 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).

O loteamento denominado "JARDIM SANTA INÊS", está sujeito às restrições constantes do Processo de Loteamento e integrantes do Contrato-Padrão, arquivados neste Registro, cujo cumprimento atinge rodos os proprietários e seus sucessores.

A Oficial, | Trocalauti (Ilza Persona Fioravanti).

R.10 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045). Por escritura de 25 de fevereiro de 2.004, lavrada no 1º de Notas local, livro nº 0451, fls. 301, proprietários FRANCISCO BAZALIA (RG nº 12.510.140-SSP-SP -CPF n° 752.869.638-20), brasileiro, motorista, e sua mulher MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA (RG n° 22.572.601-4-SSP-SP -CPF sob n° 198.127.848-61), brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Francisco Ernesto Fávero nº 07, Jardim Rancho Grande, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a SIMONE FARINELLO (RG sob nº 30.317.574-6-SSP-SP - CPF sob n° 286.646.068-54), brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada à rua Araritaguaba nº 289, Vila Maria, em São Paulo-SP, pelo valor de R\$-20.000,00 (valor venal: R\$-33.973,58), o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, I frecuenti (Ilza Persona Fioravanti).

Av.11 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme n° 178.175). Pela escritura a seguir registrada é feita a presente averbação a fim de ficar constando que, a proprietária SIMONE FARINELLO casou-se no dia 02 de setembro de 2004, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, com HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS, passando a assinar SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS, conforme comprova a Certidão de Casamento passada em 02 de setembro de 2004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ermelindo Matarazzo da Comarca de São Paulo-SP, livro B00168, fls. 194, assento n° 038047, apresentada e microfilmada.

A Oficial, Hiorarauti (Ilza Persona Fioravanti).

CONTINUA NO VERSO

R.12 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme n° 178.175). Por escritura de 24 de março de 2009, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 0541, fls. 010/012, a proprietária FARINELLO LOURENÇO RAMOS (RG n° 30.317.574-6-SSP/SP -CPF n° 286.646.068-54), brasileira, estudante, assistida por HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS 27.525.654-SSP/SP - CPF n° 284.886.148-70), brasileiro, técnico em edificações, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Araritaguba, nº 289, Vila Maria em São transmitiu por VENDA feita a RAQUEL FERNANDA STEIN GUIMARÃES (RG nº 33.558.154-7-SSP/SP 271.262.118-21), CPF brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, nº 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN n° 30.549.449-1-SSP/SP - CPF 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES 34.188.311-SSP/SP - CPF n° 218.811.788-38), brasileira, do residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, pelo valor de R\$-35.000,00 (valor venal - R\$-37.139,71), o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, Houarauli (Ilza Persona Fioravanti).

R.13 - Em 10 de novembro de 2.011 (microfilme n° 178.166).

Por escritura de 10 de outubro de 2011, lavrada no 1° Tabelião de Notas local, livro n° 0610, fls. 109/111, os proprietários RAQUEL FERNANDA STEIN GUIMARÃES (RG n° 33.558.154-7-SSP/SP - CPF n° 271.262.118-21), brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, n° 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN GUIMARÃES (RG n° 30.549.449-1-SSP/SP - CPF n° 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, e sua mulher EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG n° 34.188.311-SSP/SP - CPF n° 218.811.788-38), brasileira, do lar, casados pelo

CONTINUA NA FICHA 004

Imóveis e Anexos Itu - SP

Registro de l Comarca de

de

4 N 2

 ∞

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

021245

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

ITU, 10 de Novembro de 2011

regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP - CPF nº 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiz Fagundes da Costa, nº cidade, pelo valor de Faculdade, nesta R\$-37.500,00, o impvel objeto desta matrícula.

(Ilza Persona Fioravanti). A Oficial, walau

R.14 - Em 07 de janeiro de 2.014. (microfilme 197.282). Por Instrumento Particular datado de 10 de outubro de 2.011, a proprietária RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP CPF n° 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiza Fagundes da 33, Jardim Faculdade, nesta cidade, se COMPROMETEU ANTONIO CARLOS BARRETO (RG nº 17.104.179-SSP/SP -052.657.798-33), brasileiro, solteiro, maior, convive em união estável com ALEXANDRA o qual ARAUJO SILVA (RG n° 24.648.350-7-SSP/SP 163.839.678-78), brasileira, solteira, maior, residentes e domiciliados à Rua João Januário Pamplona nº 294, Jardim Santa Tereza, nesta cidade, o imóvel objeto desta pelo valor de R\$-260.000,00, pagáveis condições constantes do título.

(Ilza Persona Fioravanti). A Oficial,

NADA MAIS CONSTA

4/4

PROTOCOLO: 244756

CERTIFICO e dou fé, que em relação ao imóvel da matricula referida nagra mais consta, do que já foi relatado nesta certidão, expedida em forma reprografica, nos termos do artigo 19 parag. 1º da Lei 6.015/73, com referencia a alienações e constituições de onus reais e pessoais. A presente certigão não Maic supre as demais certidões exigidas por lei.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro

24,04 Ao SERVENTUÁRIO Ao ESTADO 6,84 GUIA Ao I.P.E.S.P. 159 Ao SINOREG 1.27 Ao TRIBUNAL 1,27

		Governo do	Governo do Estado de São Paulo	overno do Estado de São Paulo	DOCUMENTO	01 - Código de Receita - Descrição da Receita			02 - Código Tipo de Serviç Descrição do Serviço	
40190052310393-0001	- 4		Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DETALHE	230-6	Custas - ju pertencent referentes	diciárias es ao Estado, a atos judiciais	1123001 TJ - F	PETIÇÃO INICIAL
005231	15	- Nome / Raz	zão Social		03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição i ou Nº Etiqueta		09 -Valor da	Receita	12 - Acréscimo Financeiro
10393-			RA ARAUJO SILVA		23/10/2014				100,70	
140190052310393-0001	16 -	- Endereço R	RUA ERNESTO GATTI, № 216		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 163.839.678-78	07 - Referência	ı	10 - Juros de		13 - Honorários Advocatícios
B - Nº do Documento etalhe 40190052310393-00 eração: 23/09/2014	Araŭ	resen ne Execut	as Recolhimento de custas iniciais par ção de Titulo Extra-judicial entre parte de Cássia Stein		Municipio / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / I Controle / Nº do Nº da Notif.		11 - Multa de por Infração	Mora ou	14 - Valor Total

85810000001-3 00700185111-7 40190052310-0 39320141023-0

14:59:56 BANCO, DO BRASIL 23/09/2014 652319506 0285 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG Convenio 00700185111-7 85810000001-3 Codigo de Barras 39320141023-0 40190052310-0 001 23/09/2014 140190052310393 Data do pagamento Nr de controle- Dare-SP 100,70 Valor Total COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001. A.AD4.E23.298.6DE.BF2 NR. AUTENTICACAO **** 1A VIA ****

8587000000-6 14480185111-2 40190052312-7 65020141023-5

SIP	Secreta	Estado de São Paulo ria da Fazenda adação de Receitas Estaduais	DARE	-SP
01 - Nome / Razão So ALEXANDRA ARAUJ	cial	adação de Receitas Estaduais	Documento I	Principal
02 - Endereço RUA ERN				23/10/2014
03 - CNPJ Base / CPF			08 - Valor Total	R\$ 14,48
163.839.678-78	11963652024	05 - Quantidade de Documentos Detaihe 1	09 - Número do DARE	
06 - Observações valo	referente taxa de mandato		140190052	312650
10 - Autenticação Meca	ànica		Geração: 23/09/2014	
		Via do Contribuinte		

23/09/2014 DO BANCO BRASIL 14:59:52 652319506 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG Codigo de Barras 858700000000-6 14480185111-2 40190052312-7 65020141023-5 Banco 001 Data do pagamento 23/09/2014 Nr de controle- Dare-SP 140190052312650 Valor Total 14,48 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001. NR, AUTENTICACAO A.D19.9D3.60F.23D.8F8 **** 1A VIA ****



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-360, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Antonio Carlos Barreto e outro
Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CONCLUSÃO

Aos **25 de setembro de 2014**, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito Titular da Terceira Vara desta Comarca

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cássio Henrique Dolce de Faria

Vistos.

Recolha o exequente no prazo de 10 dias, a diferença das custas iniciais processuais devidas ao Estado, bem como a diligência do oficial de justiça, sob pena de indeferimento da inicial.

Int.

Itu, 25 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 26/09/2014 14:17

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1074/2014, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Benedito Antonio Barcelli (OAB 118320/SP) D.J.E

Teor do ato: "Recolha o exequente no prazo de 10 dias, a diferença das custas iniciais processuais devidas ao Estado, bem como a diligência do oficial de justiça, sob pena de indeferimento da inicial. Int."

Do que dou fé. Itu, 26 de setembro de 2014.

Alexsandro De Oliveira Silva

Página: 1

Emitido em: 29/09/2014 09:32

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1074/2014, foi disponibilizado na página 479/481 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsegüente à data acima mencionada.

Advogado Benedito Antonio Barcelli (OAB 118320/SP)

Teor do ato: "Recolha o exequente no prazo de 10 dias, a diferença das custas iniciais processuais devidas ao Estado, bem como a diligência do oficial de justiça, sob pena de indeferimento da inicial. Int."

Itu, 29 de setembro de 2014.

Alexsandro De Oliveira Silva Escrevente Técnico Judiciário

Benedito Antonio Barcelli Advogado - OAB/SP 118.320

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU – SP.

Processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286

ANTONIO CARLOS BARRETO e ALEXANDRA

ARAÚJO SILVA, já qualificados nos autos da Ação de Execução Fundada em Título Extrajudicial, que move em face de **Rita de Cássia Stein**, por seu advogado infraassinado, vem com o acatamento e respeito devidos à pessoa de V. Excelência para requerer:

Juntada de Guia DARE do complemento parcial das custas iniciais e Guia de Depósito de Oficiais de Justiça e também prazo de 05 (cinco) dias para juntar a guia do restante das custas.

Termos em que,

P. Deferimento.

Itu/SP., 13 de outubro de 2014.

Benedito Antonio Barcelli
OAB/SP 118320

Rua Alagoas, nº 65 Bairro Brasil – Itu – SP CEP 13301-402 Fones 4023-4875 99685-9030

85810000003-0 00000185111-0 40190055456-1 79020141109-1

SP	Secretar	stado de São Paulo ria da Fazenda	DARE-SP Documento Principal			
	Documento de Arreca	dação de Receitas Estaduais				
01 - Nome / Razão Soc ALEXANDRA ARAUJO	V-1		07 - Data de Vencimento	09/11/2014		
	2 - Endereço Rua ernesto gatti, № 216			08 - Valor Total R\$ 300,00		
03 - CNPJ Base / CPF 163.839.678-78	04 - Telefone 11963652024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE			
06 - Observações Comp	lemento de custas iniciais processo nº 10	06245-40.2014.8.26.0286	14019005	55456790		
10. 1			Geração: 10/10/2014			
10 - Autenticação Mecâ	nica		Via do Contribu	uinte		

15:47:05 BRASIL DO 10/10/2014 0485 652319506 COMPROVANTE DE RAGAMENTOS COM COD, BARRA Convento SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG 00000185111-0 85810000003-0 Codigo de Barras 79020141109-1 40190055456-1 001 10/10/2014 Data do pagamento 140190055456790 Nr de controle- Dare-SP Valor Total 300,00 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001. A.A7A.AB1.1E1.3AE.FC1 NR. AUTENTICACAD **** 1A VIA **** BANCO DO BRASIL 10/10/2014 0485 652319506 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG 85810000003-0 Codigo de Barras 40190055456-1 Banco 10/10/2014 Data do pagamento 140190055456790 Nr de controle- Dare-SP Valor Total COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001, A.A7A.AB1.1E1.3AE.FC1 NR.AUTENTICACAD ** VIA CONTRIBUINTE **

Beneficiário	001-9	00190.000	09 02015.021005	00014 960192	2 62170000001359
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO			Agéncia/Cód Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 15/10/2014	2 621/0000001359
LRG SETE DE SETEMBRO SN - CE Pagador Alexandra Araujo Silva	NTRO - SAO PAU	LO - SP - 00150-050 Nosso Número		CPF/CNPJ 51174001/0001-	
Instruções Referência: Depósito Oficiale do Institu-		20150210000014969	Número Doc 14969	umento	Valor do documento 13,59
Depositante/Remetente: Alexandra Araujo Si Nome do Autor: Alexandra Araujo Silva Nome do Réu: Rita de Cassia Stein	liva	Número do Depósito: 14 Vara Judicial:3 - VARA C	969 IVEL		Autenticação mecânica Número do Processo:

RG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050 Sepador Vexandra Araujo Silva Nosso Número Subrica Depósito Oficials de Justiça Autenticação mecânica Rosso Rúmero Subrica Depósito Oficials de Justiça Autenticação mecânica Número do Depósito: 14969 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL Comarca Fórum: ITU Apênciacão. Condução de Oficials de Justiça Número do Depósito: 14969 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL Comarca Fórum: ITU Ano Processo: 2014 Ano Processo: 2014 Número do Processo: 2015 Rosso Rúmero Sepador Número do Depósito: 14969 Número do Depósito: 14969 Número do Processo: 2015 Número do Depósito: 14969 Número do Depósito: 14969 Número do Processo: 2014 Apênciacão. Rosso Rúmero Número Documento Número Documento Autenticação mecânica Número do Processo: 2014 Apênciacão. Rosso Rúmero Número Documento Número Documento Autenticação mecânica Número do Depósito: 14969 Número do Depósito: 14969 Número do Depósito (Pricials de Justiça SESCRIVÃO SESTE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050 Rosso Rúmero Número Documento SESTE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050 Nosso Rúmero Número Documento Número Documento SESTE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050 Nosso Rúmero Número Documento 1006245402014 Apéncia Cod. Cedente Data Emissão 15/10/2014 Vencimento 15/10/2014 Vencimento 15/10/2014 Vencimento 15/10/2014 Número Documento 10/2014 Número						fls. 31
### CONTROL OF STADO DE SAO PAU Regionacia Control Regionacia Control Regionacia Control Regionacia Regionacia	BANCODO RPASI					
recinence de Besentation RES SETE DES SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050 Baselor de Propositio Officiale de Laveling Baselor de Company de Propositio Officiale de Laveling Baselor de Company de Propositio Officiale de Laveling Baselor de Carteling Baselor de Propositio Officiale de Laveling Baselor de Carteling Baselor de	Beneficiário		00190.00009	02015.021005 (00014.969182	2 62170000001359
Notes of the Control			6		○ Data Emissão ○ Da	Wencimento
Incedes Inceded Processing Control of Control of Processing Contro	agador	CENTRO - SAO PAU	LO - SP - 00150-050		E CPF/CNPJ	
antificación Dispósitio Officialis de Justigo Condiciante/Rementaria Alexandra Arraujo Siliva Vara Judiciaria 7-ANRA CIVEL Número de Depósitio Officialis de Justigo Dispósitio de Despositio de Depósitio de Depósitio de Despositio de Officialis de Justigo para o cumprimento da Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia processor de Conduçação de Officialis de Justigo para o cumprimento de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Conduçação de Officialis de Justigo para o cumprimento de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Conduçação de Officialis de Justigo para o cumprimento de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Conduçação de Officialis de Justigo para o cumprimento de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Conduçação de Officialis de Justigo para de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residencia de Carta Processor 24º via - ESCRIVÁC Personal Residenci	rucões				mento	Valor do documento
The Author Alexandra Araujo Silva Warra Juddical 3 - VAR CIVEL 10000014 (Septiment de Processo 214 de Comparado de Conducido de Conduci	Ostatie/Remetente Alexandra Associa	io Silva				
BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02015.021005 00014.969182 2 62170000001359	e do Réu: Rita de Cassia Stein documento serve como Comprovante racião. O depositante de superior de la tracião.	e de Depósito de Despes	Vara Judicial:3 - VARA CIVEL Comarca/Fórum: ITU as de Condução de Oficiale de Institution		da Carta Precatória o cante). Se o pagam ebedor.	ento for realizado através de
### STAND OF	BANCODORRASII	1 004 0 1				2 VIA - ESCRIVAO
avere de Berneficaire G STETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050 G STETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050 allor substitution of the state of the st	reficiário		00190.00009 0	2015.021005 00	014.969182	2 62170000001250
Assert EDE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050 CEPFCNPP STATO STA			650		B Data Emissão	Vencimento
20150210000014969 Nimero Documento 14969 13,59 réncia: Depósito Oficiais de Justiça situnte/Remerente: Alexandra Araujo Siliva do Autor-Alexandra Araujo Siliva Ora Remarka Autor-Alexandra Araujo Siliva Ora Remarka Cassia Stein Succurrento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de de Multor-Alexandra Araujo Siliva Ora Processo: Discurrento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de de Multor-Alexandra Araujo Siliva Ora Processo: Discurrento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de de Multor-Alexandra Araujo Siliva Ora Processo: Discurrento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de de Multor-Alexandra Araujo Siliva Ora Processo: Discurrento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de de Multor-Alexandra Araujo Siliva Ora Processo: Discurrento de Carda Precatória oriunda de outras Unidades de et Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante Junto ao Cartório (Officio Judicial da Comarca Deprecante). Se o pagamento for residiados da traves de et Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor. 18/18/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:47:88 652319566 - BANCO DO BRASIL S. A. 80199080899201582185. S. A. 801990808992015821858080149691822621798898981359 NDSSO NJMERO 20158218989891 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO AGCODO BENEFICIARIO 6523/089589891 DATA DE VENCIMENTO 15/18/2014 VALOR DO BENEFICIARIO 6523/089589891 DATA DE VENCIMENTO 15/18/2014 VALOR DO DOCUMENTO 13, 59 VALOR COBRADO 13, 59 NR. AUTENTICACAO E. F.95. 315. 5F.8.43F. EDF. LEIA NO VERSO DOMO CONSERVAD ESTA DO CONSERVAD.	RG SETE DE SETEMBRO SN - C	ENTRO - SAO PAULO	O - SP - 00150-050		₩ CPF/CNPJ	
infinition Depositio Officials de Justiça Silva do Autor Alexandra Araujo Silva do Resis Stein Comarcal Forum: TII Autor Alexandra Araujo Silva Vara Judicial 3 - VARA CIVEL Comarcal Forum: TII 10062454020148 And Processor: 2014 And Proc	ucões		Nosso Número 20150210000014969	Número Docume	mto	Valor do documento
All Part Alexandra Araujo Silva Vara Judiciaid 3 - VARA CIVEL 10062454020148 (comento serve como Comprovante de Deposito de Despesas de Comarca Form: ITU 10062454020148 (comento serve como Comprovante de Deposito de Despesas de Condução de Oliciais de Justiça para o cumprimento da Carta Precatória oriunda de outras Unidades de et Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor. 18/18/2014 — BANCO DO BRASIL — 15:47:80 et Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor. 3º via - ESCRIVÃO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS BANCO DO BRASIL S.A. 801980808982015821 S.A. 80198080898801 S.A. 801980808982015821 S.A. 8019808080808080808080808080808080808080	rência: Depósito Oficiais de Justiça	PIL		g 14303		13,59
652319506 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS BANCO DO BRASIL S.A. 0019000090902015021005000149691822621700000001359 NOSSO NUMERO CONVENIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO AG/COD. BENEFICIARIO DATA DE VENCIMENTO DATA DO PAGAMENTO VALOR DO DOCUMENTO VALOR COBRADO NR.AUTENTICACAO E.F3F.315.5F8.43F.ECF LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO O 10444 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS 105.484 105.48						
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS BANCO DO BRASIL S.A. Ø01900000902015021005000149691822621700000001359 NOSSO NUMERO 201502100000014969 CONVENIO 02015021 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO AG/COD. BENEFICIARIO 6523/00950001 DATA DE VENCIMENTO 15/10/2014 DATA DO PAGAMENTO 15/10/2014 VALOR DO DOCUMENTO 13,59 VALOR COBRADO 13,59 NR.AUTENTICACAO E.F3F,315,5F8,43F,ECF LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO				ASIL - 15:47:0	0	
00190000090201502100500014969182262170000001359 NOSSO NUMERO 20150210000014969 CONVENIO 02015021 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO AG/COD. BENEFICIARIO 6523/00950001 DATA DE VENCIMENTO 15/10/2014 DATA DO PAGAMENTO 10/10/2014 VALOR DO DOCUMENTO 13,59 VALOR COBRADO 13,59 NR.AUTENTICACAO E.F3F.315.5F8.43F.ECF LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO					4	
CONVENTO 20150210000014969 CONVENTO 02015021 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO AG/COD. BENEFICIARIO 6523/00950001 DATA DE VENCIMENTO 15/10/2014 DATA DO PAGAMENTO 10/10/2014 VALOR DO DOCUMENTO 13,59 VALOR COBRADO 13,59 NR.AUTENTICACAO E.F3F.315.5F8.43F.ECF LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO		BANCO	DO BRASIL S.A.			
NR.AUTENTICACAO E.F3F.315,5F8.43F.ECF		CONVEL TRIBUI AG/COL DATA L DATA L VALOR	NIONERO NIO NAL DE JUSTICA DO ESTADO D. BENEFICIARIO DE VENCIMENTO DO PAGAMENTO DO DOCUMENTO	20150210000014969 0201502 6523/00950001 15/10/2014 10/10/2014 13,59		
		LEIA N	O VERSO COMO CONSERVAR EST	215 500 400 500		

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP - CEP 13301-360 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Antonio Carlos Barreto e outro

Pessoa a ser citada: RITA DE CÁSSIA STEIN, Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani - CEP

13311-350, Itu-SP, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325, Solteira,

Brasileiro, Prendas do Lar

CONCLUSÃO

Aos **16 de outubro de 2014**, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito Titular da Terceira Vara desta Comarca

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Valor do débito: R\$ R\$ 106.336,14

Honorários advocatícios: 10% sobre o valor do débito

Custas e despesas: R\$ *

Vistos.

Pgs. 29/31: Recebo como emenda à inicial. Anote-se.

Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada.

Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.°), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.°), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV).

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze)

dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exeqüente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A).

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Intime-se.

Itu, 16 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Servico da Correvedoria Geral de Justica.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Página: 1

Emitido em: 17/10/2014 15:39

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1160/2014, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Benedito Antonio Barcelli (OAB 118320/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pgs. 29/31: Recebo como emenda à inicial. Anote-se. Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). Intime-se.'

Do que dou fé. Itu, 17 de outubro de 2014.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Página: 1

Emitido em: 21/10/2014 10:30

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1160/2014, foi disponibilizado na página 464/467 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Benedito Antonio Barcelli (OAB 118320/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pgs. 29/31: Recebo como emenda à inicial. Anote-se. Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.9), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exeqüente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). Intime-se."

Itu, 21 de outubro de 2014.

Alexsandro De Oliveira Silva Escrevente Técnico Judiciário

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286 - seq 6

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Antonio Carlos Barreto e outro
Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Valor da Causa: **R\$ 106.336,14** N° do Mandado: **286.2014/024131-6**

Mandado expedido em relação a: RITA DE CÁSSIA STEIN

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

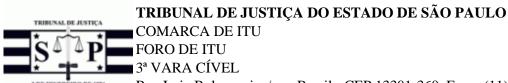
Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani - CEP 13311-350, Itu-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fernando França Viana

Itu, 28 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

28620140241316



Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-360, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqüente: Antonio Carlos Barreto e outro
Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo

Oficial de Justiça Milian Akemi Shinoda Azuma (26016)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2014/024131-6 dirigi-me à R. Amadeu Fragnani, 157 e aí procedi à citação de Rita de Cássia Stein para os termos e fins do presente mandado, de que ficou ciente, que recebeu a cópia e a inicial, exarando assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 09 de novembro de 2014.

Número de Cotas: 01 Valor da diligência R\$ 13,59 Guia nº 14969

م الع



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

■ COMARCA DE ITU ■ FORO DE ITU ■ 3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-360

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital no:

1006245-40.2014.8.26.0286 - seq 6

Classe – Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente:

Antonio Carlos Barreto e outro

Executado:

RITA DE CÁSSIA STEIN

Valor da Causa:

R\$ 106.336,14

Nº do Mandado:

286.2014/024131-6

Mandado expedido em relação a: RITA DE CÁSSIA STEIN

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani - CEP 13311-350, Itu-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fernando França Viana

Itu, 28 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

30-10-14





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU – SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Antonio Carlos Barreto X Rita de Cássia Stein Execução de titulo extrajudicial

ANTONIO CARLOS BARRETO, já qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado subscritor, vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Noticia o Exequente ter efetuado **cessão de crédito** referente ao "instrumento particular de distrato de promessa de compra e venda" e à sua respectiva nota promissória, firmados com a Executada em 14/08/201 e 13/08/2012, respectivamente, títulos executados no presente processo, aos cessionários, LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 8.910.131-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 008.917.648-01 e sua esposa SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob nº 8.910.131-5 SSP/SP e no CPF sob o nº 101.338.078-94, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Cavachini, s/n, lote 12 da quadra 01, no bairro Portal Vila Rica em Itu – SP, conforme documento anexo.

Para os devidos fins de direito, requer o Exequente a HOMOLOGAÇÃO da cessão de crédito realizada, nos exatos termos do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS", celebrado em 18/12/2014, para que produza os efeitos legais, sobretudo, por ora, a substituição processual do pólo ativo da ação pelos cessionários, *supra* qualificados, nos termos do art. 567, inc. II do Código de Processo Civil.

Pg.

16 e-mail: edmilson@braghini.adv.br

Não obstante, requer a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP, para que proceda a averbação da presente cessão de crédito, passando a figurar como credores/exequentes LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, qualificados *supra*, nos termos da cessão de crédito juntada aos autos.

Por fim, requer sejam as publicações e intimações, a partir de agora, realizadas em nome do Dr. Edmilson Aparecido Braghini, inscrito na OAB/SP sob o nº 224.880, com endereço profissional situado na Rua General Glicério, nº 926, sala 12, Bairro Casa Branca, Santo André/SP, CEP 09015-191, bem como sejam adotados os procedimentos de praxe para que se proceda às retificações junto ao Cartório Distribuidor.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Santo André, 18 de dezembro de 2014.

Ciente / De acordo:

ANTØNIØ CARLOS/BARRETO

CPF n° 052.657.798-33

LAERCIO GONZAGA DA SILVA

CPF nº 008.917.648-01

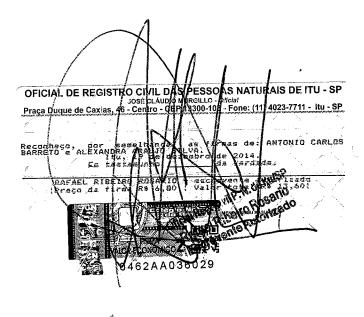
Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880

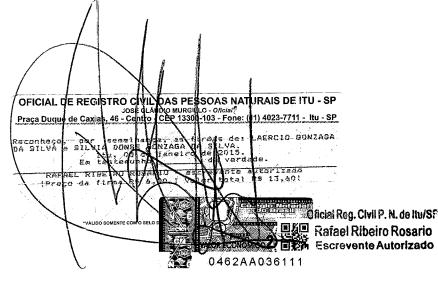
LEXANDRA ARAÚJO SILV

CPF nº 163.839.678-78

SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA

CPF nº 101.338.078-94





SUBSTABELECIMENTO

BENEDITO ANTONIO BARCELLI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 118.320, com endereço profissional na Rua Alagoas, nº 147, Bairro Brasil, Itu/SP, CEP 13.301-402, pelo presente instrumento substabelece, SEM RESERVAS, a EDMILSON APARECIDO BRAGHINI, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 224.880 com escritório na Rua Gal. Glicério 926, Sala 12, Bairro Casa Branca, Santo André, SP, CEP 09015.191, os poderes da Procuração Ad Judicia que lhe foram conferidos por ANTONIO CARLOS BARRETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 17.104.179 SSP/SP e do CPF nº 052.657.798-33, nos autos da ação nº 106245-40.2014.8.26.0286 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP.

Santo André, 18 de dezembro de 2014.

BENEDITO ANTONIO BARCELLA OAB/SP nº 118.320

85840000000-0 1448018!	111-2 50190068917	-0 58320150212-1
------------------------	-------------------	------------------

SIP	Governo do Estado de São Paulo			DARE-SP
	Do	Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		Documento Principal
01 - Nome / Razão Laércio Gonzaga d				07 - Data de Vencimento 12/02/201
02 - Endereço Rua G	al Glicério 926	sala 12 Casa Branca Sto Andr	é/SP	08 - Valor Total R\$ 14,4
03 - CNPJ Base / C	PF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detal	alhe 09 - Número do DARE
008.917.648-01		1149014616	1	150100069017593
06 - Observações Processo n. 1006245-40.2014.8.26.0286 - 3ª Vara Civel de Itu/SP - Ação de execução - Antônio C. Barreto + 1 X Rita de Cássia Stein - Taxa do mandato judicial			150190068917583	
				Geração: 13/01/2015
10 - Autenticação N	1ecânica			Via do Banco

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda DARE-SP		DOCUMENTO	Receita			crição da 02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço		5	
150190068917583-0001		DETALHE	304-9	carteira de	mentária e e Despesa - previdência idos de São Pa	(PROCURAÇÃ SUBSTABELE		1		
00689	15 - Nome / Ra	azão Social		03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição r ou Nº Etiqueta		09 -Valor da	Receita	12 - Acréscimo Financeiro	0
17583	Laércio Go	nzaga da Silva		12/02/2015				14,48		<u></u>
0001	16 - Endereço André/SP	Rua Gal Glicério 926 sala 12 Casa Bra	nca Sto	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	a	10 - Juros de	e Mora	13 - Honorários Advocatícios	
				008.917.648-01						Ü
	Civel de Itu/SP - A	5es Processo n. 1006245-40.2014.8.26 Ação de execução - Antônio C. Barreto xa do mandato judicial		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Controle / Nº d Nº da Notif.		11 - Multa de por Infração		14 - Valor Total	
150190068917583-0001 Geração: 13/01/2015		• "			iv da Notii.					14,48

85840000000-0 14480185111-2 50190068917-0 58320150212-1

SP	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP		
	Do	Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		Documento Principal	
01 - Nome / Razão Laércio Gonzaga da				07 - Data de Vencimento 12/02/20)15
02 - Endereço Rua Gal Glicério 926 sala 12 Casa Branca Sto André/SP			08 - Valor Total R\$ 14	,48	
03 - CNPJ Base / C	PF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	09 - Número do DARE	
008.917.648-01 1149014616 1 06 - Observações Processo n. 1006245-40.2014.8.26.0286 - 3ª Vara Civel de Itu/SP - Ação de execução - Antônio C. Barreto + 1 X Rita de Cássia Stein - Taxa do mandato judícial		150190068917583			
				Geração: 13/01/2015	
40 4 4 7 7 1				Nr. 1 0 1 1 1 1	

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 13/01/2015 - AUTO-ATENDIMENTO 6549806549

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA

AGENCIA: 6549-8 CONTA: 14.288-3

EFETUADO POR: EDMILSON A BRAGHINI

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85840000000-0 14480185111-2

50190068917-0 58320150212-1

001 Banco 13/01/2015 Data do pagamento

Nr de controle- Dare-SP 150190068917583

Valor Total 14,48

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A

PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 011302 AUTENTICACAO SISBB: 7.8E8.7AB.8D6.0F2.041

la via

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 13/01/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.20.05 6549806549

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA

AGENCIA: 6549-8 CONTA: 14.288-3

EFETUADO POR: EDMILSON A BRAGHINI

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85840000000-0 14480185111-2

50190068917-0 58320150212-1

Banco 001 Data do pagamento 13/01/2015

Nr de controle- Dare-SP 150190068917583 Valor Total 14,48

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 011302 AUTENTICACAO SISBB: 7.8E8.7AB.8D6.0F2.041

Via do Contribuinte

Transação efetuada com sucesso por: J8882819 EDMILSON APARECIDO BRAGHINI.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

DAS PARTES:

<u>OUTORGANTES CEDENTES</u>: <u>ANTONIO CARLOS BARRETO</u>, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 17.104.179 SSP/SP e do CPF nº 052.657.798-33 e <u>ALEXANDRA ARAÚJO SILVA</u>, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 24.648.350-7 e do CPF nº 163.839.678-78, ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Ernesto Gatti, nº 216 – Apto. 03 – Vila Gatti, CEP 13300-290, doravante denominados simplesmente CEDENTES.

OUTORGADOS CESSIONÁRIOS: <u>LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA</u>, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 8.910.131-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 008.917.648-01 e sua esposa <u>SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA</u>, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob nº 8.910.131-5 SSP/SP e no CPF sob o nº 101.338.078-94, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Cavachini, s/n, lote 12 da quadra 01, no bairro Portal Vila Rica em Itu - SP.

OBJETO: Cessão de Crédito referente aos direitos oriundos da ação de execução de título executivo extrajudicial, processo nº 106245-40.2014.8.26.0286 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP, em que os CEDENTES cedem/transferem para os CESSIONÁRIOS todos os direitos e obrigações oriundos dos títulos executivos extrajudiciais especificados na cláusula primeira deste instrumento.

As partes, acima nomeadas e qualificadas, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, os CEDENTES são credores de RITA DE CÁSSIA STEIN, RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº 005.529.078-71, residente e domiciliada em Itu, na Rua Amadeu Fragnani, nº 157, V. Fragnani, CEP 13311-350, em decorrência de instrumento particular de distrato de promessa de compra e venda, com data de 14/08/2012, bem como de sua respectiva nota promissória, datada de 13/08/2012, no valor de R\$ 87.982,80 (oitenta e sete mil novecentos e dois reais e oitenta centavos), títulos objetos da ação de execução nº 106245-40.2014.8.26.0286 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP, ajuizada pelos CEDENTES em face de RITA DE CÁSSIA STEIN. Com o trâmite da referida ação judicial, a devedora RITA DE CÁSSIA STEIN teve penhorado o imóvel objeto da matrícula nº 21.245, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, cuja promessa de compra e venda sobre a qual recaiu distrato está consignada no Registro de nº 14 (R. 14) da mencionada matrícula (fl. 22 dos autos da ação de execução nº 106245-40.2014.8.26.0286 da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os CESSIONÁRIOS, através dos CEDENTES, tomaram conhecimento a respeito do processo descrito na cláusula primeira e assim manifestaram junto aos mesmos o seu interesse na aquisição desse crédito.

Januar

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente e melhor forma de direito, os CEDENTES cedem/transferem aos CESSIONÁRIOS os direitos creditórios identificados na cláusula primeira, pelo preço certo e ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mediante pagamento do preço em 3 (três) parcelas na forma prevista abaixo:

(I) a primeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), paga na data da assinatura da presente cessão;

(II) a segunda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga após a homologação judicial deste contrato nos autos do processo nº 106245-40.2014.8.26.0286 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP;

(III) a terceira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a expedição da carta de adjudicação do imóvel penhorado no referido processo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento descrito no item II da cláusula terceira será efetuado pelos CESSIONÁRIOS em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Estado do despacho que homologar a presente "Cessão de Crédito" e da Averbação/Registro na matrícula nº 21.245 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, sendo que o marco inicial para contagem do prazo se dará com a consumação do último ato descrito neste parágrafo.

Parágrafo Segundo: Realizado o pagamento integral do preço, outorgar-se-á, automaticamente, aos CESSIONÁRIOS a mais plena, geral e irrevogável quitação em relação ao pagamento, ficando os mesmos sub-rogados em todos os direitos, ações e garantias que assistiam os CEDENTES, assim como, nos deveres relativos a quaisquer obrigações, ônus, custas processuais, eventuais pagamentos de sucumbência, honorários advocatícios e verbas de qualquer natureza, que sejam decorrentes das medidas judiciais em andamento e/ou que venham a ser promovidas e seus incidentes.

Parágrafo Terceiro: Na eventualidade dos CESSIONÁRIOS incorrerem em mora, por qualquer que seja o motivo, o presente acordo restará imediatamente rescindido, retornando tudo ao estado anterior da celebração deste, ou seja, os CEDENTES voltam a ser os credores exclusivos da devedora/executada RITA DE CÁSSIA STEIN pela importância perseguida na execução, dívida que permanecerá garantida pela penhora do imóvel indicado.

Parágrafo Quarto: Os CEDENTES, com o que desde já concordam os CESSIONÁRIOS, não se responsabilizam pela boa ou má liquidação do crédito objeto da presente cessão, na forma do artigo 296 do Código Civil, tampouco pelo resultado das medidas judiciais.

CLÁUSULA QUARTA: Os CESSIONÁRIOS declaram ter examinado os autos do processo mencionado na cláusula primeira acima, cujo crédito é objeto da presente cessão, em especial do bem penhorado, estando plenamente cientes quanto à situação em que os mesmos se encontram, sendo os estágios processuais, *retro* mencionados, meramente enunciativos, nada tendo a reclamar dos CEDENTES, seja a que título for, inclusive no tocante a procedimentos, perícias ou

James

4

Q X

decisões judiciais que, eventualmente, reduzam, mesmo que substancialmente, o crédito objeto da cessão.

Parágrafo Primeiro: Os CESSIONÁRIOS se obrigam a indicar novo patrono e a juntar cópia do presente instrumento nos autos do processo mencionado na cláusula primeira acima. requerendo a substituição processual, com o que desde já concordam os CEDENTES, bem como adotar as medidas judiciais que julgarem necessárias, responsabilizando-se por todas as despesas e custas existentes ou que vierem a existir, inclusive os honorários advocatícios de seu patrono. ficando isentos os CEDENTES de qualquer responsabilidade decorrente da omissão de medidas.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de omissão da juntada de cópia deste instrumento no processo supra referido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, poderão os CEDENTES promover a juntada, ficando, mesmo nesta hipótese, CESSIONÁRIOS responsáveis pelas despesas e custas, bem como pela adoção das medidas judiciais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA QUINTA: Os CESSIONÁRIOS renunciam, desde já, ao direito de pleitear dos CEDENTES eventual indenização e/ou ressarcimento que entendam devidos, em razão de quaisquer atos, fatos, omissões ou irregularidades que porventura sejam constatados no processo mencionado na cláusula primeira.

CLAUSULA SEXTA: Fica sob exclusiva responsabilidade dos CESSIONÁRIOS o registro deste instrumento e de quaisquer outros eventualmente necessários no Cartório de Títulos e Documentos, na forma do artigo 129, §9°, da Lei nº. 6.015, de 31.12.73 (Lei de Registros Públicos), bem como as averbações ou registros na matrícula do imóvel penhorado, ficando os Srs. Oficiais dos Cartórios competentes autorizados a promover os registros e averbações que se fizerem necessários, arcando os CESSIONÁRIOS com as custas, despesas e impostos devidos. inclusive quanto ao registro da penhora.

Parágrafo Primeiro: Os CESSIONÁRIOS terão o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu a presente "Cessão de Crédito" para Registro, a contar da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Havendo exigências a serem cumpridas pelos CEDENTES na "Nota de Devolução" do Cartório de Registro de Imóveis, os mesmos terão o prazo de 30 dias para cumprir tais exigências, a contar da apresentação, pelos CESSIONÁRIOS, mediante protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes declaram ter examinado todos os termos, cláusulas e condições deste instrumento, reconhecendo-o de acordo com a lei e válido, sob todos os aspectos, aceitando, de forma irrevogável e irretratável, nas condições aqui pactuadas, obrigando-se por si e por eventuais herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itu - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: Cada parte, neste ato declara e garante à outra, sob responsabilidade civil e criminal, que:

- a) Estão devidamente representadas, organizadas ou constituídas, com situação regular de acordo com a legislação pertinente e possui todos os poderes e autorizações necessários para conduzir seu negócio da forma como vem sendo conduzido;
- b) Tem plenos poderes, autoridade e direito para firmar e cumprir este contrato e para concretizar o negócio jurídico aqui ajustado;
- c) A assinatura e cumprimento das condições previstas neste contrato e a consumação das avenças aqui contempladas não violam, nem violarão: (i) qualquer disposição de qualquer contrato relevante do qual sejam partes ou estejam vinculadas, ou (iii) qualquer legislação, norma, regulamentação, decisão judicial, ordem ou decreto ao qual estão sujeitas;
- d) Não há qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial pendente, que possa afetar sua capacidade de celebrar este contrato ou de cumprir as obrigações aqui previstas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente em quatro vias de igual teor com três laudas, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Itu, 18 de dezembro de 2014

ANTÓNIO CARLOS B ARRETO

PEn° 052.657.798

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA

CPF nº 008.917.648-01

PF nº 163.839.678-78

VIA DONSE GONZAGA

CPF nº 101.338.078-94

Ciente / De acordo:

BENEDITO ANTONIO BARCELLI Advogado - OAB/SP nº 118.320

Testemunhas:

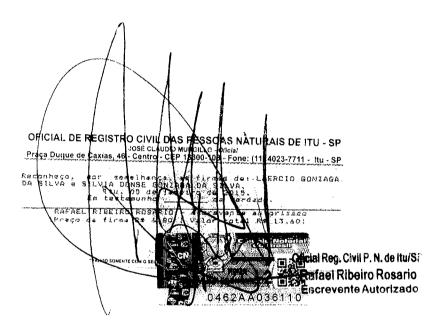
1) Nome: FAUSTO Souza do Silva

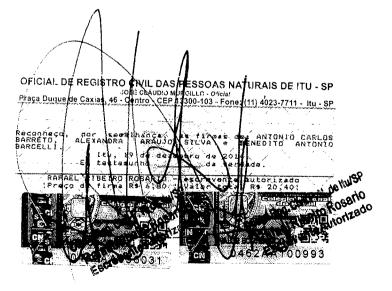
RG nº 10.686.683-0

CPF/MF n°

2) Nome: SANDRO ANIO VALDO GOMES. RG n° 25.488.369-1

CPF nº 202 474 318-85





<u>RECIBO</u>

R\$ 7.000,00

Eu, Antonio Carlos Barreto, recebi de LAÉRCIO GONZADA DA SILVA, a importância supra de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através do cheque nº 900.013, Banco nº 104, Agência nº 3021, relativamente ao complemento da primeira parcela de Cessão de Créditos referente aos direitos da ação de execução de título extra judicial processo nº 106245-40.2014.8.26.0286 em trâmite 3ª vara civil da comarca de Itu.

Por ser verdade lavramos e assinamos o presente.

Itu, 19 de Dezembro de 2.014

Antonió Carlos Barreto RG 17.104.179/SSP/SP

Comp. Banco Agência C1 Conta 018 104 3021 3 01023068-6 Pague por este cheque a quantia de CE Mill A	C2 Série Cheque n° C3 RS # F. DOO, DO #
· Alexandra Arau	
CAIXA Cheque Azul	Itu 19 de Dezembro de 2014
PAULICEIA, SP R. M.M.D.C., 569 SAO BERNARDO DO CAMPO SP - SP CONFECÇÃO: 12/14	LAERSIO GONZAGA DA SILVA CPF 008.917.648-01
	900013 018 104 1014 1014



Comprovante de agendamento de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:

LAERCIO GONZAGA DA SILVA

Conta origem:

3021 / 013 / 00011868-5

Conta destino:

0312 / 013 / 00031351-1

Nome destinatário:

ALEXANDRA ARAUJO SILVA

Valor:

R\$ 3.000,00

Identificação da operação:

CHACARA TONINHO

Data de débito:

22/12/2014

Código da operação:

35314897

Chave de segurança:

QCN4VTKYR7Y9L9SW

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

[&]quot;Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

JMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 14/01/2015 às 09:31 , sob o núr	
0	نر
g	adigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 55578A.
, Ω	357
31	5
99:	ġ
SS (ód
5	ഠ
5	စ္တ
1/2	28
\$	9
<u>,</u>	8.2
eп	4.
용	Ś
ä	<u>;;</u>
ö	5-4
ğ	24
٥,	90
읔	10
Ъ	SO
9	ses
ഗ്	5
isa	d c
ust	ē
7	Ē
ğ	윧
nal	.=
pn	ğ
Ξ	윧
<u>ө</u>	ne
록	'n
유	Ř
Ž	ä
B	ž
8	ere
등	bu
炽	Õ
Ζ	ibi
₹	e/b
\leq	ď
တို	jita
≣	ij
ቪ	sta
౼	pa
ă	þ/
nte	us.
ae	ğ
ţ	<u>:</u>
įĝ	sa
0	<u></u>
Jac	ps:
ŝir	Ħ
ä	<u>i</u> e
a	S C
igi	ĕ
ō	986
용	ä
Sia	<u>ب</u>
ςó	Ή̈́
ė,	ij
пtо	ŏ
neı	ř
Sur	nfe
ğ	8
ē	ā
S	ď

nero WITU15700008017

RECIBO DE TELEGRAMA	NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR		MA703170935BR 46101
USO DOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRICULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 07/01/2015 15:35

ng)ar	CORREIOS	TELEGRAMA
_		

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Santo André, 07 de janeiro de 2015.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Α

RITA DE CÁSSIA STEIN

Rua Amadeu Fragnani, nº 157, V. Fragnani, Itu/SP, CEP 13311-350

Referente: Cessão de crédito da execução de título extrajudicial – processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286 da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu – SP

Nos termos do art. 290 do Código Civil, tem a presente a finalidade de NOTIFICÁ-LA de que, no bojo da ação judicial de execução de título executivo extrajudicial de autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu ŠP houve a cessão do crédito dos Exequentes, Sr. Antonio Carlos Barreto e Sra. Alexandra Araújo Silva, para o Sr. LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e a Sra. SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, que figuram agora como os novos credores/exequentes de Vossa Senhoria.

Sem mais para o momento e grato(s) pela atenção.

Cordialmente,

pp. Edmilson Aparecido Braghini>>

-		
	NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais Localidades: 0800 725 7282	e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais
AND THE PERSON OF THE PARTY OF	ECT - Cópia MZ482551136 postado em 07/01/2015 15:3 Cessão de crédito - Proc 10062454020148260286 Itu RITA DE CÁSSIA STEIN Rua Amadeu Fragnani 157 Vila Fragnani 13311-350 - Itu/SP	5USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1
	Cessão de crédito - Proc 10062454020148260286 Edmilson Aparecido Braghini Rua General Glicério 926 Sala 12 Centro 09015-191 - Santo André/SP	NÚMERO DO TELEMAN 46101 DHP 07/01/2015 15:35

TELEGRAMA

TENTATIVAS DE ENTREGA CÓD. RUBRICA

/ / h

/ h

/ h

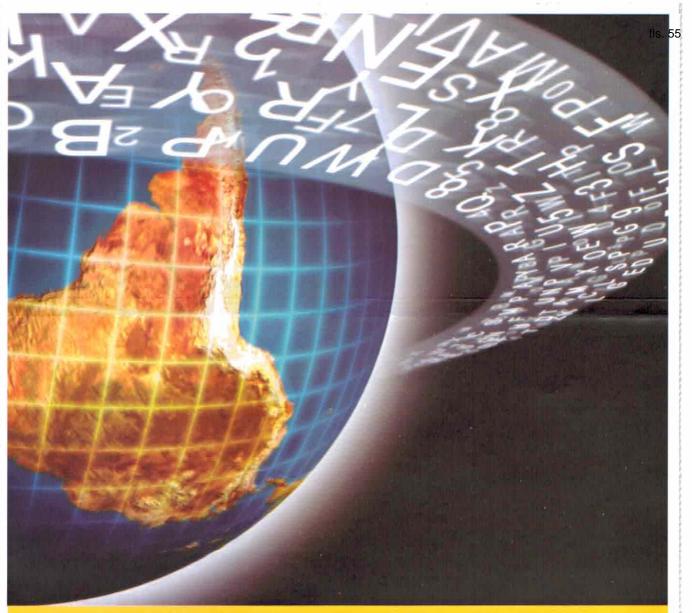
/ h

TELEGRAMA





AMAROBILIT



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 14/01/2015 às 09:31, sob o número WITU15700008017 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 55578A.

RECIBO DE TELEGRAMA	NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR	нога h	MA703667702BR 46236
USD DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRICULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 09/01/2015 09:26

CORREIOS	TELEGRAMA
----------	-----------

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282 USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS Recusado Mudou-se COMPROVANTE DE RECEBIMENTO REMETENTE Ausente Falecido Não existe o número indicado Endereço insuficiente. Faltou: Cessão de crédito - Proc 10062454020148260286 Edmilson Aparecido Braghini DESTINATÁRIO Rua General Glicério 926 Sala 12 Centro 09015-191 - Santo André/SP DHP 09/01/2015 09:26

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-360, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Antonio Carlos Barreto e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CONCLUSÃO

Aos **19 de janeiro de 2015**, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito Titular da Terceira Vara desta Comarca

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Concedo o prazo de dez dias para que o cessionário regularize sua representação processual. Após, tornem conclusos.

Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo

Intime-se.

Itu, 19 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 20/01/2015 11:08

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0035/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Benedito Antonio Barcelli (OAB 118320/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de dez dias para que o cessionário regularize sua representação processual. Após, tornem conclusos. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo Intime-se."

Do que dou fé. Itu, 20 de janeiro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Página: 1

Emitido em: 21/01/2015 10:43

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0035/2015, foi disponibilizado na página 668/682 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Benedito Antonio Barcelli (OAB 118320/SP)

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de dez dias para que o cessionário regularize sua representação processual. Após, tornem conclusos. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo Intime-se."

Itu, 21 de janeiro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286

Laércio Gonzaga da Silva +1 X Rita de Cássia Stein

Ação de execução de título executivo extrajudicial – nota promissória

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade Registro Geral RG. nº. 8.910.131-5 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob nº. 008.917.648-01 e sua esposa SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade Registro Geral RG. nº. 8.910.131-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.338.078-94, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Cavachini, s/n, lote 12 da quadra 01, no bairro Portal Vila Rica em Itu – SP, por meio de seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente, a Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração anexa, para regularização de sua representação processual.

Nesses termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 26 de janeiro de 2015.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP 224.880

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTES: LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 8.910.131-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 008.917.648-01 e sua esposa SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 8.910.131-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.338.078-94, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Cavachini, s/n, lote 12 da quadra 01, no bairro Portal Vila Rica em Itu – SP.

OUTORGADO: Dr. EDMILSON APARECIDO BRAGHINI, brasileiro, inscrito na OAB/SP nº 224.880, com escritório sito à Rua General Glicério, nº 926, sala 12, Santo André/SP, CEP 09015-191.

PODERES: Neste ato, o(a)(s) OUTORGANTE(S) constitui(em) o OUTORGADO como seu advogado, a quem confere(m) amplo poder para o foro em geral, para a prática de todos os atos do processo, pela cláusula "AD JUDICIA", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, mas não conferindo poderes para receber intimações e/ou citações, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, para o fim específico de representá-los nos autos da ação de execução nº 1006245-40.2014.8.26.0286 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP, em que é executada a Sra. Rita de Cássia Stein, onde operou-se cessão de crédito dos antigos exequentes, o Sr. Antonio Carlos Barreto e a Sra. Alexandra Araújo Silva, em favor dos outorgantes.

Santo André, 20 de janeiro de 2015.

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA CPF nº 008.917.648-01

CPF nº 101.338.078-94



35840000000-0 14480185111-2 50190068917-0 58320150212-1

SP	Governo do Estado de São Paulo			DARE-SP				
	Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais				Documento Principal			
01 - Nome / Razão Social Laércio Gonzaga da Silva						07 - Data de Vencimento 12/02/201		
02 - Endereço Rua Gal Glicério 926 sala 12 Casa Branca Sto André/SP						otal	R\$ 14,48	
03 - CNPJ Base / C	PF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos De	etalhe	09 - Número	do DARE		
008.917.648-01		1149014616	1		. ا	5040000004	7502	
06 - Observações Processo n. 1006245-40.2014.8.26.0286 - 3ª Vara Civel de Itu/SP - Ação de execução - Antônio C. Barreto + 1 X Rita de Câssia Stein - Taxa do mandato judicial						150190068917583		
						Geração: 13/01/2015		
10 - Autenticação Mecânica					•	Via do Banco		

		15.11.07.0		DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita			02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço		ģ
150190068917583-0001	Governo do Estado Secretaria da		DARE-SP		304-9			1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		eoitai I
15 - Nome / Razão Social			03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição r ou Nº Etiqueta				12 - Acréscimo Financeiro	90 80	
17583	Laércio Gonzaga da Silva			12/02/2015				14,48		ribi
0001	16 - Endereço Rua Gal Glicério 926 sala 12 Casa Branca Sto André/SP			04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	ì	10 - Juros de	e Mora	13 - Honorários Advocatícios	
				008.917.648-01						HU.
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações Processo n. 10062 Civel de Itu/SP - Ação de execução - An Cássia Stein - Taxa do mandato judicial	ntônio C. Barreto + 1 X Rita		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / № Declaração	08 - Nº AIIM / Controle / Nº d Nº da Notif.		11 - Multa de por Infração		14 - Valor Total	C R
150190068917583-0001 Geração: 13/01/2015										14,48

85840000000-0 14480185111-2 50190068917-0 58320150212-1

SP			stado de São Paulo ia da Fazenda	DARE-SP			
	Do		dação de Receitas Estaduais	Documento Principal			
01 - Nome / Razão Laércio Gonzaga da			07 - Data de Vencimento 12/02/201				
02 - Endereço Rua G	al Glicério 926	S sala 12 Casa Branca Sto André	08 - Valor Total R\$ 14,4				
03 - CNPJ Base / C	PF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	09 - Número do DARE			
008.917.648-01 06 - Observações F Barreto + 1 X Rita de Cáss		1149014616 006245-40.2014.8.26.0286 - 3ª Va a do mandato judicial	150190068917583				
			Geração: 13/01/2015				

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 13/01/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.20.05 6549806549

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA

AGENCIA: 6549-8 CONTA: 14.288-3

EFETUADO POR: EDMILSON A BRAGHINI

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 8584000000-0 14480185111-2

50190068917-0 58320150212-1

Banco 001 Data do pagamento 13/01/2015

Nr de controle- Dare-SP 150190068917583

Valor Total 14,48

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 011302 AUTENTICACAO SISBB: 7.8E8.7AB.8D6.0F2.041

la via

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 13/01/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.20.05 6549806549

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA

AGENCIA: 6549-8 CONTA: 14.288-3

EFETUADO POR: EDMILSON A BRAGHINI

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85840000000-0 14480185111-2 50190068917-0 58320150212-1 Banco 001

Data do pagamento 13/01/2015 Nr de controle- Dare-SP 150190068917583 Valor Total 14,48

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 011302 AUTENTICACAO SISBB: 7.8E8.7AB.8D6.0F2.041

Via do Contribuinte

Transação efetuada com sucesso por: J8882819 EDMILSON APARECIDO BRAGHINI.

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Antonio Carlos Barreto e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro a substituição do polo ativo da ação. Providencie a serventia as anotações necessárias, inclusive os novos procuradores dos exequentes.

Sem prejuízo, manifestem-se os exequentes quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

Itu, 12 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a substituição do polo ativo conforme despacho retro. Nada Mais. Itu, 12 de fevereiro de 2015. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286

Laércio Gonzaga da Silva +1 X Rita de Cássia Stein

Ação de execução de título executivo extrajudicial – nota promissória

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade Registro Geral RG. n°. 8.910.131-5 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob n°. 008.917.648-01 e sua esposa SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade Registro Geral RG. n°. 8.910.131-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n°. 101.338.078-94, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Cavachini, s/n, lote 12 da quadra 01, no bairro Portal Vila Rica em Itu – SP, por meio de seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente, a Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fl. 65, expor e requerer o que segue.

Os antigos exequentes, Sr. Antonio Carlos Barreto e Sra. Alexandra Araújo Silva, efetuaram a **cessão do crédito** aqui executado aos atuais exequentes em 18 de dezembro de 2014, por meio do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS" (fls. 46-50), nos termos do art. 286 e seguintes do Código Civil.

À fl. 57 o MM. Magistrado concedeu prazo para regularização da representação processual dos cessionários, atuais exequentes.

A regularização realizou-se às fls. 60-61 destes autos.

À fl. 65 o D. Juiz deferiu a substituição processual e determinou que estes exequentes se manifestassem a respeito do prosseguimento do feito.

Nesta oportunidade, também ressaltam que já decorreu o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, sem que tal instrumento processual fosse utilizado pela executada.

No mais, ressaltam ainda que a executada já foi notificada por telegrama da cessão de crédito realizada nestes autos (fl. 54-56).

Por fim, com relação ao prosseguimento do feito, requerem os novos exequentes a **avaliação do imóvel** objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu (fls. 16/22), bem como sua **penhora online** pela ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo).

Nesses termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 12 de fevereiro de 2015.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP 224.880

DESPACHO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqüente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Certifique a serventia se houve interposição de embargos à execução no

Após, tornem conclusos.

Int.

prazo legal.

Itu, 19 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 24/02/2015 16:27

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0137/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Certifique a serventia se houve interposição de embargos à execução no prazo legal. Após, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé. Itu, 24 de fevereiro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Página: 1

Emitido em: 26/02/2015 11:06

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0137/2015, foi disponibilizado na página 528/534 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Certifique a serventia se houve interposição de embargos à execução no prazo legal. Após, tornem conclusos. Int."

Itu, 26 de fevereiro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqüente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve a interposição de embargos à execução. Nada Mais. Itu, 02 de março de 2015. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

DESPACHO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Face ao decurso do prazo para interposição de embargos, requeira o exequente o que de direito no prazo de 10 dias.

Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Itu, 02 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 03/03/2015 14:28

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0166/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Face ao decurso do prazo para interposição de embargos, requeira o exequente o que de direito no prazo de 10 dias. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

Do que dou fé. Itu, 3 de março de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 04/03/2015 12:27

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0166/2015, foi disponibilizado na página 482/6 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/03/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Face ao decurso do prazo para interposição de embargos, requeira o exequente o que de direito no prazo de 10 dias. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

Itu, 4 de março de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laércio Gonzaga da Silva +1 X Rita de Cássia Stein Ação de execução de título executivo extrajudicial

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, já qualificados nos autos de número em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente, a Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fl. 73, expor e requerer o que segue.

Conforme consignado no r. despacho de fls. supracitado, face ao decurso do prazo para oposição de embargos, vêm os exequentes requerer o que de direito, reiterando seus pleitos já efetuados às fls. 67/68 destes autos, isto é, a **avaliação do imóvel** objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu (fls. 16/22), bem como sua **penhora online** pela ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo).

Outrossim, requer também seja realizado o arresto do bem imóvel indicado.

Nesses termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 05 de março de 2015.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP 224.880

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Fls. 76: Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 21.245, lavrando-se o termo. Indique o patrono da exequente, telefone e endereço eletrônico para registro da penhora pelo sistema ARISP. Após, providencie o registro da constrição.

Sem prejuízo, recolha-se a diligência do oficial de justiça no prazo de 10 dias, e após, intime-se pessoalmente a executada, nomeando-a como depositária fiel nos termos do art. 659 § 5° do CPC, bem como para apresentação de impugnação no prazo legal.

Na inércia do exequente, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Itu, 30 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 31/03/2015 11:55

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0262/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Fls. 76: Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 21.245, lavrando-se o termo. Indique o patrono da exequente, telefone e endereço eletrônico para registro da penhora pelo sistema ARISP. Após, providencie o registro da constrição. Sem prejuízo, recolha-se a diligência do oficial de justiça no prazo de 10 dias, e após, intime-se pessoalmente a executada, nomeando-a como depositária fiel nos termos do art. 659 § 5º do CPC, bem como para apresentação de impugnação no prazo legal. Na inércia do exequente, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

Do que dou fé. Itu, 31 de março de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 01/04/2015 12:18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0262/2015, foi disponibilizado na página 519/526 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Fls. 76: Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 21.245, lavrando-se o termo. Indique o patrono da exequente, telefone e endereço eletrônico para registro da penhora pelo sistema ARISP. Após, providencie o registro da constrição. Sem prejuízo, recolha-se a diligência do oficial de justiça no prazo de 10 dias, e após, intime-se pessoalmente a executada, nomeando-a como depositária fiel nos termos do art. 659 § 5º do CPC, bem como para apresentação de impugnação no prazo legal. Na inércia do exequente, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

Itu, 1 de abril de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU – SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286

Laercio Gonzaga da Silva +1 X Rita de Cássia Stein

Execução de Título Extrajudicial

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, devidamente qualificados nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vêm à Vossa Excelência, com o devido acatamento, expor e requerer o que segue.

À fl. 77 dos autos, este MM. Magistrado deferiu a penhora do imóvel de matrícula nº 21.245, de propriedade da Executada, determinando, para tanto, que ela fosse pessoalmente intimada deste ato de constrição judicial.

Desta forma, é a presente para requerer a juntada da guia, devidamente solvida, referente à taxa da diligência do Oficial de Justiça para intimação pessoal da executada a respeito da referida penhora.

A respeito do pagamento da diligência, informam ainda os Exequentes que, tendo em vista que o valor da diligência dos Oficiais de Justiça, no Interior, é de 03 UFESPs, isto é, R\$ 63,75 (no ano de 2015), no raio de até 50 km do Fórum, e que em consulta à rota no mapa da cidade de Itu (através do *site* Google Maps, conforme demonstra o documento anexo),

DIATOTIII VI TID VOOTIDOS TISSOCITIDOS

verificou-se que a distância entre o Fórum e o endereço da executada é de 3,5 km aproximadamente, efetuou-se o recolhimento de R\$ 63,75, pois a rota não ultrapassa a quilometragem limite estabelecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 02 de abril de 2015.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880

× Danosso Ps			ulo. 02/04/2015 10:01:42			
BANCO DO BR	ASIL	001-9	00190.00			9 63910000006375
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA D	DO ESTADO I	DE SAO PAU		Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 07/04/2015	Vencimento 07/04/2015
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO	O - SAO PAU	LO - SP - 001	00-000		© CPF/CNPJ 51174001/0001	-93
Pagador Laercio Gonzaga da Silva			Nosso Número 2015021000001792	Número D 8 17928	ocumento	Valor do documento 63,75
struções			<u> </u>	0 8 17 920		Autenticação mecânic
erência: Depósito Oficiais de Justiça positante/Remetente: Laercio Gonzaga da Silva me do Autor: LAERCIO GONZAGA DA SILVA +1 me do Réu: RITA DE CÁSSIA STEIN		Número do Depósito: 17928 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL Comarca/Fórum: ITU			Número do Processo 1006245402014 Ano Processo: 2014	
			spesas de Condução de Oficiais sendo: 02 vias à guarda pelo es	de Justiça nos termos do Pr		lepositante deverá apresenta
	,	,	na, o comprovante de pagamento		· ·	1ª via - PROCESSO
≱BANCODOB R	ASIL	001-9	00190.00	0009 02015.021005	5 00017.928185	9 63910000006375
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA D	DO ESTADO I	DE SAO PAU		Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 07/04/2015	Vencimento 07/04/2015
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO				59	CPF/CNPJ 51174001/0001	-93
Pagador Laercio Gonzaga da Silva			Nosso Número 2015021000001792	Número D 8 17928	ocumento	Valor do documento 63,75
etruções eferência: Depósito Oficiais c epositante/Remetente: Laerci eme do Autor: LAERCIO GON eme do Réu: RITA DE CÁSSI	io Gonzaga da IZAGA DA SIL\		Número do Depósito: Vara Judicial: 3 - VAR ; Comarca/Fórum: ITU	A CIVEL		Autenticação mecânic Número do Processo 1006245402014 Ano Processo: 2014
	ASIL	001-9	00190.00			
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA D Endereço do Beneficiário	DO ESTADO I	DE SAO PAU		0009 02015.021005	Data Emissão 07/04/2015 CPF/CNPJ	9 6391000006375 Wencimento 07/04/2015
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA D Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO	DO ESTADO I	DE SAO PAU	00-000	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão 07/04/2015 CPF/CNPJ 51174001/0001	Vencimento 07/04/2015
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA D Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO Pagador Laercio Gonzaga da Silva	DO ESTADO I	DE SAO PAU		## Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4 ## Número D	Data Emissão 07/04/2015 CPF/CNPJ 51174001/0001	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE SEN - CENTRO Pagador Laercio Gonzaga da Silva struções eferência: Depósito Oficiais de positante/Remetente: Laercio me do Autor: LAERCIO GONZOME de Réu: RITA DE CÁSSIZES de documento serve como Co	DO ESTADO I D - SAO PAU de Justiça io Gonzaga da IZAGA DA SILN omprovante de	DE SAO PAU LO - SP - 001 Silva /A +1 Depósito de De	00-000 Nosso Número 20150210000017920 Número do Depósito: Vara Judicial:3 - VAR. Comarca/Fórum: ITU espesas de Condução de Oficiais	## Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 07/04/2015 CPF/CNPJ 51174001/0001	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75
l vias desse comprovante jun	DO ESTADO I D - SAO PAU de Justiça io Gonzaga da IZAGA DA SIL\ A STEIN omprovante de ito ao Cartório (DE SAO PAU LO - SP - 001 Silva /A +1 Depósito de De (Ofício Judicial),	00-000 Nosso Número 20150210000017926 Número do Depósito: Vara Judicial:3 - VAR Comarca/Fórum: ITU	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4 Número D 17928 A CIVEL de Justiça nos termos do Pr crivão e 01 via ao entranham	Data Emissão 07/04/2015 CPF/CNPJ 51174001/0001 coumento ovimento CG 08/85. O de dento dos autos . Se o pa	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE SEN - CENTRO Pagador Laercio Gonzaga da Silva struções eferência: Depósito Oficiais de positante/Remetente: Laercio ome do Autor: LAERCIO GONzome do Réu: RITA DE CÁSSIZ et documento serve como Cos vias desse comprovante junto de Tribunal DE CÁSSIZ et documento serve como Cos vias desse comprovante junto PRO DE TRIBUNAL DE CÁSSIZ et documento serve como Cos vias desse comprovante junto PRO DE COMPRES	DO ESTADO I D - SAO PAU de Justiça io Gonzaga da IZAGA DA SILV A STEIN omprovante de ito ao Cartório (eada uma das v	DE SAO PAU LO - SP - 001 Silva /A +1 Depósito de De (Ofício Judicial),	00-000 Nosso Número 20150210000017926 Número do Depósito: Vara Judicial:3 - VAR Comarca/Fórum: ITU espesas de Condução de Oficiais sendo: 02 vias à guarda pelo esta, o comprovante de pagamento	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4 Número D 17928 A CIVEL de Justiça nos termos do Pr crivão e 01 via ao entranham o do boleto fornecido pelo bar	Data Emissão 07/04/2015 CPF/CNPJ 51174001/0001 coumento ovimento CG 08/85. O dento dos autos. Se o paraco recebedor.	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE SEN - CENTRO Pagador Laercio Gonzaga da Silva struções eferência: Depósito Oficiais o epositante/Remetente: Laercio de Autor: LAERCIO GONZO DE CASSI/SI SE documento serve como Costa vias desse comprovante junto e Internet Banking, anexar a costa de Pagamento PAGAVEL EM QUAC	de Justiça do Gonzaga da IZAGA DA SILV A STEIN omprovante de to ao Cartório (cada uma das v	DE SAO PAU LO - SP - 001 Silva /A +1 Depósito de De Officio Judicial), ias citadas acim	Número do Depósito: Vara Judicial:3 - VAR Comarca/Fórum: ITU espesas de Condução de Oficiais sendo: 02 vias à guarda pelo esta, o comprovante de pagamento	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4 Número D 17928 A CIVEL de Justiça nos termos do Pr crivão e 01 via ao entranham o do boleto fornecido pelo bar	Data Emissão 07/04/2015 07/04/2015 07/04/2015 00/07/04/2015 00/07/04/2015 07/04/2015	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE JUSTICA DE Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO Pagador Laercio Gonzaga da Silva struções eferência: Depósito Oficiais o epositante/Remetente: Laercio ome do Autor: LAERCIO GONO DE ENTE DE CASSI/SI SE documento serve como Con vias desse comprovante junto e Internet Banking, anexar a contra de Pagamento PAGAVEL EM QUAC	de Justiça do Gonzaga da IZAGA DA SILV A STEIN omprovante de to ao Cartório (cada uma das v	DE SAO PAU LO - SP - 001 Silva /A +1 Depósito de De Officio Judicial), ias citadas acim 001-9	Número do Depósito: Vara Judicial:3 - VAR Comarca/Fórum: ITU espesas de Condução de Oficiais sendo: 02 vias à guarda pelo esta, o comprovante de pagamento	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4 Número D 17928 A CIVEL de Justiça nos termos do Pr crivão e 01 via ao entranham o do boleto fornecido pelo bar	Data Emissão 07/04/2015 07/04/2015 0000011 000000000000000000000000000	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DE LA TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE LA TR	de Justiça do Gonzaga da IZAGA DA SILV A STEIN omprovante de ito ao Cartório (ada uma das v	DE SAO PAU LO - SP - 001 Silva /A +1 Depósito de De Officio Judicial), ias citadas acim 001-9	Nosso Número 20150210000017920 Número do Depósito: Vara Judicial:3 - VAR. Comarca/Fórum: ITU espesas de Condução de Oficiais sendo: 02 vias à guarda pelo esta, o comprovante de pagamento 00190.00 VENCIMENTO	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4 8 Número D 17928 A CIVEL de Justiça nos termos do Pr crivão e 01 via ao entranham o do boleto fornecido pelo bar 0009 02015.021005	Data Emissão 07/04/2015 07/04/2015 CPF/CNPJ 51174001/0001 coumento ovimento CG 08/85. O dento dos autos. Se o paraco recebedor. 5 00017.928185 Vencimento 07/04/2015 Agência / Código do benefi	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE SIVA STRUÇÕES DE TRIBUNAL DE JUSTICA DE ALCAL DE ALCA	de Justiça do Gonzaga da IZAGA DA SILV A STEIN omprovante de to ao Cartório (cada uma das v	DE SAO PAU LO - SP - 001 Silva /A +1 Depósito de De Officio Judicial), ias citadas acim 001-9	Nosso Número 20150210000017920 Número do Depósito: Vara Judicial:3 - VAR. Comarca/Fórum: ITU espesas de Condução de Oficiais sendo: 02 vias à guarda pelo es la, o comprovante de pagamento 00190.00 VENCIMENTO	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4 8 Número D 17928 A CIVEL de Justiça nos termos do Pr crivão e 01 via ao entranham o do boleto fornecido pelo bar 0009 02015.021005	Data Emissão 07/04/2015 07/04/2015 000011 000000011 000000011 00000011 000000	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DE INTERIOR DE SEN - CENTRO Pagador Laercio Gonzaga da Silva struções eferência: Depósito Oficiais o epositante/Remetente: Laercio me do Autor: LAERCIO GONZOME do Réu: RITA DE CÁSSI/SIE documento serve como Colo vias desse comprovante junto entre la Internet Banking, anexar a colo de Vias de Seu Seu Seu Seu Seu Seu Seu Seu Seu Se	de Justiça io Gonzaga da IZAGA DA SILV A STEIN omprovante de ito ao Cartório (iada uma das v	DE SAO PAU LO - SP - 001 Silva /A +1 Depósito de De (Oficio Judicial), ias citadas acim 001-9 NCO ATÉ O DE SAO PAU	Nosso Número 20150210000017920 Número do Depósito: Vara Judicial:3 - VAR. Comarca/Fórum: ITU espesas de Condução de Oficiais sendo: 02 vias à guarda pelo es la, o comprovante de pagamento 00190.00 VENCIMENTO	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4 8 Número D 17928 A CIVEL de Justiça nos termos do Pr crivão e 01 via ao entranham o do boleto fornecido pelo bar 0009 02015.021005	Data Emissão 07/04/2015 07/04/2015 CPF/CNPJ 51174001/0001 Documento Documen	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE SIN - CENTRO Pagador Laercio Gonzaga da Silva struções eferência: Depósito Oficiais o expositante/Remetente: Laercio Dime do Autor: LAERCIO GONZOMO do Réu: RITA DE CÁSSI/Jete documento serve como Co de viva de su viva de su viva de se entre de la viva de	de Justiça io Gonzaga da IZAGA DA SILV A STEIN omprovante de ito ao Cartório (ada uma das v CASIL QUER BAN DO ESTADO 1º do documento 17928 Espécie	DE SAO PAU LO - SP - 001 Silva /A +1 Depósito de De (Officio Judicial), ias citadas acim 001-9 ICO ATÉ O DE SAO PAU DE SAO PAU DE SAO PAU DE SAO PAU DE SAO PAU	Nosso Número 20150210000017920 Número do Depósito: Vara Judicial:3 - VAR. Comarca/Fórum: ITU espesas de Condução de Oficiais sendo: 02 vias à guarda pelo es la, o comprovante de pagamento 00190.00 VENCIMENTO	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4 8 Número D 17928 A CIVEL de Justiça nos termos do Pr crivão e 01 via ao entranham o do boleto fornecido pelo bar 0009 02015.021005 Data de Processamento 07/04/2015 Valor	Data Emissão 07/04/2015 07/04/2015 000011 00000011 00000011 00000011 000000	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE JUSTICA DE TRIBUNAL DE SIN - CENTRO Pagador Laercio Gonzaga da Silva struções eferência: Depósito Oficiais o expositante/Remetente: Laercio Dime do Autor: LAERCIO GONZOMO do Réu: RITA DE CÁSSI/Jete documento serve como Co de viva de su viva de su viva de se entre de la viva de	de Justiça io Gonzaga da IZAGA DA SILV A STEIN omprovante de ito ao Cartório (ada uma das v CASIL QUER BAN DO ESTADO 1º do documento 17928 Espécie	DE SAO PAU LO - SP - 001 Silva /A +1 Depósito de De (Officio Judicial), ias citadas acim 001-9 ICO ATÉ O DE SAO PAU DE SAO PAU DE SAO PAU DE SAO PAU DE SAO PAU	Nosso Número 20150210000017920 Número do Depósito: Vara Judicial:3 - VAR. Comarca/Fórum: ITU espesas de Condução de Oficiais sendo: 02 vias à guarda pelo es la, o comprovante de pagamento O0190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite Quantidade	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4 8 Número D 17928 A CIVEL de Justiça nos termos do Pr crivão e 01 via ao entranham o do boleto fornecido pelo bar 0009 02015.021005 Data de Processamento 07/04/2015 Valor	Data Emissão 07/04/2015 CPF/CNPJ 51174001/0001: Documento Documen	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DE Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO Pagador Laercio Gonzaga da Silva struções eferência: Depósito Oficiais o epositante/Remetente: Laercio ome do Autor: LAERCIO GONZOMO do Réu: RITA DE CÁSSI/Jete documento serve como Co 3 vias desse comprovante junto entre la Internet Banking, anexar a co de la Company de PAGAVEL EM QUAC PAGAVEL EM QUAC Data do Documento 07/04/2015 Data do Documento 07/04/2015 Carteira 8 E 18/019 Struções (texto de responsabilidar Até a data de vencimento bancária do País. Após	de Justiça io Gonzaga da IZAGA DA SILV A STEIN omprovante de ito ao Cartório (ada uma das v CASIL QUER BAN DO ESTADO 1º do documento 17928 Espécie	DE SAO PAU LO - SP - 001 Silva /A +1 Depósito de De (Officio Judicial), ias citadas acim 001-9 ICO ATÉ O DE SAO PAU DE SAO PAU DE SAO PAU DE SAO PAU DE SAO PAU	Nosso Número 20150210000017920 Número do Depósito: Vara Judicial:3 - VAR. Comarca/Fórum: ITU espesas de Condução de Oficiais sendo: 02 vias à guarda pelo es la, o comprovante de pagamento O0190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite Quantidade	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4 8 Número D 17928 A CIVEL de Justiça nos termos do Pr crivão e 01 via ao entranham o do boleto fornecido pelo bar 0009 02015.021005 Data de Processamento 07/04/2015 Valor	Data Emissão 07/04/2015 07/04/2015 07/04/2015 000011 0000011 0000011 0000011 0000011 0000011 0000011 0000011 0000011 0000011 0000011 0000011 000000	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DE Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO Pagador Laercio Gonzaga da Silva struções eferência: Depósito Oficiais o epositante/Remetente: Laercio ome do Autor: LAERCIO GONZOMO do Réu: RITA DE CÁSSI/Jete documento serve como Co 3 vias desse comprovante junto entre la Internet Banking, anexar a co de la Company de PAGAVEL EM QUAC PAGAVEL EM QUAC Data do Documento 07/04/2015 Data do Documento 07/04/2015 Carteira 8 E 18/019 Struções (texto de responsabilidar Até a data de vencimento bancária do País. Após	de Justiça io Gonzaga da IZAGA DA SILV A STEIN omprovante de ito ao Cartório (ada uma das v CASIL QUER BAN DO ESTADO 1º do documento 17928 Espécie	DE SAO PAU LO - SP - 001 Silva /A +1 Depósito de De (Officio Judicial), ias citadas acim 001-9 ICO ATÉ O DE SAO PAU DE SAO PAU DE SAO PAU DE SAO PAU DE SAO PAU	Nosso Número 20150210000017920 Número do Depósito: Vara Judicial:3 - VAR. Comarca/Fórum: ITU espesas de Condução de Oficiais sendo: 02 vias à guarda pelo es la, o comprovante de pagamento O0190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite Quantidade	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4 8 Número D 17928 A CIVEL de Justiça nos termos do Pr crivão e 01 via ao entranham o do boleto fornecido pelo bat 0009 02015.021005 Data de Processamento 07/04/2015 Valor	Data Emissão 07/04/2015 07/04/2015 000011 00000011 00000011 00000011 000000	Vencimento 07/04/2015 -93 Valor do documento 63,75 Autenticação mecâni Número do Process 100624540201 Ano Processo: 2014 lepositante deverá apresent gamento for efetuado atrava 3ª via - ESCRIVÃ

Laercio Gonzaga da Silva

RUA GENERAL GLICERIO SALA 12 926, CENTRO

SANTO ANDRE -SP CEP:09015-191

Sacador/Avalista Código de baixa Autenticação mecânica



Ficha de Compensação

06/04/2015 - BANCO DO BRASIL - 09:39:48 654906549 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA

AGENCIA: 6549-8 14.288-3 CONTA: _____

BANCO DO BRASIL

00190000090201502100500017928185963910000006375 NR. DOCUMENTO NOSSO NUMERO 20150210000017928 CONVENIO 02015021

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

6523/00950001 AG/COD. BENEFICIARIO DATA DE VENCIMENTO 07/04/2015 DATA DO PAGAMENTO 06/04/2015 VALOR DO DOCUMENTO 63,75 VALOR COBRADO 63,75 ______

NR.AUTENTICACAO 5.446.7D1.3A2.D62.76D

Transação efetuada com sucesso por: J8882819 EDMILSON APARECIDO BRAGHINI.



Rota para R. Amadeu Fragnani, Itu - SP

3,5 km – aproximadamente 7 min

Percurso feito por carro do Fórum Cível de Itu (Praça Luís Bolognese, Brasil, Itu - São Paulo) até o endereço da executada (R. Amadeu Fragnani, nº 157, V. Fragnani, Itu, CEP 13311350).





1. Siga na direção sul na Alameda Babaçu



ir por 20 m total 20 m



2. Curva suave à direita na R. Rondônia



ir por 150 m total 170 m



3. Vire à direita em direção à R. Dr. e P Mendes



ir por 18 m total 190 m



4. Vire à esquerda na **Praça Luís Bolognese**

ir por 7 m total 190 m

9. Curva suave à esquerda para permanecer na Av. Dr. Otaviano Pereira Mendes

ir por 280 m total 1,7 km

@2015 Google

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 63CE67.





10. Vire à direita na Av. 9 de Julho/Av. Nove de Julho

Cerca de 2 min



ir por 1,1 km total 2,8 km

٦

 Vire à esquerda na R. João Giandini Cerca de 49 s



ir por 200 m total 3,0 km

ኅ

12. Vire à esquerda na R. Pércio Teixeira de Carvalho



ir por 80 m total 3,1 km

r

13. Vire à direita na **R. Jorge Simeira**

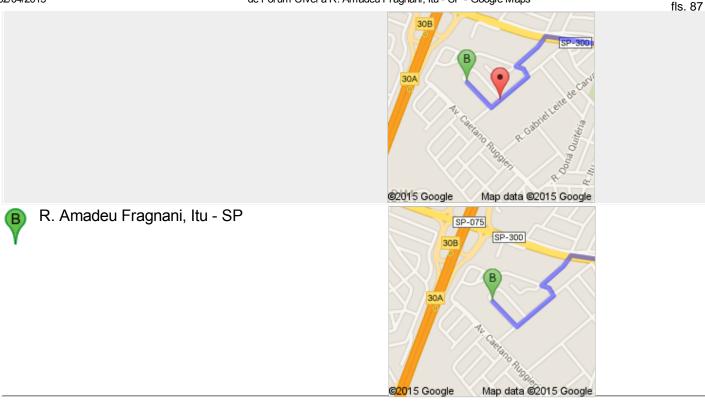


ir por 220 m total 3,3 km

þ

14. Vire à direita na R. Amadeu Fragnani/R. Francisco João Limonghi

ir por 160 m total 3,5 km



Essas indicações são apenas para fins de planejamento. Obras, trânsito intenso, clima ou outros fatores podem fazer com que as condições sejam diferentes dos resultados no mapa, por isso, é preciso planejar o seu trajeto levando tudo isso em conta. Obedeça todos os sinais ou avisos que aparecerem no seu trajeto.

Dados cartográficos ©2015 Google

As rotas não estavam corretas? Encontre seu trajeto em maps.google.com.br e clique em "Informar um problema" no canto inferior esquerdo.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU – SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva +1 X Rita de Cássia Stein Execução de Título Extrajudicial

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, devidamente qualificados nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vêm à Vossa Excelência, com o devido acatamento, expor e requerer o que segue.

À fl. 77 dos autos, este MM. Magistrado deferiu a penhora do imóvel de matrícula nº 21.245, de propriedade da Executada, determinando, para tanto, que o patrono dos Exequentes indicasse endereço eletrônico e telefone para registro da penhora.

Desta feita, é a presente para indicar o **endereço eletrônico edmilson@braghini.adv.br** e os **telefones** (11) 4902-2302 e (11) 4901-4616, que são meios de contatos para o escritório deste patrono, situado na cidade de Santo André/SP, na Rua General Glicério, nº 926, sala 12, Bairro Casa Branca, CEP 09015-191.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 06 de abril de 2015.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Oficial de Justiça: *

Mandado n°: 286.2015/006821-8

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itu, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO da devedora RITA DE CÁSSIA STEIN, na Rua Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani - CEP 13311-350, Itu-SP, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante, bem como para apresentação de impugnação no prazo legal:

Bem penhorado: Um terreno urbano, matrícula 21.245, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da quadra T, do loteamento Jardim Santa Inês, no bairro Guatapendava, nesta cidade.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Itu, Estado de São Paulo, aos 06 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Diligência: guia nº valor: R\$63,75

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

28620150068218

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Em Itu, aos 06 de abril de 2015, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Itu, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: "um terreno urbano, matrícula 21.245, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da quadra T do loteamento Jardim St. Inês, no Bairro Guatapendava, nesta cidade. Em 19 de maio de 1994 a rua 11 do loteamento denominado Jardim Santa Inês teve sua denominação alterada para Rua dos Pessegos, do qual foi nomeado depositário), a Sra. RITA DE CÁSSIA STEIN, CPF nº 005.529.078-71, RG nº 10.775.325, residente na Rua Amadeu Fragnani 157, Vila Fragnani CEP. 13311-350 em Itu/SP. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Foi lavrado o termo de penhora
Nada Mais. Itu, 08 de abril de 2015. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 08/04/2015 11:26

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0282/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Foi lavrado o termo de penhora"

Do que dou fé. Itu, 8 de abril de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 09/04/2015 11:30

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0282/2015, foi disponibilizado na página 416/3 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Foi lavrado o termo de penhora"

Itu, 9 de abril de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I

CERTIDÃO

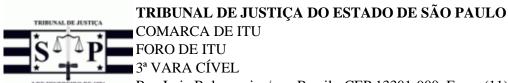
Autos: 1006245-40.2014.8.26.0286 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

erro.

Itu, 06 de maio de 2015.

Mirian Correa



Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo

Oficial de Justiça Wagner Teotonio Rodrigues (25981)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2015/006821-8 dirigi-me ao endereço fornecido onde intimei do inteiro teor do mandado e da penhora a requerida Rita de Cássia Stein que recebeu cópias exarando nota de ciente após leitura. O referido é verdade e dou fé.

Itu, 12 de maio de 2015.

número de cotas: 01 R\$63,75 doc. 017.928



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital no:

1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente:

Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado:

RITA DE CÁSSIA STEIN

Oficial de Justiça:

*

Mandado nº:

286.2015/006821-8

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itu, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO da devedora RITA DE CÁSSIA STEIN, na Rua Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani - CEP 13311-350, Itu-SP, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante, bem como para apresentação de impugnação no prazo legal:

Bem penhorado: Um terreno urbano, matrícula 21.245, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da quadra T, do loteamento Jardim Santa Inês, no bairro Guatapendava, nesta cidade.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Itu, Estado de São Paulo, aos 06 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Diligência: guia nº valor: R\$63,75

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parté. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça à funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraido do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.







Itu/SP, 10 de junho de 2015.

Ofício n.º 132/2015 – (RI) - MAAP Processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR

Sirvo-me do presente para respeitosamente, informar Vossa Excelência, que o TERMO DE PENHORA, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória, prenotado neste Registro de Imóveis sob n.º 207761, encontra-se na recepção a disposição do apresentante, uma vez que, conforme a exigência catalogada na Nota de Devolução anexa tornou-se impossível proceder ao ato constante da R.Ordem.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

ILZA PERSONA FIORAVANTI Oficial

Ao EXCELENTISSIMO SR. DR. FERNANDO FRANÇA VIANA DD. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ITU-SP RUA MARECHAL DEODORO, Nº 570 - ITU - SÃO PAULO

NOTA DE DEVOLUÇÃO 18200

Protocolo: 207761

EXEQUENTE: LAERCIO GONZAGA SILVA EXECUTADO(A): RITA CASSIA STEIN Natureza: CERTIDAO DE PENHORA

3ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA Processo : Nº 1006245-40.2014.8.26.0286

O documento apresentado para exame sob o protocolo supra mencionado foi impugnado não merecendo Averbação, devendo o interessado, para regularizá-lo atender ao(s) seguinte(s) requisito(s).

1. O imóvel matriculado sob n° 21245 e objeto do Termo de Penhora, <u>não está</u> mais, por força do R. 14 da referida matrícula, na disponibilidade da Sr*. RITA DE CASSIA STEIN, fato este que <u>impede a averbação pretendida</u> sob pena de inobservância ao princípio da continuidade.

(Artigos nºº 237 e 252 da Lei nº 6.015/73, Acórdão CSM-SP nº 0004264-56.2011.8.26.0590, pub. no DJE em 29/02/2012, onde consta: "... o registro da ... violaria o princípio da continuidade, pois os executados não figuram como proprietários ...", Processo CG nº 2013/96623 (285/2013-E), pub. pelo INR em 02/09/2014, onde consta: "... Imével que se encontra na titularidade de quem não é parte do processo - Ofensa ao princípio da continuidade caracterizada ..."). (MOD.0233).

- 2. Contudo, mesmo que assim não fosse, já se evidencia no presente documento a seguinte exigência: (MOD. 0304).
- 2.1. O Termo de Penhora e Depósito deve estar acompanhado da CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

(Acórdão CSM-SP n° 396-6/8, pub. no DOE em 23/09/05, onde consta: "... O artigo 659, parágrafo 4° do Código de Processo Civil determina que a penhora do bem imóvel será realizada mediante auto ou termo de penhora, podendo ser providenciado o registro no ofício imobiliário mediante apresentação da certidão de inteiro teor do ato ...", Artigo 659, parágrafo 4° do CPC alterado pela Lei n° 11.382 de 06.12.06, onde consta: "A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 652, parágrafo 4°), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial.", Processo CG n° 50.615/2008 - Averbação de penhora do imóvel - Não comprovação, por fim, da intimação da penhora realizada - Óbices que impedem o acesso do título ao fólio real - Recurso não provido, item 48 do Cap. IV, Tomo I, das NSCGJ-SP). (MOD. 1065).

2.2. Deixamos de fornecer o valor do depósito prévio, uma vez que não consta o valor da execução no Termo de Penhora.

(Lei Estadual n° 10.199 de 14/12/98, sancionada em 13/12/99, Lei n° 10.169 de 29/12/2000, pub. no DOE em 08/01/01). (MOD. 0762).

Data: 09/06/2015

Pag:

Pagina: 1

.-f



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ITU-SP

RUA MARECHAL DEODORO, Nº 570 - ITU - SÃQ PAULO

Qualificador(a): MARLEI APARECIDA ALVES PIVA Conf. Qualificador(a): BEL. CARLOS ROBERTO DIAS

- * As fundamentações das exigências encontram-se no site <u>www.reg-itu.com.br.</u> Clique em FUNDAMENTOS e digite o número informado ao final de cada exigência como MOD.
- * Quando o ato pretendido se tratar de REGISTRO, não se conformando com as exigências, o interessado, de acordo com o artigo 198 da Lei 6015/73, poderá requerer suscitação de dúvida.
 * Quando o ato pretendido se tratar de AVERBAÇÃO, não se conformando com as exigências, o
- * Quando o ato pretendido se tratar de AVERBAÇÃO, não se conformando com as exigências, o interessado deverá levar a questão ao conhecimento do(a) MM(*) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente, através de procedimento administrativo.
- * A prenotação do título garante a sua prioridade durante 30 dias, que será CANCELADA decorrido o prazo, se as exigências não forem cumpridas. Os títulos apresentados para exame e cálculo dos respectivos emolumentos, a teor do artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 6.015/73, não gozam dos efeitos da prioridade.
- * A presente exigência é feita à vista dos documentos apresentados, sem prejuízo de outras, quando, em decorrência do atendimento desta, importar na apresentação de novos documentos.
- * O titulo poderá ter seu registro impugnado, se no prazo que ocorrer entre a retirada e o reingresso houver entendimentos atraves de Leis, Decretos, Acórdãos, Provimentos, Portarias, Sentenças, que alterem preceitos anteriores, inclusive quando nesse interim, as certidões anexas tenham seu prazo de validade vencido. (Acórdão n.º 35.714-0/5, pub. no DOE em 24/02/1997).
- * Informações somente mediante a apresentação do protocolo. Não se atende pelo telefone.
- * Solicitamos a gentileza de que os títulos sejam protocolados das 09:00h às 10:00h, colaborando assim com a qualificação mais rápida e disponibilização com prazo reduzido. Agradecemos a colaboração.

Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e o código 63E123.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3º VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital no:

1006245-40.2014.8.26,0286

Classe - Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente:

Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado:

RITA DE CÁSSIA STEIN

Em Itu, aos 06 de abril de 2015, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Itu, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: "um terreno urbano, matrícula 21.245, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da quadra T do loteamento Jardim St. Inês, no Bairro Guatapendava, nesta cidade. Em 19 de maio de 1994 a rua 11 do loteamento denominado Jardim Santa Inês teve sua denominação alterada para Ruá dos Pessegos, do qual foi nomeado depositário), a Sra. RITA DE CÁSSIA STEIN, CPF nº 005.529.078-71, RG nº 10.775.325, residente na Rua Amadeu Fragnani 157, Vila Fragnani CEP. 13311-350 em Itu/SP. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(a) Depositário(a) (se presente ao ato da lavratura do Termo)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por FERNANDO FRANCA VIANA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se sobre o ofício do Cartório de Registro de Imóveis. Nada Mais. Itu, 15 de junho de 2015. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 15/06/2015 16:26

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0508/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se sobre o ofício do Cartório de Registro de Imóveis."

Do que dou fé. Itu, 15 de junho de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 17/06/2015 10:27

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0508/2015, foi disponibilizado na página 413/418 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsegüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se sobre o ofício do Cartório de Registro de Imóveis."

Itu, 17 de junho de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva Escrevente Técnico Judiciário

Dividini vi rib v odribos rissoch ibos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU – SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Execução de Título Extrajudicial

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem à Vossa Excelência, com o devido acatamento, manifestar-se sobre o ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Itu, conforme segue.

Em resposta ao ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu para registro da penhora realizada às fls. 77 e 95/96 destes autos, foi emitida a "Nota de Devolução 18200" (fls. 98/99) indicando que não era possível a realização do ato registral, sem antes atender as seguintes exigências:

- 1. "O imóvel matriculado sob nº 21245 e objeto do Termo de Penhora, não está mais, por força da R. 14 da referida matrícula, na disponibilidade da Sra. RITA DE CASSIA STEIN, fato este que impede a averbação pretendida sob pena de inobservância ao princípio da continuidade".
- 2. "Contudo, mesmo que assim não fosse, já se evidencia no presente documento a seguinte exigência:"
 - 2.1. "O Termo de Penhora e Depósito deve estar acompanhado de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR".

2.2. "Deixamos de fornecer o valor do depósito prévio, uma vez que não consta o valor da execução no Termo de Penhora".

A teor do que se depreende da referida Nota de Devolução:

- 1. Quanto ao "item 1", a R. 14 da matrícula 21.245 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP (fl. 22 dos autos) evidencia que a executada Rita de Cássia Stein efetuou compromisso de compra e venda do imóvel com o Sr. Antônio Carlos Barreto, antigo exequente, que realizou cessão de crédito com o atual exequente, que ora se manifesta. Contudo, conforme o próprio Sr. Antônio Carlos Barreto afirma na petição inicial deste processo de execução, o mesmo assinou Distrato Particular de Promessa de Compra e Venda em 14/08/2012 com a executada. Referido documento encontra-se acostado nestes autos às fls.10-12. Deste modo, observa-se que o imóvel continua na disponibilidade da Sra. Rita de Cássia Stein. Porém, este fato não foi noticiado ao Registro Imobiliário competente, de modo que não consta da matrícula do imóvel. Como o documento físico não está sob o poder deste requerente, há impossibilidade de enviá-lo para o Cartório para solicitar seu registro. Assim, para respeitar o princípio da continuidade, requer a este MM. Juízo que determine ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP o registro do distrato noticiado nestes autos (documento anexo às fls.10-12) e, em seguida, o registro da penhora realizada.
- 2. Quanto às exigências do "item 2":
 - 2.1. Requer a este MM. Juízo que envie, junto ao oficio que solicita o registro da penhora, a certidão de inteiro teor do ato (a certidão da decisão de fl. 77 que deferiu a penhora; bem como do mandado de intimação cumprido positivo pelo Sr. Oficial de Justiça, às fls. 95-96). Igualmente, requer seja enviada certidão de objeto e pé do presente processo.
 - 2.2. Indica que o valor da execução, a ser informado ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP, é de R\$ 106.336,14 (cento e seis mil trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). Este valor deve constar no Termo de

Penhora a ser enviado, conforme indica o "item 2.2" da Nota de Devolução. Desta forma, requer seja retificado o referido termo,

acrescentando-se o valor da execução (R\$ 106.336,14), para os devidos

fins.

Ante o exposto, em suma, o exequente requer:

- 1) Que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de ofício ao Cartório de Registro de imóvel de Itu observando as exigências anotadas na "Nota de Devolução", com urgência, para assegurar os direitos do ora Requerente, quais sejam:
 - a) Quanto ao "<u>item 1</u>" da nota de devolução, <u>requer</u> a este MM. Juízo que determine ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP o <u>registro do distrato noticiado nestes autos</u> (documento anexo às fls.10-12) e, em seguida, o <u>registro da penhora realizada</u>, na matrícula do imóvel penhorado (matrícula nº 21.245).
 - b) Quanto ao "<u>item 2.1</u>" da nota de devolução, <u>requer</u> que este MM. Juízo que envie, junto ao oficio que solicita o registro da penhora:
 - a <u>certidão de inteiro teor do ato</u> (a certidão da decisão de fl. 77 que deferiu a penhora; bem como do mandado de intimação cumprido positivo pelo Sr. Oficial de Justiça, às fls. 95-96); e
 - a <u>certidão de objeto e pé</u> do presente processo.
 - c) Quanto ao "<u>item 2.2</u>" da nota de devolução, <u>requer</u> que este MM. Juízo <u>retifique</u> o Termo de Penhora a ser enviado ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP, <u>acrescentando o valor da execução (R\$ 106.336,14)</u>, para os devidos fins.
- 2) De outra parte, indica-se que decorreu o prazo para a impugnação da penhora, nos termos do art. 475-J, § 1º do CPC, aplicável à execução por força do art. 598 do CPC. Portanto, <u>requer</u> seja este decurso de prazo seja certificado por este Juízo.
- 3) Por fim, <u>requer</u> expedição de mandado para avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da

BRAGHINI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Comarca de Itu (fls. 16/22), conforme já requerido às fls. 76 dos autos. Para tanto, informa que foram devidamente recolhidas as custas da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme guia e comprovante anexos.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 03 de julho de 2015.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880 Renata Valera
OAB/SP n° 340.169

> WIT	
númer	
ARECIDO ผู้RAGHINI e Tribunal de Justica Sao Pauฏี, protocolado em 03/07/2015 às 10:30 💑ob o número ้	6 7.
0:30	JOB245-40.2014.8.26.0286 e código 783689.
15 às '	ódigo
/07/20	286 e c
em 03	3.26.02
colado	.2014.8
, proto	245-40
Page Second	\circ
ca Sao	ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e códig
e Justi	ne o pr
ounal d	, inforr
II e Tril	umento.do, ir
AGHIIN	Jocum
226 10028 10028	ConferencaDocu
믕	fere
Ä	ő
	abrirCon
	tal/pg/abrirCon
	stadigital/pg/abrirCon
e por EDMILSON APARE	stadigital/pg/abrir
ente por EDMILSON AP,	.br/pastadigital/pg/abrir
ente por EDMILSON AP,	stadigital/pg/abrir
ente por EDMILSON AP,	//esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrir
	.br/pastadigital/pg/abrir

	001-9	00190.00	009 02015.02100	5 00019.692185	9 64750000006375
eficiário IBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO			Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 30/06/2015	Wencimento 30/06/2015
ereço do Beneficiário		20400 000	<u> </u>		
ACA DA SE SN - CENTRO - SAO	PAULO - SP -	00100-000 Nosso Número		\$51174001/0001 Documento	-93 Walor do documento
ercio Gonzaga da Silva		20150210000019692	692		63,75
ções ência: Depósito Oficiais de Justiça					Autenticação mecânica
sitante/Remetente: Laercio Gonzaga da e do Autor:Laercio Gonzaga da Silva	Silva	Número do Depósito: Vara Judicial: 3 - VAR<i>A</i>			Número do Processo: 10062454020148
e do Réu: Rita de Cássia Stein		Comarca/Fórum: ITU			Ano Processo: 2014
documento serve como Comprovante de as desse comprovante junto ao Cartório					
ernet Banking, anexar a cada uma das v	*	• .		•	1ª via - PROCESSO
BANCO DO BRASIL	001-9				
	001-9	00190.00			9 64750000006375
eficiário IBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	DE SAO PAU		Agência/Cód. Cedente6523-4 / 950001-4	Data Emissão 30/06/2015	Vencimento 30/06/2015
ereço do Beneficiário	DALILO CD	20400 000	- 50	© CPF/CNPJ	02
ACA DA SE SN - CENTRO - SAO	FAULU - SP -	00100-000 Nosso Número	Número	\$51174001/0001. Documento	Valor do documento
ercio Gonzaga da Silva		20150210000019692	19692		63,75
ções ência: Depósito Oficiais de Justiça					Autenticação mecânica
sitante/Remetente: Laercio Gonzaga da	Silva	Número do Depósito: Vara Judicial: 3 - VARA			Número do Processo:
e do Autor: Laercio Gonzaga da Silva e do Réu: Rita de Cássia Stein		Comarca/Fórum: ITU	OIVEL		10062454020148 Ano Processo: 2014 epositante deverá apresentar
documento serve como Comprovante de					•
as desse comprovante junto ao Cartório e ernet Banking, anexar a cada uma das v					
iornot Barring, arronar a bada arria dab t	nae enaaae aeima	, o demprevante de pagamente	ao boloto tombolao polo b	and receptue.	2ª via - ESCRIVÃO
BANCO DO BRASIL	001-9	<u> </u>	<u> </u>	5 00019 692185 (9 64750000006375
neficiário		00130.00	Agência/Cód. Cedente	B Data Emissão	Vencimento
IBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	DE SAO PAU		6523-4 / 950001-4	30/06/2015	30/06/2015
ereço do Beneficiário ACA DA SE SN - CENTRO - SAO	PAULO - SP -	00100-000		© CPF/CNPJ 51174001/0001	-93
_{lador} ercio Gonzaga da Silva		Nosso Número 20150210000019692		Documento	Valor do documento 63,75
ições		20130210000019092	19092		
rência: Depósito Oficiais de Justiça	Cilva	Número de Denásia.	40000		Nómos de Decessos
ositante/Remetente: Laercio Gonzaga da e do Autor: Laercio Gonzaga da Silva	Silva	Número do Depósito: Vara Judicial: 3 - VARA			Número do Processo: 10062454020148
e do Réu: Rita de Cássia Štein	Donásito do Dos	Comarca/Fórum: ITU	do luctica nos termos do [Provimente CC 08/85 Od	Ano Processo: 2014
documento con o como Comprovento do					gamento for efetuado através
	(Oficio Judicial), s		do boleto fornecido pelo b	anco recebedor.	na. :- FOODIVÃO
as desse comprovante junto ao Cartório		, o comprovante de pagamento	do poloto formodido polo p		3ª via - ESCRIVÃO
as desse comprovante junto ao Cartório		, o comprovante de pagamento	·		3° VIA - ESCRIVAO
as desse comprovante junto ao Cartório ternet Banking, anexar a cada uma das v		, o comprovante de pagamento			3" VIA - ESCRIVAO
as desse comprovante junto ao Cartório lernet Banking, anexar a cada uma das v			· ·	95 00019.692185	9 64750000006375
as desse comprovante junto ao Cartório ernet Banking, anexar a cada uma das v BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00	· ·	Vencimento	9 64750000006375
as desse comprovante junto ao Cartório ternet Banking, anexar a cada uma das v BANCO DO BRASIL cal de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN	001-9	00190.00	· ·	Vencimento 30/06/2015	9 64750000006375
as desse comprovante junto ao Cartório ternet Banking, anexar a cada uma das v BANCO DO BRASIL al de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN neficiário	vias citadas acima	00190.00	· ·	Vencimento	9 64750000006375
as desse comprovante junto ao Cartório ternet Banking, anexar a cada uma das va BANCO DO BRASIL Tal de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO TAL DO COMPRETA DO C	001-9 NCO ATÉ O	00190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite	009 02015.02100 Data de Processamento	Vencimento 30/06/2015 Agência / Código do benefi 6523-4 / 950001-4 Nosso número	9 64750000006375
BANCO DO BRASIL rail de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN reficiário RIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO rai do Documento raido Documento raido Documento raido 19692	001-9 NCO ATÉ O	00190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite	009 02015.02100 Data de Processamento 30/06/2015	Vencimento 30/06/2015 Agência / Código do benefi 6523-4 / 950001-4	9 64750000006375
BANCO DO BRASIL al de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN elficiário ElBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO a do Documento //06/2015 teira Espécie //019	001-9 NCO ATÉ O	00190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite	009 02015.02100 Data de Processamento	Vencimento 30/06/2015 Agência / Cédigo do benefi 6523-4 / 950001-4 Nosso número 20150210000019692 (=) Valor do documento 63,75	9 64750000006375
BANCO DO BRASIL al de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN eficiário IBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO a do Documento 106/2015 letira Espécie 1019 ções (texto de responsabilidade do beneficiário	001-9 NCO ATÉ O	00190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite Quantidade	Data de Processamento 30/06/2015	Vencimento 30/06/2015 Agência / Código do benefi 6523-4 / 950001-4 Nosso número 20150210000019692 (=) Valor do documento	9 64750000006375
BANCO DO BRASIL al de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN eficiário IBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO a do Documento 06/2015 letra Espécie 019 ções (texto de responsabilidade do beneficiário Até a data de vencimento: O pagam	001-9 NCO ATÉ O DE SAO PAU o) ento poderá ser	O0190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite Quantidade efetuado em qualquer agênce	Data de Processamento 30/06/2015 Valor	Vencimento 30/06/2015 Agência / Cédigo do benefi 6523-4 / 950001-4 Nosso número 20150210000019692 (=) Valor do documento 63,75	9 64750000006375
BANCO DO BRASIL al de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN eficiário IBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO a do Documento 06/2015 letira 019 ções (texto de responsabilidade do beneficiário Até a data de vencimento: O pagam bancária do País. Após a data de ve	001-9 NCO ATÉ O DE SAO PAU o) ento poderá ser	O0190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite Quantidade efetuado em qualquer agênce	Data de Processamento 30/06/2015 Valor	Vencimento 30/06/2015 Agência / Código do benefi 6523-4 / 950001-4 Nosso número 20150210000019692 (=) Valor do documento 63,75 (-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções	9 64750000006375
BANCO DO BRASIL al de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN eficiário IBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO a do Documento 06/2015 letira 019 ções (texto de responsabilidade do beneficiário Até a data de vencimento: O pagam bancária do País. Após a data de ve	001-9 NCO ATÉ O DE SAO PAU o) ento poderá ser	O0190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite Quantidade efetuado em qualquer agênce	Data de Processamento 30/06/2015 Valor	Vencimento 30/06/2015 Agência / Código do benefi 6523-4 / 950001-4 Nosso número 20150210000019692 (=) Valor do documento 63,75 (-) Desconto / Abatimento	9 64750000006375
BANCO DO BRASIL Tal de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN Tal de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN Tal de pagamento Tal	001-9 NCO ATÉ O DE SAO PAU o) ento poderá ser	O0190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite Quantidade efetuado em qualquer agênce	Data de Processamento 30/06/2015 Valor	Vencimento 30/06/2015 Agência / Código do benefi 6523-4 / 950001-4 Nosso número 20150210000019692 (=) Valor do documento 63,75 (-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções	9 64750000006375
rteira Espécie //019 Até a data de vencimento: O pagam bancária do País. Após a data de ve	001-9 NCO ATÉ O DE SAO PAU o) ento poderá ser	O0190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite Quantidade efetuado em qualquer agênce	Data de Processamento 30/06/2015 Valor	Vencimento 30/06/2015 Agência / Código do benefi 6523-4 / 950001-4 Nosso número 20150210000019692 (=) Valor do documento 63,75 (-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa	9 64750000006375
BANCO DO BRASIL al de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN reficiário 2 BUNAL DE JUSTICA DO ESTADO a do Documento //06/2015 19692 teira Espécie //019 uções (texto de responsabilidade do beneficiário Até a data de vencimento: O pagam bancária do País. Após a data de vero o Brasil.	001-9 NCO ATÉ O DE SAO PAU o) ento poderá ser	O0190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite Quantidade efetuado em qualquer agênce	Data de Processamento 30/06/2015 Valor	Vencimento 30/06/2015 Agência / Código do benefi 6523-4 / 950001-4 Nosso número 20150210000019692 (=) Valor do documento 63,75 (-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos	9 64750000006375
BANCO DO BRASIL al de pagamento AGAVEL EM QUAQUER BAN leficiário BIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO a do Documento (06/2015 19692 teira Espécie (019 que de documento reficiário (1800 1969) leficiário 19692 teira Espécie (1969) que de documento reficiário (1969) lefica data de vencimento: O pagam bancária do País. Após a data de ve	001-9 NCO ATÉ O DE SAO PAU o) ento poderá ser	O0190.00 VENCIMENTO Espécie Doc Aceite Quantidade efetuado em qualquer agênce	Data de Processamento 30/06/2015 Valor	Vencimento 30/06/2015 Agência / Código do benefi 6523-4 / 950001-4 Nosso número 20150210000019692 (=) Valor do documento 63,75 (-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos	9 64750000006375

25/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 13:26:52 654906549

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA

AGENCIA: 6549-8 14.288-3 CONTA: _____

BANCO DO BRASIL

00190000090201502100500019692185964750000006375 NR. DOCUMENTO NOSSO NUMERO 20150210000019692 CONVENIO 02015021

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO 6523/00950001 AG/COD. BENEFICIARIO DATA DE VENCIMENTO 30/06/2015 DATA DO PAGAMENTO 25/06/2015 VALOR DO DOCUMENTO 63,75 VALOR COBRADO 63,75 ______ NR.AUTENTICACAO 1.C4B.EB1.C01.0EA.AF8

Transação efetuada com sucesso por: J8882819 EDMILSON APARECIDO BRAGHINI.

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Por ora, encaminhe-se por ofício ao CRI cópia do distrato indicado às pg. 10/12, a fim de que seja procedido o registro do distrato celebrado entre a executada e o Sr. Antônio Carlos Barreto.

Com a resposta, tornem conclusos.

Intime-se.

Itu, 21 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 21/07/2015 10:35

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0629/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por ora, encaminhe-se por ofício ao CRI cópia do distrato indicado às pg. 10/12, a fim de que seja procedido o registro do distrato celebrado entre a executada e o Sr. Antônio Carlos Barreto. Com a resposta, tornem conclusos. Intime-se. "

Do que dou fé. Itu, 21 de julho de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva

Página: 1

Emitido em: 22/07/2015 10:24

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0629/2015, foi disponibilizado na página 839/847 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsegüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, encaminhe-se por ofício ao CRI cópia do distrato indicado às pg. 10/12, a fim de que seja procedido o registro do distrato celebrado entre a executada e o Sr. Antônio Carlos Barreto. Com a resposta, tornem conclusos. Intime-se. "

Itu, 22 de julho de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva Escrevente Técnico Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 22 de julho de 2015.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia de fls 10/12 bem como a senha pxxe2t para consulta dos autos pela internet para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Por ora, encaminhe-se por ofício ao CRI cópia do distrato indicado às pg. 10/12, a fim de que seja procedido o registro do distrato celebrado entre a executada e o Sr. Antônio Carlos Barreto. Com a resposta, tornem conclusos. Intime-se.."

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a). Cartório de Registro de Imóveis de Itu Rua Marechal Deodoro 570 – Centro CEP. 13.300-110 – Itu/SP. EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU – SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva + 1 X Rita de Cássia Stein Execução de Título Extrajudicial

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, devidamente qualificados nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente, a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em atenção à ordem judicial de fl. 13, foi averbado na matrícula do imóvel o distrato do compromisso de compra e venda realizado entre a executada (Rita de Cássia Stein) e o antigo exequente (Antônio Carlos Barreto) – **AV. 15** da Matrícula 21.245 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP (**documento anexo**).

Desta forma, evidenciou-se que o imóvel continua na disponibilidade da Sra. Rita de Cássia Stein, motivo pelo qual sua penhora (deferida à fl. 77 destes autos) já pode ser registrada na matrícula do imóvel.

Sendo assim, os exequentes <u>requerem</u> a este MM. Juízo:

- a) a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP para registro da penhora;
- **b)** que junto ao ofício que solicita o registro da penhora, este Juízo envie ao Cartório (em atenção ao "<u>item 2.1</u>" da Nota de Devolução de fls. 98/99):

(i) a <u>certidão de inteiro teor do ato</u> (a certidão da decisão de fl. 77 que deferiu a penhora; bem como do mandado de intimação cumprido positivo pelo Sr. Oficial de Justiça, às fls. 95-96); e

- (ii) a <u>certidão de objeto e pé</u> do presente processo;
- c) que o ofício que solicita o registro da penhora indique o <u>valor da execução</u> (R\$ 106.336,14), uma vez que este valor não consta no Termo de Penhora (de fl. 77), em atenção ao "item 2.2" da Nota de Devolução de fls. 98/99.

De outra parte, indica-se que decorreu o prazo para a impugnação da penhora, nos termos do art. 475-J, § 1º do CPC, aplicável à execução por força do art. 598 do CPC. Portanto, <u>requer-se</u> seja este decurso de prazo seja certificado por este Juízo (conforme já requerido às fls. 104/107).

Outrossim, <u>requer-se</u> expedição de mandado para avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu (fls. 16/22) e intimação da executada a respeito desta avaliação, conforme já requerido às fls. 76 dos autos, nos termos do art. 652, § 1º do CPC. Para tanto, informa que foram devidamente recolhidas as custas da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme guia e comprovante de fls. 108/109 (conforme já requerido às fls. 104/107).

Por fim, requer-se a intimação pessoal da executada a respeito da avaliação realizada.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 31 de julho de 2015.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP n° 224.880



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

DA COMARCA DE ITU - SP

matricula

21.245

01

Itu, 15 de

julho

de 19 83.-

PROPRIETÁRIA: TERRA-COTA TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS S/A., (CGC-50 275 510/0001-40), com sede na rua 23 de Maio 181, em Salto-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob nº 04 na matrícu la nº 10.041, deste.-

CONTRIBUINTE: 0015.0199.0014,00.-

A Oficial, Hioraraut (Ilza Persona Fioravanti)

R.O1 - Em 15 de julho de 1.983.
Por escritra de 05 de maio de 1.983, lavrada no 2º Cartório de Notas local, livro 215, fls. 330, a proprietária, já quali ficada, transmitiu por venda feita à MARIA DO CARMO D'ELBOUX/ SOBRINHA, (RG. 4 741 744-SP - CPF-040 072 638-68), brasileira solteira, maior, funcionária publica, residente na rua Pe. Jo sé de Campos Lara, 192, nesta cidade, pelo valor de Cr\$/ 164.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. A adquirente, // por si ou seus sucessores, se obrigu a respeitar as restri-/ ções do loteamento, constantes na escritura. Escritura essa, feita em solução ao compromisso de venda e compra de 30.06.81 não registrado, que fica totalmente cumprido.-

A escr. habe, a limited of the control of the contr

(Lya Aparecida Murgillo) (Laerte Antonio Castaldello)

R.O2 - Em 17 de junho de 1.987.
Por escritura de 17 de fevereiro de 1.987, lavrada no 1º

- continua no verso -

1/4

matrícula

21.245

Ol
verso

Cartório de Notas local, livro nº 289, fls. 214, a proprie-D'ELBOUX tária, MARIA DO CARMO SOBRINHA, já qualificada; transmitiu por venda feita a ANTONIO CLÁUDIO D'ELBOUX BORTO-LOTTI, (RG nº 10.411.217), publicitário, e sua mulher FER-NANDA MARIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG n° 10.175.602), biomédica, inscritos no CPF nº 005.509.018/41, casados regime da comunhão parcial de bens, na vigência Lei da 6.515/77, residentes e domiciliados a Avenida Pe. José Maria n° 1.081, apt° 91, em Santo Amaro, São Paulo-SP, pelo de Cz\$-3.200,00, (valor venal: Cz\$-3.433,03), o imóvel objeto desta matrícula. Os adquirentes por si, seus herdeiros ou sucessores, obrigaram-se a respeitar as restrições do loteamento. -

O escrevente autorizado,

(Carlos Roberto Dias).-

Av. 03 - Em 28 de agosto de 1.989. -À vista da planta do loteamento denominado "Jardim Inês", arquivada neste Registro, é feita a presente bação, nos termos do Artigo 213, § 1º da Lei nº 6.015/73, fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matricula, assim se descreve: Um terreno urbano, sem benfeitorias, frente para a rua 11, distante 48,018m da esquina desta a rua 10, constituído pelo lote nº 14 da quadra "T", do teamento denominado "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapendava, nesta cidade, medindo 16,522m de frente, da frente aos fundos, de um lado mede 39,018m, dividindo com a rua 11; outro lado mede 40,00m, dividindo com o lote nº 15, e nos fundos mede 39,58m dividindo com os lotes nºs 12 e cerrando a área de 1.039,48m2

A Oficial, (Ilza Persona Fioravanti) .-

Av. 04 - Em 19 de maio de 1.994.-

A Rua 11, do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", nesta cidade, teve sua denominação alterada para "RUA DOS PESSEGOS", conforme Lei Municipal nº 3.210/90, arquivada neste Registro.-

A escr.auto,

(Maria Celina Padovani) .-

-continua na ficha 02-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO **GERAL**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

21.245

02

Itu. 19 de maio

de 19 94

Av. 05 - Em 19 de maio de 1.994.-

O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, sob n° 15.0199.00.0014.000000, conforme comprova a Cadastral expedida pela Prefeitura e o Aviso do IPTU/94; apresentado e microfilmado.-

escr.aut°,

(Maria Celina Padovani) .-

R.06 - Em 19 de maio de 1.994.-Por escritura de 03 de maio de 1.993, lavrada no 1º Cartório de Notas local, livro nº 344, fls.112, os proprietários TONIO CLAUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG 10.411.217-SSP/SP CPF 005.509.018/41), publicitário, e sua mulher FERNANDA MA-RIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG 10.175.602-SSP/SP - CPF.. 064.574.518/96), biomédica, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Padre José Maria, 1.081, em Santo Amaro, em São Paulo-SP; transmitiram venda feita a FRANCISCO BAZALIA, (RG 12.510.140-SSP/SP - CPF 752.869.638/20), motorista, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA, (RG 22.572.601-4-SSP/SP - CPF..... 198.127.848/61), do lar; brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Francisco Ernesto Fávero, nº 07, Rancho -/ Grande, nesta cidade; pelo valor de Cr\$-20.000.000,00, (valor venal: Cr\$-768.167,00) o imóvel objeto desta matrícula .-

A escr.auto,

(Maria Celina Padovani) .-

Av. 07 - Em 12 de fevereiro de 2.004. (microfilme 117.659). A requerimento datado de 06 de fevereiro de 2.004, é feita presente averbação a fim de ficar constando que no objeto desta matrícula foi CONSTRUIDO, no ano \de 2.004, prédio residencial, de padrão regular, que recebeu o da rua dos Pessegos, contendo 76,80m2 área construída, de R\$-84.860,92 R\$-1.104,96)avaliado em (valor do m2: cadastrado sob nº 15.0199.00.0014.000, conforme comprovam Certidão expedida pela Prefeitura local, em 06 de de 2.004 e Habite-se nº 026/2004, de 20 de janeiro de e microfilmados. Foi também apresentada apresentados microfilmada a CND do INSS sob nº 003742004-21038030, CEI "21.240.14236/61", emitida em 05 de fevereiro de 2.004,

continua no verso

veracidade foi confirmada via internet.

A Oficial, (Miceculauli (11za Persona Fioravanti).

Av. 08 - Em 16 de abril de 2009. Procede-se a presente averbação a vista de problemas técnicos nas matrículas descerradas ocorrem por máquinas de escrever antigas e as atuais modernas impressoras, conforme autorização da Exma. Juiza Corregedora Permanente, ADRIANA CARDOSO DOS REIS exarada "in caput" da petição de 21 de dezembro de 2.006 que acordou com a abertura de nova ficha sequencial e mesmo número da presente.

A Oficial, I Thousand (Ilza Persona Fioravanti).

continua na ficha 003



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP Itu, 16 de Abril de 2009.

021245 003

Av.09 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).

O loteamento denominado "JARDIM SANTA INÊS", está sujeito às restrições constantes do Processo de Loteamento e integrantes do Contrato-Padrão, arquivados neste Registro, cujo cumprimento atinge todos os proprietários e seus sucessores.

A Oficial, I frecalcule (Ilza Persona Fioravanti).

R.10 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045). de 25 de fevereiro de 2.004, lavrada no 1º escritura livro n° 0451, fls. 301, de Notas local, FRANCISCO BAZALIA (RG nº 12.510.140-SSP-SP proprietários CPF n° 752.869.638-20), brasileiro, motorista, e sua mulher MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA (RG n° 22.572.601-4-SSP-SP -CPF sob n° 198.127.848-61), brasileira, do lar, casados pelo antes da Lei nº de bens universal regime da comunhão à Avenida Francisco 6.515/77, residentes e domiciliados Fávero nº 07, Jardim Rancho Grande, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a SIMONE FARINELLO (RG 30.317.574-6-SSP-SP - CPF sob n° 286.646.068-54), brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada à rua Araritaguaba nº 289, Vila Maria, em São Paulo-SP, pelo valor de R\$-20.000,00 (valor venal: R\$-33.973,58), desta matrícula.

A Oficial, I Ficialauli (Ilza Persona Fioravanti).

Av.11 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme n° 178.175). Pela escritura a seguir registrada é feita a presente averbação a fim de ficar constando que, a proprietária SIMONE FARINELLO casou-se no dia 02 de setembro de 2004, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, com HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS, passando a assinar SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS, conforme comprova a Certidão de Casamento passada em 02 de setembro de 2004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ermelindo Matarazzo da Comarca de São Paulo-SP, livro B00168, fls. 194, assento n° 038047, apresentada e microfilmada.

A Oficial, Africialauti (Ilza Persona Fioravanti).

CONTINUA NO VERSO

R

021245 ficha 003

R.12 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme n° 178.175). Por escritura de 24 de março de 2009, lavrada no 1º Tabelião local, livro nº 0541, fls. 010/012, a proprietária SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS (RG n° 30.317.574-6-SSP/SP -CPF n° 286.646.068-54), brasileira, estudante, assistida por HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS (RG n° marido - CPF n° 284.886.148-70), brasileiro, 27.525.654-SSP/SP técnico em edificações, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Araritaguba, nº 289, Vila Maria em São transmitiu por VENDA feita a RAQUEL FERNANDA STEIN **GUIMARÃES** (RG n° 33.558.154-7-SSP/SP -CPF n° 271.262.118-21), divorciada, empresária, brasileira, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, nº Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO n° **GUIMARÃES** n° 30.549.449-1-SSP/SP (RG CPF 261.517.998-52), vendedor autônomo, casado pelo brasileiro, regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 COM EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES 34.188.311-SSP/SP - CPF n° 218.811.788-38), brasileira, do residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, pelo valor de R\$-35.000,00 (valor R\$-37.139,71), o imóvel objeto desta venal matrícula.

A Oficial, A Locarauli (Ilza Persona Fioravanti).

R.13 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme nº 178.166). Por escritura de 10 de outubro de 2011, lavrada no 1° livro n° 0610, fls. 109/111, os Tabelião de Notas local, proprietários RAQUEL FERNANDA STEIN GUIMARÃES (RG 33.558.154-7-SSP/SP - CPF n° 271.262.118-21), brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, nº 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN GUIMARÃES (RG nº 30.549.449-1-SSP/SP nº 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, e sua mulher EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG n° 34.188.311-SSP/SP -218.811.788-38), brasileira, do lar, casados pelo

CONTINUA NA FICHA 004



LIVRO № 2 - REGISTRO GERAL

matricula -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

021245 004

ITU, 10 de Novembro de 2011

regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita RITA DE CASSIA STEIN (RG n° 10.775.325-SSP/SP - CPF n° 005.529.078-71), brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiz Fagundes da Costa, nº pelo valor de Jardim Faculdade, nesta cidade, R\$-37.500,00, o impvel objeto desta matrícula.

A Oficial, Sionanaut (Ilza Persona Fioravanti).

R.14 - Em 07 de janeiro de 2.014. (microfilme 197.282). Instrumento Particular datado de 10 de outubro de 2.011, proprietária RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP CPF n° 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do residente e domiciliada à Rua Irmã Luiza Fagundes da Costa n° 33, Jardim Faculdade, nesta cidade, se COMPROMETEU ANTONIO CARLOS BARRETO (RG nº 17.104.179-SSP/SP -052.657.798-33), brasileiro, solteiro, maior, o qual convive em união estável com ALEXANDRA comerciante. **ARAUJO** SILVA (RG n° 24.648.350-7-SSP/SP CPF n° 163.839.678-78), brasileira, solteira, maior, do lar, residentes e domiciliados à Rua João Januário Pamplona nº 294, Jardim Santa Tereza, nesta cidade, o imóvel objeto desta de R\$-260.000,00, pagáveis nas pelo valor condições constantes do título.

A Oficial, Horanaul (Ilza Persona Fioravanti).

Av.15 - Em 29 de julho de 2015 (Prot. 208779 de 27/07/2015) Pelo Ofício, cuja certificação digital foi confirmada através do site www.tjsp.jus.br, datado de 22 de julho de 2015, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3º Vara Cível desta Comarca, Dr. Fernando França Viana, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286, em que figura como exequente LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, foi

CONTINUA NO VERSO

41

matrícula ·

021245

fichs

004 verso

o CANCELAMENTO do Compromisso de Venda e Compra, sob nº 14 nesta matrícula, em virtude de distrato executados RITA DE CASSIA STEIN e ANTÔNIO CARLOS convivente união estável COM ALEXANDRA ARAÚJO em Instrumento já qualificados, conforme de 2012, mediante o pagamento aos de agosto executados, da importância promitentes compradores ora R\$-87.982,80, força da decisão proferida em 21 de julho por de 2015, pelo referido juiz.

A Escrevente Auta, Africa (Sandra Regina Ferreira).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Rua Marechal Deodoro, 570 - Itu - São Paulo

PROTOCOLO: 208779

CERTIFICO e dou fé, que em relação ao imóvel da matricula referida nada mais consta, do que já foi relatado nesta certidão, expedida em forma reprografica, nos termos do artigo 19 parag. 1º da Lei 6.015/73, com referência a alienações e constituições de onus reais e pessoais. A presente certidão não supre as demais certidões exigidas portei.

ltu. 29 de julho de 2015

as 09:03:44 hs ESCREVENTE AUT Bel. CARLOS ROBERTO DIAS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro

Ao SERVENTUÁRIO 25,37 AO ESTADO 7,21 AO I.P.E.S.P. 3,72 AO SINOREG 1,34 AO TRIBUNAL 1,74 AO ISSQN 0,51	
Ao I.P.E.S.P. 3,72 Ao SINOREG 1,34 Ao TRIBUNAL 1,74 1	
Ao SINOREG 1,34 Ao TRIBUNAL 1,74	
Ao TRIBUNAL 1,74 1	LILA
	UIP
Ao ISSQN 0,51	141
Ao MINISTÉRIO PÚBLICO 1,22	

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP

XIV. 15 C)

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Fls. 114/123: Por ora, aguarde-se a resposta do ofício de fls. 113.

Int.

Itu, 18 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 19/08/2015 10:51

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0747/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Fls. 114/123: Por ora, aguarde-se a resposta do ofício de fls. 113. Int. "

Do que dou fé. Itu, 19 de agosto de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Página: 1

Emitido em: 20/08/2015 10:19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0747/2015, foi disponibilizado na página 420/424 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsegüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Fls. 114/123: Por ora, aguarde-se a resposta do ofício de fls. 113. Int. "

Itu, 20 de agosto de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva Escrevente Técnico Judiciário



Itu/SP, 01 de setembro de 2015.

Ofício n.º 210/2015 - (RI) - MAAP Ref.: Processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR

Sirvo-me do presente para respeitosamente, informar Vossa Excelência que o OFICIO em referência, expedido nos autos de Execução de Titulo Extrajudicial - Nota Promissória - Processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286, prenotado neste Registro de Imóveis sob n.º 208779 foi devidamente atendido, procedendo-se a averbação nº 15 na matrícula nº 21245 (certidão anexa).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

> REGINA CÉLIA FIORAVANTI Substituta da Oficial

Ao EXCELENTISSIMO SR. DR. FERNANDO FRANÇA VIANA DD. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA **COMARCA DE ITU**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3º VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min



OFÍCIO

Processo Digital no:

1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto:

Execução de Título Extrajudicial-Nota Promissória

Exequente:

Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado:

RITA DE CÁSSIA STEIN

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 22 de julho de 2015.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia de fls 10/12 bem como a senha pxxe2t para consulta dos autos pela internet para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Por ora, encaminhe-se por oficio ao CRI cópia do distrato indicado às pg. 10/12, a fim de que seja procedido o registro do distrato celebrado entre a executada e o Sr. Antônio Carlos . Barreto. Com a resposta, tornem conclusos. Intime-se.."

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(A) Ilmo(a). Sr(a). Cartório de Registro de Imóveis de Itu Rua Marechal Deodoro 570 - Centro CEP. 13.300-110 - Itu/SP.

> OFICIAL DE REGISTRO DE INDVEIS - COMARCA DE ITU-SP Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro - Itu

PRENOTADO, REGISTRADO E MICROFILMADO SOB NUMERO 208779 29 de Julho de 2015

fls. 10



DISTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

PRIMEIRO ACORDANTE: RITA DE CÁSSIA STEIN RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº 005.529.078-71′, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada a Rua Artibano Fragnani, nº 162, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Itu,SP doravante denominada apenas VENDEDORA;

SEGUNDOS ACORDANTES: ANTÔNIO CARLOS BARRETO RG nº 17.104.179 SSP/SP e CPF nº 052.657.798-33, brasileiro, comerciante, união estável com a Sra. ALEXANDRA ARAÚJO SILVA, RG nº 24.648.350-7 SSP/SP e CPF nº 163.839.678-78, brasileira, do lar, residentes e domiciliados á Rua João Januário Pamplona, nº 294, Jardim Santa Tereza — em Itu/SP doravante denominados apenas COMPRADORES;

Pelo presente instrumento particular de distrato que fazem entre si as partes acima mencionadas, de comum acordo resolvem distratar as estipulações firmadas através do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**, firmado no dia 10 de outubro de 2011 e seu aditamento de 23 de março de 2012, conforme vem discriminado abaixo, o qual teve por objeto a compra e venda um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua do Pêssego, 100. Loteamento denominado Jardim Santa Inês em Itu/SP, tudo como descrito na matrícula 021245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP

Cláusula Primeira: Fica por este, mediante acordo amigável a que chegaram as partes, resolvido, em caráter irrevogável e irretratável, o contrato particular de promessa de compra e venda, mediante o pagamento aos COMPRADORES da importância de R\$ 87.982,80 (oitenta e sete mil,

Š

fls. 11

novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), a ser devidamente atualizado pelo índice da caderneta de poupança, na data do pagamento, valor esse a ser integralizado após a venda, a terceiros, do imóvel situado na Rua do Pêssego, 100. Loteamento denominado Jardim Santa Inês em Itu/SP, tudo como descrito na matrícula 021245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP.

Em garantia a **VENDEDORA** entrega neste ato **NOTA PROMISSÓRIA**, com vencimento à vista, obrigando-se os **COMPRADORES** a aguardar a concretização da venda do imóvel para eventuais ação de cobrança., até o prazo de 02 (dois) anos, uma vez que não concretizado neste prazo , poderá os compradores, promoverem a ação de cobrança (**CC-02, 206 § 3º**)

Cláusula Segunda: Os Compradores devolvem à Vendedora o imóvel, seus acessórios e instalações em perfeito estado de conservação, na mais perfeita condição de uso, ficando estabelecido que os débitos incidentes sobre o imóvel, que não tiverem sido efetivamente quitados pelos COMPRADORES, devidos até esta data, serão deduzidos dos valores a serem apurados, conforme cláusula primeira.

Clausula Terceira: No momento da venda do imóvel em questão, descrito na clausula 1ª (primeira), de comum acordo concordam as partes (comprador e vendedor), se fazerem presentes para que ambos detenham conhecimento das clausulas da venda a terceiros, visando estender a garantia do efetivo pagamento.

Cláusula Quarta: Cada parte arcara com os honorários advocatícios devidos aos seus patronos.

fls. 12

Cláusula Quinta: Fica estabelecida multa de 20% sobre o valor da cláusula primeira, em caso de inadimplemento da obrigação na forma estipulada.

Havendo assim ajustado, as partes assinam o presente instrumento de distrato em três vias, juntamente com as testemunhas, ao final, nomeadas, para nada mais reclamar uma da outra que se refira às obrigações assumidas ou decorrentes do contrato ora distratado, após cumprimento das clausulas aqui firmadas.

Itu. SP, 14 de agosto de 2012.

WILSON ABE

OAB/SP 149.885

Este documento foi assinado digitalmente por Protocolac



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-110

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:

1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto

Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente:

Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado:

RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Por ora, encaminhe-se por ofício ao CRI cópia do distrato indicado às pg. 10/12, a fim de que seja procedido o registro do distrato celebrado entre a executada e o Sr. Antônio Carlos Barreto.

Com a resposta, tornem conclusos.

Intime-se.

Itu, 21 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA matrícula

21.245

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

DA COMARCA DE ITU - SP

01 (^ Itu, 15 de

julho

de 19 83.

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da / quadra T, do loteamento "Jardim Santa Inês", no Bairro Guata-pendava, nesta cidade, medindo 16,522m, seguidos de 39,018m / em curva, do lado direito, com frente para a rua 11; 40,00m / do lado esquerdo, onde divide com o lote 15; e 39,58m nos fun dos, onde divide com os lotes 12 e 13, com a área de/1.039,48m2.-

PROPRIETARIA: TERRA-COTA TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS S/A., (CGC-50 275 510/0001-40), com sede na rua 23 de Maio 181, em Salto-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob nº 04 na matrícu la nº 10.041, deste.-

CONTRIBUINTE: 0015.0199.0014,00.-

R.O1 - Em 15 de julho de 1.983.-

A Oficial, Spionaux (Ilza Persona Fioravanti)

Por escritra de 05 de maio de 1.983, lavrada no 2º Cartório de Notas local, livro 215, fls. 330, a proprietária, já quali ficada, transmitiu por venda feita à MARIA DO CARNO D'ELBOUX/SOBRINHA, (RG. 4 741 744-SP - CPF-040 072 638-68), brasileira solteira, maior, funcionária publica, residente na rua Pe. Jo sé de Campos Lara, 192, nesta cidade, pelo valor de Cr\$..../164.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. A adquirente, / por si ou seus sucessores, se obrigu a respeitar as restri-/ções do loteamento, constantes na escritura. Escritura essa,

feita em solução ao compromisso de venda e compra de 30.06.81

não registrado, que fica totalmente cumprido .-

A escr. habe, of the subs

(Lya Aparecida Murgillo) (Laerte Antonio Castaldello)

R.02 - Em 17 de junho de 1.987. Por escritura de 17 de fevereiro de 1.987, lavrada no 1º

- continua no verso -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Rua Marechal Deodoro, 570 - Itu - São Paulo matrícula

ficha

21.245

01 __ verso

de Notas local, livro nº 289, fls. 214, a proprie-D'ELBOUX taria, MARIA DO CARMO SOBRINHA, já qualificada; transmitiu por venda feita a ANTONIO CLÁUDIO D'ELBOUX BORTO-LOTTI, (RG nº 10.411.217), publicitário, e sua NANDA MARIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG n° 10.175.602), biomédica, inscritos no CPF nº 005.509.018/41, casados regime da comunhão parcial de bens, na vigência da 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Pe. José Maria n° 1.081, apt° 91, em Santo Amaro, São Paulo-SP, pelo de Cz\$-3.200,00, (valor venal: Cz\$-3.433,03), o imóvel objeto desta matrícula. Os adquirentes por si, seus herdeiros ou sucessores, obrigaram-se a respeitar as restrições do loteamento. -

O escrevente autorizado,

(Carlos Roberto Dias) .-

Av.03 - Em 28 de agosto de 1.989.-

À vista da planta do loteamento denominado "Jardim Inês", arquivada neste Registro, é feita а presente averbação, nos têrmos do Artigo 213, § 1º da Lei nº 6.015/73, fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matricula, assim se descreve: Um terreno urbano, sem benfeitorias, frente para a rua 11, distante 48,018m da esquina desta a rua 10, constituído pelo lote nº 14 da quadra "T", do teamento denominado "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapendava, nesta cidade, medindo 16,522m de frente, da frente aos fundos, de um lado mede 39,018m, dividindo com a rua 11; outro lado mede 40,00m, dividindo com o lote nº 15, e nos fundos mede 39,58m dividindo com os lotes nºs 12 e cerrando a área de 1.039,48m2.-

A Oficial, Froccuaer (Ilza Pers

(Ilza Persona Fioravanti).-

Av.04 - Em 19 de maio de 1.994.-

A Rua 11, do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", nesta cidade, teve sua denominação alterada para "RUA DOS PESSEGOS", conforme Lei Municipal nº 3.210/90, arquivada neste Registro.-

A escr.auto,

(Maria Celina Padovani).-

-continua na ficha 02-

DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula -

21.245

ficha 02

Itu, 19 de

maio

1994

Av.05 - Em 19 de maio de 1.994.-

O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, atualmente sob nº 15.0199.00.0014.000000, conforme comprova a Listagem Cadastral expedida pela Prefeitura e o Aviso do IPTU/94; apresentado e microfilmado.-

A escr.auto

(Maria Celina Padovani).-

R.06 - Em 19 de maio de 1.994.-

Por escritura de 03 de maio de 1.993, lavrada no 1º Cartório de Notas local, livro nº 344, fls.112, os proprietários TONIO CLAUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG 10.411.217-SSP/SP CPF 005.509.018/41), publicitário, e sua mulher FERNANDA MA-RIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG 10.175.602-SSP/SP - CPF.. 064.574.518/96), biomédica, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Padre José Maria, 1.081, em Santo Amaro, em São Paulo-SP; transmitiram venda feita a FRANCISCO BAZALIA, (RG 12.510.140-SSP/SP - CPF 752.869.638/20), motorista, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA LOURDES MARIANO BAZALIA, (RG 22.572.601-4-SSP/SP - CPF..... 198.127.848/61), do lar; brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Francisco Ernesto Fávero, nº 07, Rancho Grande, nesta cidade; pelo valor de Cr\$-20.000.000,00, lor venal: Cr\$-768.167,00) o imóvel objeto desta matrícula.-

A escr.auto,

(Maria Celina Padovani).-

Av. 07 - Em 12 de fevereiro de 2.004. (microfilme 117.659). A requerimento datado de 06 de fevereiro de 2.004, é feita presente averbação a fim de ficar constando que no objeto desta matricula foi CONSTRUIDO, no ano \de 2.004, prédio residencial, de padrão regular, que recebeu o construída, da rua dos Pêssegos, contendo 76,80m2 de ārea emR\$-84.860,92 (valor do m2: R\$-1.104,96cadastrado sob nº 15.0199.00.0014.000, conforme comprovam Certidão expedida pela Prefeitura local, em 06 de fevereiro de 2.004 e Habite-se nº 026/2004, de 20 de janeiro de e microfilmados. Foi também apresentada microfilmada a CND do INSS sob nº 003742004-21038030, CEI υō "21.240.14236/61", emitida em 05 de fevereiro de 2.004,

continua no verso

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Rua Marechal Deodoro, 570 - Itu - São Paulo veracidade foi confirmada via internet.

A Oficial, (Ilza Persona Fioravanti).

Av.08 - Em 16 de abril de 2009.

Procede-se a presente averbação a vista de problemas técnicos que ocorrem nas matriculas descerradas por máquinas de escrever antigas e as atuais modernas impressoras, conforme autorização da Exma. Juiza Corregedora Permanente, Dra. ADRIANA CARDOSO DOS REIS exarada "in caput" da petição de 21 de dezembro de 2.006 que acordou com a abertura de nova ficha sequencial e mesmo número da presente.

A Oficial, Figuration (Ilza Persona Fioravanti).

continua na ficha 003

DA COMARCA DE ITU - SP

(Ilza Persona Fioravanti).

matrícula — 021245

— ficha -

Itu, 16 de Abril de 2009.

5 Fls 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN CORREA, liberado nos autos em 04/09/2015 às 14:21.
Para conferir o agignal, acesse a site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 8A0BBB.

Av.09 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).
O loteamento denominado "JARDIM SANTA INÊS", está sujeito às restrições constantes do Processo de Loteamento e integrantes do Contrato-Padrão, arquivados neste Registro, cujo cumprimento atinge todos os proprietários e seus sucessores.

A Oficial

R.10 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).

Por escritura de 25 de fevereiro de 2.004, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 0451, fls. 301, os proprietários FRANCISCO BAZALIA (RG nº 12.510.140-SSP-SP - CPF nº 752.869.638-20), brasileiro, motorista, e sua mulher MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA (RG n° 22.572.601-4-SSP-SP -

CPF sob n° 198.127.848-61), brasileira, do lar, casados pelo bens antes da Lei nº universal de regime da comunhão 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Francisco Fávero n° 07, Jardim Rancho Grande, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a SIMONE FARINELLO (RG 30.317.574-6-SSP-SP - CPF sob n° 286.646.068-54), brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada à rua Araritaguaba nº 289, Vila Maria, em São Paulo-SP, pelo valor de R\$-20.000,00 (valor venal: R\$-33.973,58), o imóvel objeto

desta matrícula.

A Oficial, I from (Ilza Persona Fioravanti).

Av.11 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme n° 178.175). Pela escritura a seguir registrada é feita a presente averbação a fim de ficar constando que, a proprietária SIMONE FARINELLO casou-se no dia 02 de setembro de 2004, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, com HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS, passando a assinar SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS, conforme comprova a Certidão de Casamento passada em 02 de setembro de 2004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ermelindo Matarazzo da Comarca de São Paulo-SP, livro B00168, fls. 194, assento n° 038047, apresentada e microfilmada.

A Oficial,

(Ilza Persona Fioravanti).

CONTINUA NO VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Rua Marechal Deodoro, 570 - Itu - São Paulo matricula

ficha

021245

003 verso

R.12 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme n° 178.175). Por escritura de 24 de março de 2009, lavrada no 1º Tabelião local, livro nº 0541, fls. 010/012, a proprietária FARINELLO LOURENÇO RAMOS (RG n° 30.317.574-6-SSP/SP -CPF n° 286.646.068-54), brasileira, estudante, assistida por marido HELDER SOUZA LOURENCO RAMOS 27.525.654-SSP/SP - CPF n° 284.886.148-70), brasileiro, edificações, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Araritaguba, nº 289, Vila Maria em São transmitiu por VENDA feita a RAQUEL FERNANDA STEIN Paulo-SP, **GUIMARÃES** (RG no 33.558.154-7-SSP/SP 271.262.118-21), brasileira, divorciada, empresária, e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, nº Jardin Padre Bento, nesta cidade 9 ALFREDO **GUIMARÃES** (RG n° 30.549.449-1-SSP/SP CPF n° 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, casado pelo comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 Com EDILENE CAPRIOLI **GUIMARÄES** (RG CPF n° 218.811.788-38), brasileira, do 34.188.311-SSP/SP residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Santa Inês, nesta cidade, pelo valor de R\$-35.000,00 (valor venal R\$-37.139,71), o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, (Ilza Persona Fioravanti).

R.13 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme n° 178.166). Por escritura de 10 de outubro de 2011, lavrada no 1º de Notas local, livro n° 0610, fls. 109/111, os proprietários RAQUEL **FERNANDA** STEIN GUIMARÃES 33.558.154-7-SSP/SP -CPF n° 271.262.118-21), brasileira, empresária, residente e domiciliada Ezequias Galvão, nº 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN GUIMARÃES (RG nº 30.549.449-1-SSP/SP n° 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, e sua mulher EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG nº 34.188.311-SSP/SP -CPF 218.811.788-38), brasileira, do lar, casados pelo

CONTINUA NA FICHA 004

matricula

ficha '

GERAL

021245

004

Fis O ITU, 10 de Novembro de 2011

da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº regime 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a RITA DE CASSIA STEIN (RG n° 10.775.325-SSP/SP - CPF n° maior, 005.529.078-71), brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiz Fagundes da Costa, nº pelo valor nesta cidade, Jardim Faculdade, R\$-37.500,00, o imovel objeto desta matrícula.

A Oficial, roraini

(Ilza Persona Fioravanti).

R.14 - Em 07 de janeiro de 2.014. (microfilme 197.282). Por Instrumento Particular datado de 10 de outubro de 2.011, a proprietária RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP n° 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do residente e domiciliada à Rua Irmã Luiza Fagundes da 33, Jardim Faculdade, nesta cidade, se COMPROMETEU a ANTONIO CARLOS BARRETO (RG nº 17.104.179-SSP/SP -052.657.798-33), brasileiro, solteiro, comerciante, o qual convive em união estável com ALEXANDRA (RG n° 24.648.350-7-SSP/SP ARAUJO SILVA solteira, maior, 163.839.678-78), brasileira, residentes e domiciliados à Rua João Januário Pamplona nº 294, Jardim Santa Tereza, nesta cidade, o imóvel objeto desta de R\$-260.000,00, pagáveis pelo valor matrícula, condições constantes do título.

oranati). A Oficial,

- Em 29 de julho de 2015 (Prot. 208779 de 27/07/2015) Pelo Ofício, cuja certificação digital foi confirmada através site www.tjsp.jus.br, datado de 22 de julho de 2015, pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Dr. Fernando França Viana, nos Autos de Execução de Extrajudicial - Nota Promissória - Processo como exequente 1006245-40.2014.8.26.0286, em que figura LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, foi

CONTINUA NO VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Rua Marechal Deodoro, 570 - Itu - São Paulo ficha

004

verso

o CANCELAMENTO do Compromisso de Venda e Compra, registrado sob nº 14 nesta matrícula, em virtude de distrato executados RITA DE CÁSSIA STEIN e ANTÔNIO CARLOS BARRETO convivente em união estável com Alexandra Araújo SILVA, já qualificados, conforme Instrumento Particular datado de 14 de agosto de 2012, mediante o pagamento aos promitentes compradores ora executados, da importância R\$-87.982,80, por força da decisão proferida em 21 de julho de 2015, pelo referido juiz.

A Escrevente Aut*, Africa (Sandra Regina Ferreira).

NIHIL

CERTIFICA QUE, em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 21.245, nada mais consta com referência a Alienações e Constituições de Ônus Reais, além do que já foi relatado, expedida nos termos do artigo 19, parag. 1º da Lei 6.015/73. A presente certidão não supre as demais certidões exigidas por Lei. Itu, 01 de setembro de 2015. O Escrevente Auto (Marcelo Henrique Pereira)

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/59 CAP.)XIV, 12 D).

> OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Rua Marechal Deodoro, 570 - Itu - São Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4°, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se sobre a resposta do ofício.

Nada Mais. Itu, 04 de setembro de 2015. Eu, ____, Mirian

Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 08/09/2015 14:25

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0790/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se sobre a resposta do ofício. "

Do que dou fé. Itu, 8 de setembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Página: 1

Emitido em: 09/09/2015 10:16

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0790/2015, foi disponibilizado na página 507 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se sobre a resposta do ofício. "

Itu, 9 de setembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU – SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva + 1 X Rita de Cássia Stein Execução de Título Extrajudicial

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, devidamente qualificados nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente, a Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fl. 141, manifestar-se sobre o ofício de fl. 127-140, reiterando os termos da petição de fls. 114-115, conforme segue.

Em atenção à ordem judicial de fl. 13, foi averbado na matrícula do imóvel o distrato do compromisso de compra e venda realizado entre a executada (Rita de Cássia Stein) e o antigo exequente (Antônio Carlos Barreto) – **AV. 15** da Matrícula 21.245 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP (fls. 116-123 e fls. 133-140).

Desta forma, evidenciou-se que o imóvel continua na disponibilidade da Sra. Rita de Cássia Stein, motivo pelo qual sua penhora (deferida à fl. 77 destes autos) já pode ser registrada na matrícula do imóvel.

Sendo assim, os exequentes **requerem** a este MM. Juízo:

1) Quanto à penhora deferida às fls. 77 dos autos:

- a) a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP para <u>registro</u> da penhora;
- **b)** que junto ao oficio que solicita o registro da penhora, este Juízo envie ao Cartório (em atenção ao "<u>item 2.1</u>" da Nota de Devolução de fls. 98/99):

(i) a <u>certidão de inteiro teor do ato</u> (a certidão da decisão de fl. 77 que deferiu a penhora; bem como do mandado de intimação cumprido positivo pelo Sr. Oficial de Justiça, às fls. 95-96); e

(ii) a <u>certidão de objeto e pé</u> do presente processo;

c) que o ofício que solicita o registro da penhora indique o <u>valor da execução (R\$ 106.336,14)</u>, uma vez que este valor não consta no Termo de Penhora (de fl. 77), em atenção ao "item 2.2" da Nota de Devolução de fls. 98/99.

2) Quanto ao decurso de prazo para impugnar a penhora:

De outra parte, indica-se que decorreu o prazo para a impugnação da penhora, nos termos do art. 475-J, § 1º do CPC, aplicável à execução por força do art. 598 do CPC. Portanto, requer-se seja este decurso de prazo seja certificado por este Juízo (conforme já requerido às fls. 104/107).

3) Quanto ao mandado para avaliação do imóvel e intimação da executada a sobre a avaliação:

Outrossim, <u>requer-se</u> expedição de mandado para avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu (fls. 16/22) e intimação da executada a respeito desta avaliação, conforme já requerido às fls. 76 dos autos, nos termos do art. 652, § 1º do CPC. Para tanto, informa que foram devidamente recolhidas as custas da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme guia e comprovante de fls. 108/109 (conforme já requerido às fls. 104/107). Por fim, requer-se a intimação pessoal da executada a respeito da avaliação realizada.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 10 de setembro de 2015.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP n° 224.880 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Retifique-se o termo de penhora para constar o valor da execução, conforme o requerido.

Após, providencie a serventia o registro da constrição judicial pelo sistema ARISP, considerando os dados fornecidos às pg. 88. Em sendo necessário, ficam desde já deferidas as providências indicadas às pg. 144/145 para a efetivação do registro.

A executada já foi citada (pg. 37) e não apresentou embargos (pg. 72). Da mesma forma, a executada foi intimada da penhora (pg. 95) e não ofereceu qualquer impugnação. Ressalto que o disposto no artigo 475-J, § 1º, do CPC não se aplica à hipótese dos autos por se tratar de execução de título extrajudicial. Ademais, matérias de ordem pública podem ser alegadas a qualquer tempo.

Por fim, defiro a expedição de mandado de avaliação por oficial de justiça. Observo, por oportuno, que, se o auxiliar do juízo declarar não ter conhecimento para realizar a diligência, será nomeado perito avaliador. Expeça-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

se o necessário.

Intime-se.

Itu, 17 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 18/09/2015 12:25

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0849/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Retifique-se o termo de penhora para constar o valor da execução, conforme o requerido. Após, providencie a serventia o registro da constrição judicial pelo sistema ARISP, considerando os dados fornecidos às pg. 88. Em sendo necessário, ficam desde já deferidas as providências indicadas às pg. 144/145 para a efetivação do registro. A executada já foi citada (pg. 37) e não apresentou embargos (pg. 72). Da mesma forma, a executada foi intimada da penhora (pg. 95) e não ofereceu qualquer impugnação. Ressalto que o disposto no artigo 475-J, § 1º, do CPC não se aplica à hipótese dos autos por se tratar de execução de título extrajudicial. Ademais, matérias de ordem pública podem ser alegadas a qualquer tempo. Por fim, defiro a expedição de mandado de avaliação por oficial de justiça. Observo, por oportuno, que, se o auxiliar do juízo declarar não ter conhecimento para realizar a diligência, será nomeado perito avaliador. Expeça-se o necessário. Intime-se. "

Do que dou fé. Itu, 18 de setembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 22/09/2015 10:26

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0849/2015, foi disponibilizado na página 535/539 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Retifique-se o termo de penhora para constar o valor da execução, conforme o requerido. Após, providencie a serventia o registro da constrição judicial pelo sistema ARISP, considerando os dados fornecidos às pg. 88. Em sendo necessário, ficam desde já deferidas as providências indicadas às pg. 144/145 para a efetivação do registro. A executada já foi citada (pg. 37) e não apresentou embargos (pg. 72). Da mesma forma, a executada foi intimada da penhora (pg. 95) e não ofereceu qualquer impugnação. Ressalto que o disposto no artigo 475-J, § 1º, do CPC não se aplica à hipótese dos autos por se tratar de execução de título extrajudicial. Ademais, matérias de ordem pública podem ser alegadas a qualquer tempo. Por fim, defiro a expedição de mandado de avaliação por oficial de justiça. Observo, por oportuno, que, se o auxiliar do juízo declarar não ter conhecimento para realizar a diligência, será nomeado perito avaliador. Expeça-se o necessário. Intime-se. "

Itu, 22 de setembro de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Valor da causa: R\$106.336,14

Em Itu, aos 21 de setembro de 2015, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Itu, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA para constar o valor da execução ou seja: R\$106.336,14 do seguinte bem: "um terreno urbano, matrícula 21.245, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da quadra T do loteamento Jardim St. Inês, no Bairro Guatapendava, nesta cidade. Em 19 de maio de 1994 a rua 11 do loteamento denominado Jardim Santa Inês teve sua denominação alterada para Rua dos Pessegos, do qual foi nomeado depositário), a Sra. RITA DE CÁSSIA STEIN, CPF nº 005.529.078-71, RG nº 10.775.325, residente na Rua Amadeu Fragnani 157, Vila Fragnani CEP. 13311-350 em Itu/SP. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Foi lavrado o termo de retificação de penhora.

Nada Mais. Itu, 23 de setembro de 2015. Eu, ____, Mirian

Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 23/09/2015 15:14

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0869/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Foi lavrado o termo de retificação de penhora. "

Do que dou fé. Itu, 23 de setembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 25/09/2015 10:27

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0869/2015, foi disponibilizado na página 462/472 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Foi lavrado o termo de retificação de penhora. "

Itu, 25 de setembro de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CILENE VIEIRA BARBOSA, liberado nos autos em 25/09/2015 às 14:43 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 90A6B6.

Penhora Online - Solicitação de averbação de penhora

3 OFICIO CÍVEL Central ITU São Paulo



PEDIDO ENVIADO COM SUCESSO!

Protocolo	Cartório
PH000102260	Itú - 01º Cartório

Nº Processo 1006245402014 Solicitante

CILENE VIEIRA BARBOSA

Arquivo Certidão Natureza da Execução Execução Civil

Data da Solicitação 25/09/2015

Informar o(s) protocolo(s) (PH000102260) desta solicitação no diário oficial, junto com os dados do pr

Sair e Aguardar Resposta Imprimir Comprovante de Remessa Gerar Arquivo

fls. 155

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

3 OFICIO CÍVEL

Central ITU São Paulo

Protocolo

PH000102260

Tipo de Solicitação Data de Solicitação **Status** Pedido Penhora 25/09/2015 Respondido

Cartório

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA

DE ITÚ - SP

Nº Processo 1006245402014

Número da Prenotação Data da Prenotação Vencimento da 209970 25/09/2015

25/10/2015

Resposta

CERTIFICO QUE, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO PH000102260, FOI AVERBADA A CERTIDÃO DE P MATRICULA 21.245, CONFORME ANEXO.

Matrículas Associadas:

Documento	Matrícula	Averbado	Certidão
005.529.078-71	21245	✓	Visualizar Certidão

Certidão/Mandado Exigências Voltar LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

DA COMARCA DE ITU - SP

- matrícula

21.245

- ficha -

Itu, 15 de

julho

de 19 83.-

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a rua ll distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da / quadra T, do loteamento "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapendava, nesta cidade, medindo 16,522m, seguidos de 39,018m / em curva, do lado direito, com frente para a rua ll; 40,00m / do lado esquerdo, onde divide com o lote 15; e 39,58m nos fun dos, onde divide com os lotes 12 e 13, com a área de/1.039,48m2.-

PROPRIETÁRIA: TERRA-COTA TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS S/A., (CGC-50 275 510/0001-40), com sede na rua 23 de Maio 181, em Salto-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob nº 04 na matrícu la nº 10.041, deste.-

CONTRIBUINTE: 0015.0199.0014,00.-

A Oficial, Spiciarcus (Ilza Persona Fioravanti)

R.O1 - Em 15 de julho de 1.983.-

Por escritra de 05 de maio de 1.983, lavrada no 2º Cartório de Notas local, livro 215, fls. 330, a proprietária, já quali ficada, transmitiu por venda feita à MARIA DO CARMO D'ELBOUX/SOBRINHA, (RG. 4 741 744-SP - CPF-040 072 638-68), brasileira solteira, maior, funcionária publica, residente na rua Pe. Jo sé de Campos Lara, 192, nesta cidade, pelo valor de Cr\$/164.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. A adquirente, por si ou seus sucessores, se obrigu a respeitar as restri-/ções do loteamento, constantes na escritura. Escritura essa, feita em solução ao compromisso de venda e compra de 30.06.81 não registrado, que fica totalmente cumprido.-

A escr. haba, of Mull of the October Major, Catalogues

(Lya Aparecida Murgillo) (Laerte Antonio Castaldello)

R.02 - Em 17 de junho de 1.987. Por escritura de 17 de fevereiro de 1.987, lavrada no 1º

- continua no verso -

matrícula

21.245

Olympia

de Notas local, livro nº 289, fls. 214, a proprie-Cartório tária, MARIA DO CARMO D'ELBOUX SOBRINHA, já qualificada; transmitiu por venda feita a ANTONIO CLÁUDIO D'ELBOUX BORTO-LOTTI, (RG n° 10.411.217), publicitário, e sua NANDA MARIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG n° mulher 10.175.602), biomédica, inscritos no CPF nº 005.509.018/41, casados regime da comunhão parcial de bens, na vigência đa 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Pe. José Maria n° 1.081, apt° 91, em Santo Amaro, São Paulo-SP, pelo de Cz\$-3.200,00, (valor venal: Cz\$-3.433,03), o imóvel objeto desta matrícula. Os adquirentes por si, seus herdeiros ou sucessores, obrigaram-se a respeitar as restrições do loteamento.-

O escrevente autorizado

(Carlos Roberto Dias) .-

Av.03 - Em 28 de agosto de 1.989.-À vista da planta do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", arquivada neste Registro, é feita a presente bação, nos têrmos do Artigo 213, § 1º da Lei nº 6.015/73, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matricula, assim se descreve: Um terreno urbano, sem benfeitorias, frente para a rua 11, distante 48,018m da esquina desta a rua 10, constituído pelo lote nº 14 da quadra "T", do 10teamento denominado "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapendava, nesta cidade, medindo 16,522m de frente, da frente aos fundos, de um lado mede 39,018m, dividindo com a rua 11; outro lado mede 40,00m, dividindo com o lote nº 15, e nos fundos mede 39,58m dividindo com os lotes nºs 12 e 13, encerrando a área de 1.039,48m2.

A Oficial, (Ilza Persona Fioravanti).-

Av.04 - Em 19 de maio de 1.994.-

A Rua 11, do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", nesta cidade, teve sua denominação alterada para "RUA DOS PESSEGOS", conforme Lei Municipal nº 3.210/90, arquivada neste Registro.-

A escr.auto,

(Maria Celina Padovani).-

-continua na ficha 02-

LIVRO № 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITU - SP

ficha ——

ltu, 19 de

maio

de 19 94

Av.05 - Em 19 de maio de 1.994.O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, atualmente sob nº 15.0199.00.0014.000000, conforme comprova a Listagem Cadastral expedida pela Prefeitura e o Aviso do IPTU/94; - apresentado e microfilmado.-

A escr.aut°,

(Maria Celina Padovani).-

R.06 - Em 19 de maio de 1.994.-

Por escritura de 03 de maio de 1.993, lavrada no 1º Cartório de Notas local, livro nº 344, fls.112, os proprietários TONIO CLAUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG 10.411.217-SSP/SP CPF 005.509.018/41), publicitário, e sua mulher FERNANDA MA-RIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG 10.175.602-SSP/SP - CPF.. 064.574.518/96), biomédica, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Padre José Maria, nº 1.081, em Santo Amaro, em São Paulo-SP; transmitiram por venda feita a FRANCISCO BAZALIA, (RG 12.510.140-SSP/SP - CPF 752.869.638/20), motorista, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA, (RG 22.572.601-4-SSP/SP - CPF..... 198.127.848/61), do lar; brasileiros, residentes е domiciliados à Avenida Francisco Ernesto Fávero, nº 07, Rancho -/ Grande, nesta cidade; pelo valor de Cr\$-20.000.000,00, (valor venal: Cr\$-768,167,00) o imóvel objeto desta matrícula.-

A escr.aut°,

__(Maria Celina Padovani).-

Av. 07 - Em 12 de fevereiro de 2.004. (microfilme 117.659). A requerimento datado de 06 de fevereiro de 2.004, é feita presente averbação a fim de ficar constando que no objeto desta matricula foi CONSTRUIDO, no ano \de 2.004, prédio residencial, de padrão regular, que recebeu o nº 100 da rua dos Pêssegos, contendo 76,80m2 de área construída. avaliado em R\$-84.860,92 (valor do R\$-1.104,96) m2: e cadastrado sob nº 15.0199.00.0014.000, conforme comprovam Certidão expedida pela Prefeitura local, em 06 de fevereiro de 2.004 e Habite-se nº 026/2004, de 20 de janeiro de 2.004, apresentados e microfilmados. Foi também apresentada microfilmada a CND do INSS sob nº 003742004-21038030, CEI nº "21.240.14236/61", emitida em 05 de fevereiro de 2.004,

continua no verso

veracidade foi comfirmada via internet.

A Oficial, (Ilza Persona Fioravanti).

Av.08 - Em 16 de abril de 2009.

Procede-se a presente averbação a vista de problemas técnicos matriculas descerradas por ocorrem nas máquinas escrever antigas e as atuais modernas impressoras, conforme Corregedora autorização da Exma. Juiza Permanente, ADRIANA CARDOSO DOS REIS exarada "in caput" da petição de 21 de dezembro de 2.006 que acordou com a abertura de nova ficha sequencial e mesmo número da presente.

A Oficial, Holoucum, (Ilza Persona Fioravanti).

continua na ficha 003

LIVRO № 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

___ matrícula ___ 021245

003

Itu, 16 de Abril de 2009.

Av.09 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).

O loteamento denominado "JARDIM SANTA INÊS", está sujeito às restrições constantes do Processo de Loteamento e integrantes do Contrato-Padrão, arquivados neste Registro, cujo cumprimento atinge rodos os proprietários e seus sucessores.

A Oficial, A Maraula (Ilza Persona Fioravanti).

R.10 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045). Por escritura de 25 de fevereiro de 2.004, lavrada no 1° livro n° de Notas Tabelião local, 0451, fls. 301, proprietários FRANCISCO BAZALIA (RG nº 12.510.140-SSP-SP -CPF n° 752.869.638-20), brasileiro, motorista, e sua mulher MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA (RG n° 22.572.601-4-SSP-SP -CPF sob n° 198.127.848-61), brasileira, do lar, casados pelo comunhão de regime da universal bens antes da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Francisco Jardim Rancho Grande, nesta cidade, Lta a SIMONE FARINELLO (RG sob n° Ernesto Fávero nº 07, transmitiram por VENDA feita a SIMONE FARINELLO $30.317.574-6-\overline{SSP-SP}$ - CPF sob n° 286.646.068-54), brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domicilia Araritaguaba nº 289, Vila Maria, em São Paulo-SP, de R\$-20.000,00 (valor venal: R\$-33.973,58), o ima domiciliada rua pelo valor o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, I from (Ilza Persona Fioravanti).

Av.11 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme n° 178.175). Pela escritura a seguir registrada é feita a presente averbação a fim de ficar constando que, a proprietária SIMONE FARINELLO casou-se no dia 02 de setembro de 2004, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, com HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS, passando a assinar SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS, conforme comprova a Certidão de Casamento passada em 02 de setembro de 2004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ermelindo Matarazzo da Comarca de São Paulo-SP, livro B00168, fls. 194, assento n° 038047, apresentada e microfilmada.

A Oficial, (Ilza Persona Fioravanti).

CONTINUA NO VERSO

matricula — ficha — 021245 — 003 verso

R.12 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme n° 178.175). escritura de 24 de março de 2009, lavrada no 1º Tabelião local, livro n° 0541, fls. 010/012, a proprietária FARINELLO LOURENÇO RAMOS (RG n° 30.317.574-6-SSP/SP -SIMONE n° 286.646.068-54), brasileira, estudante, assistida por marido HELDER SOUZA LOURENÇO n° RAMOS (RG 27.525.654-SSP/SP n° 284.886.148-70), CPF brasileiro, em edificações, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Araritaguba, nº 289, Vila Maria em São Paulo-SP, transmitiu por VENDA feita a RAQUEL FERNANDA STEIN GUIMARÃES (RG n° 33.558.154-7-SSP/SP n° CPF brasileira, 271.262.118-21), divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, nº Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN **GUIMARÃES** n° (RG 30.549.449-1-SSP/SP n° CPF 261.517.998-52), vendedor autônomo, casado pelo brasileiro, regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG CPF n° 218.811.788-38), brasileira, do 34.188.311-SSP/SP residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, pelo valor de R\$-35.000,00 (valor venal R\$-37.139,71), o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, (Ilza Persona Fioravanti).

R.13 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme n° 178.166). Por escritura de 10 de outubro de 2011, lavrada no 1° Tabelião de Notas local, livro n° 0610, fls. 109/111, os proprietários RAQUEL **FERNANDA** STEIN GUIMARÃES (RG n° 33.558.154-7-SSP/SP CPF n° 271.262.118-21), brasileira, empresária, divorciada, residente e domiciliada à Monsenhor Ezequias Galvão, nº 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN GUIMARÃES (RG n° 30.549.449-1-SSP/SP n° 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, e sua mulher EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG n° 34.188.311-SSP/SP n° 218.811.788-38), brasileira, do lar, casados pelo

CONTINUA NA FICHA 004

LIVRO № 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU - SP

— matrícula ——— 021245

004

ITU, 10 de Novembro de 2011

regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, n° 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a RITA DE CASSIA STEIN (RG n° 10.775.325-SSP/SP - CPF n° 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiz Fagundes da Costa, nº Faculdade, Jardim nesta cidade, pelo valor R\$-37.500,00, o impvel objeto desta matrícula.

A Oficial, from (Ilza Persona Fioravanti).

R.14 - Em 07 de janeiro de 2.014. (microfilme 197.282). Por Instrumento Particular datado de 10 de outubro de 2.011, a proprietária RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do residente e domiciliada à Rua Irmã Luiza Fagundes da Costa n° 33, Jardim Faculdade, nesta cidade, se COMPROMETEU ANTONIO CARLOS BARRETO (RG n° 17.104.179-SSP/SP n° 052.657.798-33), CPF brasileiro, solteiro, maior, comerciante, o qual convive em união estável com ALEXANDRA **ARAUJO** SILVA (RG n° 24.648.350-7-SSP/SP CPF n° 163.839.678-78), brasileira, solteira, do maior, lar, residentes e domiciliados à Rua João Januário Pamplona nº 294, Jardim Santa Tereza, nesta cidade, o imóvel objeto desta de R\$-260.000,00, pagáveis nas matrícula, pelo valor condições constantes do título.

A Oficial, Horavanti).

Av.15 - Em 29 de julho de 2015 (Prot. 208779 de 27/07/2015) Pelo Ofício, cuja certificação digital foi confirmada através do site www.tjsp.jus.br, datado de 22 de julho de 2015, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Fernando França Viana, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286, em que figura como exequente LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, foi

CONTINUA NO VERSO

matrícula — 021245

004 ____ verso

ficha

determinado o CANCELAMENTO do Compromisso de Venda e Compra, registrado sob nº 14 nesta matrícula, em virtude de distrato entre os executados RITA DE CÁSSIA STEIN e ANTÔNIO CARLOS BARRETO convivente em união estável com ALEXANDRA ARAÚJO SILVA, já qualificados, conforme Instrumento Particular datado de 14 de agosto de 2012, mediante o pagamento aos promitentes compradores ora executados, da importância de R\$-87.982,80, por força da decisão proferida em 21 de julho de 2015, pelo referido juiz.

A Escrevente Auta, Afecting (Sandra Regina Ferreira).

Av.16-Em 18 de setembro de 2015 (Prot. 209761 de 16/09/2015). Conforme Certidão datada de 16 de setembro de 2015, emitida eletronicamente sob protocolo nº PH000101297, por Cilene Vieira Barbosa do 3° Oficio Cível desta Comarca, Escrivã/Diretora Sra. Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, expedida nos Autos de Execução Civil - Número de Ordem 291.12, que EDILSON DOS SANTOS (CPF n° 987.164.848-00), move contra RITA DE CASSIA STEIN (CPF n° 005.529.078-71), verifica-se foi **PENHORADO** que 0 imóvel objeto desta matrícula, para garantia da execução no valor de R\$-20.423,71, figurando como fiel depositário RITA DE CASSIA STEIN, já qualificada.

A Oficial, (Ilza Persona Fioravanti).

Av.17-Em 06 de outubro de 2015 (Prot. 209970 de 25/09/2015). Conforme Certidão datada de 25 de setembro de 2015, emitida eletronicamente sob protocolo nº PH000102260, por Cilene Barbosa Vieira do 3° Oficio Cível desta Comarca, Escrivã/Diretora Sra. Valdirene Aparecida Zaccharias expedida nos Autos de Execução Civil - Número de Ordem 1006245402014, que ANTONIO CARLOS BARRETO (CPF n° 052.657.798-33), RITA DE CASSIA STEIN (CPF n° move contra 005.529.078-71), е ALEXANDRA **ARAUJO** SILVA (CPF n° 163.839.678-78), verifica-se foi que PENHORADO 0 imóvel objeto desta matrícula, pertencente à primeira executada,

CONTINUA NA FICHA 005

LIVRO Nº 2 - REGISTRO **GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula · ficha 021245 005

Código Nacional da Serventia (CNS) Nº 12.099-8

ITU, 06 de Outubro de 2015

garantia da execução no valor de R\$-106.336,14, figurando como fiel DE CASSIA STEIN, já depositária RITA qualificada. A Oficial, (Ilza Persona Fioravanti). 5/5

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU
Rua Marechal Decidoro, 570 - Centro
Rua Marechal Decidoro, 570 - Centro
A O SERVENTUÁRIO 25,37
A O I.P.E.S.P. 3,72
A O I.P.E.S.P. 3,72
A O SIROREG 1,34
A O TRIBUNAL 1,74
A O TRIBUNAL 1,74
A O SISSON 0,51
A O MINISTÉRIO PÚBLICO 1,22
TOTAL 41,11

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XXX)
15 O.

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XXX)
15 O.

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XXX)
15 O.

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XXX)
15 O.

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XXX)
15 O.

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XXX)
15 O.

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XXX)
15 O.

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XXX)
15 O.

Este (

PROTOCOLO: 209970

CERTIFICO e dou fé, que em relação ao imóvel da matricula referida nada mais consta, do que já foi relatado nesta certidão, expedida em forma reprografica, nos termos do artigo 19 parag. 1º da Lei 6.015/73, com referência a alienações e constituições de onus reais e pessoais. A presente certidão não supre as demais certidões exigidas por lei.

Itu. 06 de outubro de 2015

ESCREVENTE: MANUELA RIBEIRO ARRUDA DOS SANTOS

Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro					
	Ao SERVENTUÁRIO	25,37			
	Ao ESTADO	7,21			
	Ao I.P.E.S.P.	3,72	GUI		
	Ao SINOREG	1,34	GUI		
	Ao TRIBUNAL	1,74	189		
	Ao ISSQN	0,51			
	Ao MINISTÉRIO PÚBLICO	1,22			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU |3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4°, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência págs. 155/164 — averbação da penhora.

Nada Mais. Itu, 07 de outubro de 2015. Eu, ____, Cilene Vieira

Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 08/10/2015 11:09

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0929/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Ciência págs. 155/164 - averbação da penhora. "

Do que dou fé. Itu, 8 de outubro de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva

Emitido em: 09/10/2015 10:30

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0929/2015, foi disponibilizado na página 419/425 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsegüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Ciência págs. 155/164 - averbação da penhora. "

Itu, 9 de outubro de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqüente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do exequente. Nada Mais. Itu, 30 de novembro de 2015. Eu, ____, Valéria Cristina Bergamini Previde, Escrevente Técnico Judiciário.

DESPACHO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Itu, 30 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU – SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva + 1 X Rita de Cássia Stein Execução de Título Extrajudicial

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificados nos autos da ação de número em epígrafe, vem a Vossa Excelência, por meio de seu procurador subscritor, em atenção aos despachos de fls. 169 e 165, informar e requerer o que segue.

Às fls. 144-145 o polo ativo da ação fez três requerimentos. Os dois primeiros requerimentos já foram efetivados nestes autos. O terceiro requerimento (fl. 145) foi de expedição de mandado para avaliação do imóvel e de intimação da executada a respeito da avaliação. Este requerimento foi deferido por este MM. Juízo às fls. 146-147.

Desta forma, é a presente para reiterar este requerimento de fl. 145 (**já deferido às fls. 146-147**), para que seja **expedido de mandado para avaliação do imóvel** objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu (fls. 16/22) **e** para que haja a **intimação da executada a respeito desta avaliação**, conforme já requerido às fls. 76 dos autos, nos termos do art. 652, § 1º do CPC.

Para tanto, informa que já foram devidamente recolhidas as custas da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme guia e comprovante de fls. 108/109.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 1 de dezembro de 2015.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP n° 224.880

Emitido em: 03/12/2015 13:49

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1148/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int. "

Do que dou fé. Itu, 3 de dezembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Fls. 170: Defiro, expeça-se o mandado de avaliação do imóvel conforme

requerido.

Int.

Itu, 03 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 03/12/2015 17:23

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1151/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Fls. 170: Defiro, expeça-se o mandado de avaliação do imóvel conforme requerido. Int. "

Do que dou fé. Itu, 3 de dezembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Por hora deixo de expedir o mandado tendo em vista que fui informada pela Central de mandados que a guia do oficial de justiça recolhida às fls. 108/109 é insuficiente para a avaliação do imóvel e intimação da requerida. Deve o autor providenciar o recolhimento de nova guia.

Nada Mais. Itu, 04 de dezembro de 2015. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 04/12/2015 14:39

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1152/2015, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Por hora deixo de expedir o mandado tendo em vista que fui informada pela Central de mandados que a guia do oficial de justiça recolhida às fls. 108/109 é insuficiente para a avaliação do imóvel e intimação da requerida. Deve o autor providenciar o recolhimento de nova guia. "

Do que dou fé. Itu, 4 de dezembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 07/12/2015 11:59

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1148/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado

Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int. "

Itu, 7 de dezembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I

Emitido em: 07/12/2015 12:07

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1151/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Fls. 170: Defiro, expeça-se o mandado de avaliação do imóvel conforme requerido. Int. "

Itu, 7 de dezembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I

Emitido em: 07/12/2015 13:16

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1152/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Por hora deixo de expedir o mandado tendo em vista que fui informada pela Central de mandados que a guia do oficial de justiça recolhida às fls. 108/109 é insuficiente para a avaliação do imóvel e intimação da requerida. Deve o autor providenciar o recolhimento de nova guia. "

Itu, 7 de dezembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITÚ – SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, Expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que não foi expedido o mandado de avaliação e intimação por conta do recolhimento de valor a menor para a realização da diligencia, em atenção a fls. 175, noticia que foi feito o recolhimento de mais 1 ato, observando o disposto pelo provimento Tribunal de Justiça de São Paulo.

Desta feita, requer a juntada da guia do no valor de R\$ 63,75 (1 ato) para que seja **expedido de <u>mandado para avaliação do imóvel</u>,** já deferido às fls. 146-147, objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu (fls. 16/22) **e** para que haja <u>a intimação da executada a respeito desta avaliação</u>, conforme já requerido às fls. 76 dos autos, nos termos do art. 652, § 1º do CPC.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 11 de dezembro de 2015.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP n° 224.880

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Of	icias de Justiça - São Paulo.	11/12/2015 10:28:03			IIS. 180	
 BANCO DO BRASIL ■	001-9	00190.000	009 02015.021005	00022.919187	9 6644000006375	
Beneficiário			Agência/Cód. Cedente	🇱 Data Emissão	Vencimento	
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU			6523-4 / 950001-4	3 16/12/2015	16/12/2015	
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO -	SP - 00100-000			© CPF/CNPJ 51174001/000	1-93	
Pagador Laércio Gonzaga da Silva		Nosso Número 20150210000022919	Número Do 22919	cumento	Valor do documento 63,75	
Instruções					Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça						
Depositante/Remetente: Laércio Gonzaga da Silva		Número do Depósito: 22919		Número do Processo:		
Nome do Autor:Laércio Gonzaga da silva		Vara Judicial:3 - VARA	Vara Judicial:3 - VARA CIVEL		100624540201482	
Nome do Réu: Rita de Cássia Stein		Comarca/Fórum: ITU			Ano Processo: 2014	
F-1- 4	I- D4-34 D		a disable a ser kanasa da Das		demonstrate decide accessors	

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor. 1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.021005 00022.919187 9 6644000000637						
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE	SAO PAU		Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 16/12/2015	Vencimento 16/12/2015			
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP	- 00100-000			© CPF/CNPJ 51174001/0001	1-93			
Pagador Pagador		Nosso Número	🚆 Número Doo	cumento	Valor do documento			
Laércio Gonzaga da Silva		20150210000022919	22919		63,75			
Instruções					Autenticação mecânica			
Referência: Depósito Oficiais de Justiça								
Depositante/Remetente: Laércio Gonzaga da Si	lva	Número do Depósito: 2	2919		Número do Processo			

Nome do Autor: Laércio Gonzaga da silva Vara Judicial:3 - VARA CIVEL Nome do Réu: Rita de Cássia Stein Comarca/Fórum: ITU Ano Processo: 2014 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar

03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

🥸 Banco do Brasil 001-9 00190.00009 02015.021005 00022.919187 9 66440000006375 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU 6523-4 / 950001-4 16/12/2015 16/12/2015 CPF/CNPJ Endereco do Beneficiário PC DA SE SN - SE 51174001/0001-93 Nosso Número Número Documento Valor do documento Laércio Gonzaga da Silva 20150210000022919 22919 63,75 Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justica

Depositante/Remetente: Laércio Gonzaga da Silva Nome do Autor: Laércio Gonzaga da silva Nome do Réu: Rita de Cássia Stein

Número do Depósito: 22919 Vara Judicial:3 - VARA CIVEL Comarca/Fórum: ITU

Número do Processo

Ano Processo: 2014

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor. 3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02015.021005 00022.919187 9 66440000006375

Local de pagamento PAGAVEL EM	QUAQUER BANCO A	ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 16/12/2015
Beneficiário TRIBUNAL DE JUS	STICA DO ESTADO DE SA	O PAU		8 Agência / Código do beneficiário 6523-4 / 950001-4
Data do Documento 16/12/2015	[®] N° do documento 22919	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 16/12/2015	Nosso número 20150210000022919
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 63,75
Instruções (texto de respo	,	(-) Desconto / Abatimento		
	ncimento: O pagamento po s. Após a data de vencime	(-) Outras deduções		
o Brasil.				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado
Pagador				§ 63,75

Laércio Gonzaga da Silva

RUA LUIZ CAVACHINI S/N 00, PORTAL DA VILA RICA

ITU -SP CEP:13311-660

Sacador/Avalista Código de baixa



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Cobrança / Títulos

A33M111500809136008 11/12/2015 15:07:06

11/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:07:04 654906549 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA

AGENCIA: 6549-8 CONTA: ______

BANCO DO BRASIL

00190000090201502100500022919187966440000006375 NR. DOCUMENTO 20150210000022919 NOSSO NUMERO 02015021 CONVENIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

AG/COD. BENEFICIARIO 6523/00950001 DATA DE VENCIMENTO 16/12/2015 11/12/2015 DATA DO PAGAMENTO VALOR DO DOCUMENTO 63,75 VALOR COBRADO _____ NR.AUTENTICACAO B.EE6.DA1.368.380.45F

Transação efetuada com sucesso por: J8882819 EDMILSON APARECIDO BRAGHINI.

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286 - seq 6

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Oficial de Justiça:

Mandado n°: 286.2015/028239-2

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itu, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

AVALIAÇÃO do imóvel do executado, RITA DE CÁSSIA STEIN, matrícula 21.245 na Rua dos Pessegos, 100, Santa Ines (rua 10 lote 14, quadra T) - CEP 13312-465, Itu-SP, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada na Rua Amadeu Fragnani 157 - V. Fragnani CEP 13311-350, da avaliação realizada .

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Itu, 17 de dezembro de 2015. Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, Escrivã.

Guia 22919 e 19692 R\$ 63,75 e 63,75

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Edmilson Aparecido Braghini

Endereço: RUA GENERAL GLICÉRIOSALA 54, 926, CASA BRANCA - CEP 09015-191,

Santo André-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

28620150282392



Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo

Oficial de Justiça Wagner Teotonio Rodrigues (25981)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2015/028239-2 dirigi-me ao Condomínio Santa Ines, onde procedi a avaliação do bem penhorado, conforme auto que segue. Após INTIMEI do inteiro teor do mandado e da avaliação a executada Rita de Cassia Stein que recebeu cópias exarando nota de ciente após leitura. O referido é verdade e dou fé.

Itu, 11 de fevereiro de 2016.

Número de Atos: 01 R\$63,75 doc. 019.692

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:

1006245-40.2014.8.26.0286 - seq 6

Classe - Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente:

Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado:

RITA DE CÁSSIA STEIN

Oficial de Justiça:

*

Mandado nº:

286.2015/028239-2

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itu, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

AVALIAÇÃO do imóvel do executado, RITA DE CÁSSIA STEIN, matrícula 21.245 na Rua dos Pessegos, 100, Santa Ines (rua 10 lote 14, quadra T) - CEP 13312-465, Itu-SP, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325, bem como à INTIMAÇÃO da executada na Rua Amadeu Fragnani 157 - V. Fragnani CEP 13311-350, da avaliação realizada.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Itu, 17 de dezembro de 2015. Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, Escrivã.

Guia 22919 e 19692

R\$ 63,75 e 63,75

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Edmilson Aparecido Braghini

Endereço: RUA GENERAL GLICÉRIOSALA 54, 926, CASA BRANCA - CEP 09015-191,

Santo André-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal artigos 320 "caput" o 331

J.



Para conferir o сидула, ажаяве созим пиртинавы, украјат и пределителения пропитате пределения пропит пропитате Este documento € cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN CORREA, liberado nos autos em 12/02/2016 às 13:28 .

Comarca de Itu/ Foro de Itu/3ªVara Cível

Processo Digital n. 1006245-40.2014.8.26.0286

Exequente: Laercio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CASSIA STEIN

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, diligenciando ao local indicado, Condomínio Santa Inês, onde fui informado que o número correto do imóvel em questão na Rua dos Pêssegos é 90, ali constatei um terreno com edificação residencial onde reside atualmente como locatários a Sra. Simone Reimberg da Silva e Sr. Reginaldo Vieira. Em virtude de não constarem no mandado detalhes sobre o imóvel de matrícula 21.245 avaliei o mesmo em R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), considerando a construção e tendo como referência valores de anúncios de outros imóveis similares dentro do condomínio em que o bem penhorado se localiza. Após INTIMEI a executada Rita de Cassia Stein do teor do mandado e da avaliação. O referido é verdade e dou fé.

Wagner Teolônio Rodriguez Oficial de Justica - Matric. 917.982



COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4°, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se sobre o auto de avaliação.

Nada Mais. Itu, 12 de fevereiro de 2016. Eu, ____, Mirian

Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 12/02/2016 15:26

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0104/2016, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se sobre o auto de avaliação. "

Do que dou fé. Itu, 12 de fevereiro de 2016.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 16/02/2016 10:12

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0104/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se sobre o auto de avaliação. "

Itu, 16 de fevereiro de 2016.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU- SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva +1 X Rita de Cássia Stein Execução de Título Extrajudicial

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificados nos autos da ação de número em epígrafe, vem, respeitosamente, perante a Vossa Excelência, por meio de seu advogado infra-assinado, em atenção ao ato ordinatório de fl. 186, informar que concorda com o auto de avaliação do imóvel de matrícula nº 21.245 (fls. 185) no valor de R\$ 420.000 (quatrocentos e vinte e mil reais).

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 26 de fevereiro de 2016

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880



COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos encontram-se suspensos por decisão dos Embargos de terceiro nº 1001757-71.2016. Nada Mais. Itu, 01 de abril de 2016. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

DESPACHO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro.

Int.

Itu, 01 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 04/04/2016 12:08

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0290/2016, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro.Int."

Do que dou fé. Itu, 4 de abril de 2016.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 05/04/2016 16:08

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação n^o 0290/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça, do dia 06/04/2016.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro.Int."

Itu, 5 de abril de 2016.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I



COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

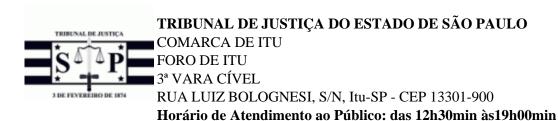
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqüente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve o julgamento dos embargos. Nada Mais. Itu, 13 de dezembro de 2016. Eu, ____, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.



DESPACHO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro. Int.

Itu, 15 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 13/01/2017 11:10

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0008/2017, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro.Int."

Do que dou fé. Itu, 13 de janeiro de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 16/01/2017 10:15

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0008/2017, foi disponibilizado na página 678 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro.Int."

Itu, 16 de janeiro de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I



COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve notícias sobre o julgamento dos embargos de terceiro. Nada Mais. Itu, 05 de junho de 2017. Eu, ____, Valéria Cristina Bergamini Previde, Escrevente Técnico Judiciário.



Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Certifique a serventia se os Embargos de Terceiro já foram julgados. Após, tornem conclusos.

Int.

Itu, 06 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 07/06/2017 10:50

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0600/2017, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Certifique a serventia se os Embargos de Terceiro já foram julgados. Após, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé. Itu, 7 de junho de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 08/06/2017 11:12

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0600/2017, foi disponibilizado na página 522 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsegüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Certifique a serventia se os Embargos de Terceiro já foram julgados.Após, tornem conclusos.Int."

Itu, 8 de junho de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I



COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve o julgamento dos Embargos, sendo que os autos encontram-se conclusos, aguardando a decisão. Nada Mais. Itu, 08 de junho de 2017. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Aguarde-se o julgamento dos Embargos de Terceiro. Int.

Itu, 08 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 09/06/2017 11:34

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0617/2017, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento dos Embargos de Terceiro.Int."

Do que dou fé. Itu, 9 de junho de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 13/06/2017 11:40

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0617/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento dos Embargos de Terceiro.Int."

Itu, 13 de junho de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I



COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqüente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os Embargos de Terceiro sob nº 1001757-71.2016 foram julgados procedentes aos 22/07/17 com trânsito em julgado aos 29/08/17. Nada Mais. Itu, 21 de novembro de 2017. Eu, ____, Valéria Cristina Bergamini Previde, Escrevente Técnico Judiciário.

DESPACHO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqüente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Diante do julgamento dos Embargos de Terceiro, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 21 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 22/11/2017 11:12

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1173/2017, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Diante do julgamento dos Embargos de Terceiro, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Do que dou fé. Itu, 22 de novembro de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 23/11/2017 11:29

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1173/2017, foi disponibilizado na página 749 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Diante do julgamento dos Embargos de Terceiro, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 23 de novembro de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 2933BDD.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem a Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 2933BDD.

1. DA SÍNTESE DA DEMANDA:

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial que foi inicialmente proposta por **ANTÔNIO CARLOS BARRETO** e por **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA** em face **RITA DE CÁSSIA STEIN,** na qual eles executavam uma nota promissória de R\$ 87.982,80, que garantia um distrato em contrato de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245).

O crédito foi cedido a **LAÉRCIO GONZAGA** e **SILVIA DONSE GONZAGA**, conforme fls. 39/41 dos autos da execução, que passaram a ocupar o polo ativo da ação, desde o deferimento da medida em 12/02/2015 (fl. 65).

Em 06/04/2015, o imóvel da Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245) foi penhorado na ação de execução (fl. 90). Para tanto, houve a averbação do distrato realizado na matrícula na AV. 15, em 29/07/2015.

Entretanto, em 09/03/2016, **REGINALDO VIEIRA** ingressou com Embargos de Terceiro (nº 1001757-71.2016.8.26.0286) informando que locava o imóvel em questão antes da compra efetuada e que cumpriu seu direito de preferência ao adquirir o imóvel através de Compromisso de Compra e Venda em 31/06/13, no valor de R\$ 366.000,00. Ademais, salientou que adquiriu o imóvel de boa-fé e que os próprios embargados possuíam ciência da alienação do imóvel.

Em contestação de fls. 112-126 foi alegado o seguinte:

- Em preliminar, ilegitimidade ativa, pois o embargante não registrou o título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e não demonstrou tampouco sua posse.
- No mérito, os embargados afirmaram que o embargante, em sua inicial, se referia a imóvel diverso (número 90) do que foi objeto de penhora (número 100);
- O embargante não provou ser possuidor do imóvel, por não ter juntado a documentação pertinente (comprovantes de pagamento de impostos, água e luz);

 O compromisso de compra e venda veio desacompanhado de recibo de quitação ou de declaração de imposto de renda;

- O valor do imóvel era superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente do país e sua venda foi feita sem escritura pública, por isso o negócio jurídico está fadado à invalidade;
- Como não houve registro, não haveria como os embargados e exequentes saberem da venda do imóvel, assim, quem acabou dando causa à demanda foi o embargante, que não efetuou o registro. Por essa razão, requereu o afastamento do ônus de sucumbência.

Em sentença de fls. 215-219, o juízo julgou procedentes os embargos a fim de desconstituir a penhora, condenando os embargados em custas, despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa, pelos seguintes fundamentos:

- O embargante não é parte ilegítima, pois o documento de fl. 11-14 mostra que ele adquiriu o imóvel da executada RITA DE CÁSSICA STEIN e que a falta de registro é irrelevante para a caracterização da legitimidade.
- Conforme fls. 11-14, a aquisição se deu em 21/06/2013, antes do ajuizamento da ação (09/2014) e da penhora (03/2015).
- As fotos de fls. 155-158 mostram que o imóvel em questão tem uma divergência de numeração (90 e 100) e a petição inicial somada ao contrato indicam que o número da matrícula é o mesmo do imóvel objeto da penhora, portanto não há dúvidas que se trata do mesmo bem.
- O pagamento integral do preço e a falta de declaração do bem em declaração de imposto de renda são irrelevantes, pois não afastam a regular aquisição do imóvel.
- A ausência de escritura pública não afeta a validade do negócio, que produz seus efeitos regulares.
- O reconhecimento de firma demonstra a posse do imóvel, bem como sua propriedade, sendo que o próprio instrumento indica que o embargante tomou posse do bem na data do negócio.

Tel: (11) 4902.2302 / (11) 4901.4616 e-mail: edmilson@braghini.adv.br

 Não seria possível afastas o ônus da sucumbência, pois houve a apresentação de impugnação e não concordância com o pedido.

A decisão do processo de embargos de terceiros transitou em julgado em 20/09/2017.

2. DOS REQUERIMENTOS:

Diante do exposto, considerando que a penhora sobre o imóvel foi desconstituída, requer a juntada de planilha de débito atualizando o valor devido, bem como requer bloqueio de ativos financeiros em nome da executada pelo sistema Bacenjud, conforme guias anexas.

Nestes termos, espera pelo deferimento.

Santo André, 13 de dezembro de 2017.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017120116283804 Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome		RG	CPF	CNPJ	
Laércio Gonzaga da Silva		89101315	008.917.648-01	CNFJ	
№ do processo 10062454020148260286	Unidade 3 Vara Cív	<i>r</i> el		CEP 09010-130	
Endereço Rua Xavier de Toledo, 394, 3º andar, sala 31, Santo) André			Código 434-1	
Histórico				Valor	
Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286. Exequente Laércio Gonzaga da Silva; Executada: Rita de Cássia Stein. 3 Vara Civel da Comarca de Itu - SP. BACENJUD					12,20
Stein. 3 Vara Civerda Comarca de Itu - SP. DACENDOD			Total		
					12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017120116283804 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Laércio Gonzaga da Silva	RG 801	01315	CPF 008.917.648-01	CNPJ	
Nº do processo 10062454020148260286	Unidade 3 Vara Cível	01010	000.017.040 01	CEP 09010-130	
Endereço Rua Xavier de Toledo, 394, 3º andar, sala 31, San	to André			Código 434-1	
Histórico				Valor	
Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286. Exequente Laércio Gonzaga da Silva; Executada: Rita de Cássia Stein. 3 Vara Civel da Comarca de Itu - SP. BACENJUD				12,20	
Stein. 3 vara Civer da Comarca de Itu - SP. BACE	INJUD			Total	
					12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via -

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017120116283804 Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome		RG	CPF	CNPJ	
Laércio Gonzaga da Silva		89101315	008.917.648-01		
№ do processo 10062454020148260286	Unidade 3 Vara Cív	<i>r</i> el		CEP 09010-130	
Endereço Rua Xavier de Toledo, 394, 3º andar, sala 31, Santo André					
Histórico Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286. Exequente Laércio Gonzaga da Silva; Executada: Rita de Cássia Stein. 3 Vara Civel da Comarca de Itu - SP. BACENJUD					
					12,20
Stein. 3 Vara Civer da Comarca de 11ú - SF. BACENDOD			Total		
					12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

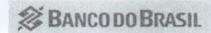
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 122051174003 143410000086 917648018042

1 de 2

in protection of protection of the protection o





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017120116283804 Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Laércio Gonzaga da Silva	RG 89101315	CPF 008.917.648-01	CNPJ
№ do processo 10062454020148260286	Unidade 3 Vara Cível		O9010-130
Endereço Rua Xavier de Toledo, 394, 3º andar, sala	31, Santo André		Código 434-1
Histórico Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286.	Valor 12,20		
Stein, 3 Vara Civel da Comarca de Itu - S	P. BACENJUD		Total 12,20

BANCO DO BRASIL

BANCODOBRASIL		nto Nº Pedido 201 der Judiciário – Tril ndo Especial de D	71201162 ounal de despesa - F	283804 Justiça FEDTJ
Nome	RG	CPF	CNPJ	
Laércio Gonzaga da Silva № do processo	89101315 Unidade	008.917.648-01	CEP	
10062454020148260286 Endereço	3 Vara Cível		09010-130 Código	
Rua Xavier de Toledo, 394, 3º andar, sala 31,	Santo André		434-1 Valor	
Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286. Exec		xecutada: Rita de Cássia	Tulo.	12,20
Stein. 3 Vara Civel da Comarca de Itu - SP. E	SACENDOD		Total	40.00
Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qual		egivel.	<u>12</u>	12,20
portante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as co d. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso	ontas, para não danificar o código de bar	rras.		
/ia – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribu 86820000004	22051174003 143410000	0086 91764801804	2	
			0	
			Corte	aqui.
BANCODOBRASIL	Guia de Recolhime	nto Nº Pedido 201 der Judiciário – Tril	171201162	283804
		ndo Especial de D	espesa - l	FEDTJ
Nome	RG 89101315	CPF 009 017 649 04	CNPJ	
aércio Gonzaga da Silva ^p do processo	Unidade	000.917.048-01	CEP	
0062454020148260286 Indereço	3 Vara Cível		09010-130 Código	
Rua Xavier de Toledo, 394, 3º andar, sala 31,	Santo André		434-1	
Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286. Exec		xecutada: Rita de Cássia	Velor	12,20
Stein. 3 Vara Civel da Comarca de Itu - SP. E	BACENJUD		Total	
	idada da afair a staida da acas acuas l	egivel	1	12,20
Tribunal de justice não se reconscibiliza nela sual		OM VOI.		
portante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as co od. 0.70.731-4 - Qut/17 - SISBB 17284 - feso	ontas, para não danificar o código de ba	rras.		
portante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as co od. 0.70.731-4 - Qut/17 - SISBB 17284 - feso Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribu	ontas, para não danificar o código de ba	0086 91764801804	2	
portante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as co d. 0.70.731-4 - Qut/17 - SISBB 17284 - feso Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribu	ontas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via – Banco	0086 91764801804	2	
oortante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as co d. 0.70.731-4 - Qut/17 - SISBB 17284 - feso Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribu	ontas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via – Banco	0086 91764801804	2	
oortante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as co d. 0.70.731-4 - Qut/17 - SISBB 17284 - feso /ia – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribu	ontas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via – Banco	0086 91764801804	2	
oortante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as co d. 0.70.731-4 - Qut/17 - SISBB 17284 - feso Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribu	ontas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via – Banco	0086 91764801804	2	
portante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as co d. 0.70.731-4 - Qut/17 - SISBB 17284 - feso Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribu	ontas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via – Banco	0086 91764801804	2	
portante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as co od. 0.70.731-4 - Qut/17 - SISBB 17284 - feso Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribu	ontas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via – Banco	0086 91764801804	2	
	entas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via – Banco 22051174003 143410000	0086 91764801804	2	
portante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as cod. 0.70.731-4 - Qut/17 - SISBB 17284 - feso Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribu 868200000004 1 8682000000004 1 20.30.07 AUTO-ATENDIMENTO - 20.30.07	entas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via – Banco 22051174003 143410000	0086 91764801804	2	
portante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as cod. 0.70.731-4 - Qut/17 - SISBB 17284 - feso Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribu 868200000004 1	entas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via – Banco 22051174003 143410000	0086 91764801804	2	
portante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as cond. 0.70.731-4 - Qut/17 - SISBB 17284 - feso Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribution 868200000004 1 8682000000004 1 20.30.4 SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRAS: 20.30.4 COMPROVANTE DE PAGAMENTO	entas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via – Banco 22051174003 143410000	0086 91764801804	2	
SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIONALE AUTO-ATENDIMENTO 20.30.0 SILVIA DONSE G DA SILVA 6523-4 COMPROVANTE DE PAGAMENTO SILVIA DONSE G DA SILVA 6523-4 CONTA: 110.888-3 1220511740 Barras 8682000000-4 Barras 8682000000-4 Barras 86820000000-4 Barras 86820000000-4 Barras 86820000000-4 Barras 86820000000-4 Barras 86820000000-4 Barras 86820000000-4 Barras 868200000000-4 Barras 86820000000-4 Barras 868200000000-4 Barras 868200000000-4 Barras 86820000000-4 Barras 868200000000-4 Barras 868200000000-4 Barras 868200000000-4 Barras 8682000000000-4 Barras 86820000000000-4 Barras 868200000000-4 Barras 8682000000000-4 Barras 86820000000000-4 Barras 86820000000000000-4	entas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via — Banco 22051174003 143410000 143410000 143410000	0086 91764801804	2	
portante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as cond. 0.70.731-4 - Qut/17 - SISBB 17284 - feso Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribu 868200000004 1 SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASS - AUTO-ATENDIMENTO - 20.30.07 COMPROVANTE DE PAGAMENTO SILVIA DONSE G DA SILVA 110.888-3 6523-4 CONTA: 110.888-3 TJSP - CUSTAS FEDTJ 1220511740 86820000000-4 14341000008-6 9176480180 95/12/2/2	entas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via — Banco 22051174003 143410000 143410000 143410000	0086 91764801804	2	
SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASSO - AUTO-ATENDIMENTO - 20.30.07 SILVIA DONSE G DA SILVA COMPROVANTE DE PAGAMENTO SILVIA DONSE G DA SILVA 6523-4 CONTA: 110.888-3 TJSP - CUSTAS FEDTJ 86820000000-4 14341000008-6 9176480180 05/12/2 pagamento 05tal 120501 CACAO SISBB: A7 A52.365.ADC	entas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via — Banco 22051174003 143410000 1109 1	0086 91764801804	2	
SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASS 7 - AUTO-ATENDIMENTO 20.30.07 SILVIA DONSE G DA SILVA 6523-4 CONTA: 110.888-3 TJSP - CUSTAS FEDTJ 88820000008-6 9176480180 pagamento 12.0501	entas, para não danificar o código de ba uinte e 3ª via — Banco 22051174003 143410000 1109 1	rras.	2	01/1

-.. SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL SISBB - 15 05/12/2017 AUTO-ATENDIMENTO 7401274364

CLIENTE: SILVIA DONSE G DA SILVA

110.888-3 CONTA: AGENCIA: 6523-4

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ 868200000000-4 Codigo de Barras 14341000008-6

Data do pagamento Valor Total

DOCUMENTO: 120501 AUTENTICACAD SISBB: 9.889.1A7.A52.365.ADC

2 de 2 Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/12/2017 às 16:18, sob o número WITU17701034242. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrir/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 2933BF8.

Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286 - 3ª Vara Civel da Comarca de Itu - SP

Partes:

Laércio Gonzaga da Silva

Rita de Cássia Stein

Cálculo: Valor atualizado

Índice monetário: TJSP - Tabela Tribunal de Justiça SP (10/1964 a 12/2017)

Valores atualizados até:

Juros: % ao mês (simples)

Honorários advocatícios: 0,00 %

RESUMO DO CÁLCULO:

Tipo	Descrição	Índice monetário	Data inicial	Data final	Valor	Valor corrigido	Juros	Multa	Valor honorários	Total
Parcela	Parcela Única	TJSP - Tabela Tribunal de Justiça SP (10/1964 a 12/2017)	14/08/2012		87.982,80	122.821,36	85.899,81	0,00	20.872,12	229.593,29
Custas	Custas fl. 24		23/09/2014		14,48	17,84	0,00	0,00	0,00	17,84
Custas	Custas fl. 23		23/09/2014		100,70	124,06	0,00	0,00	0,00	124,06
Custas	Custas fl. 31		10/10/2014		13,59	16,66	0,00	0,00	0,00	16,66
Custas	Custas fl. 30		10/10/2014		300,00	367,78	0,00	0,00	0,00	367,78

Tipo		Índice monetário	Data inicial	Data final	Valor	Valor corrigido	Juros	IMILITA	Valor honorários	Total
Custas	Custas fl. 44		13/01/2015		14,48	17,48	0,00	0,00	0,00	17,48
Custas	Custas fl. 83		06/04/2015		63,75	73,86	0,00	0,00	0,00	73,86
Custas	Custas fl. 109		25/06/2015		63,75	72,62	0,00	0,00	0,00	72,62
Custas	Custas fl. 181		11/12/2015		63,75	69,79	0,00	0,00	0,00	69,79
					88.617,30	123.581,45	85.899,81	0,00	20.872,12	230.353,38

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO:

Parcela Única

Atualização do valor de 87.982,80 com índice TJSP entre 14/08/2012 e 13/12/2017, com juros simples de 1,00% ao mês, juros a partir de 14/02/2012, pro-rata.

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):

Índice inicial: 08/2012 = 48,26875400; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;

Fator de multiplicação: 1,39597013

Percentual: 39,597013%

Valor atualizado = \$ 122.821,36

Observações sobre o cálculo do juros: Juros simples = (taxa / 100) * períodos

Períodos = 69,938821 [16/29 (02/2012), 12/31 (12/2017), 69 (03/2012 a 12/2017)] = 69,938821

Juros = \$ 85.899,81

Valor atualizado com juros = \$ 208.721,17

Percentual de honorários de 10.0% = \$ 20.872,12

Valor atualizado com honorários = \$ 229.593,29

Custas fl. 24

Atualização do valor de 14,48 com índice TJSP entre 23/09/2014 e 13/12/2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/12/2017 às 16:18, sob o número WITU17701034242. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 2933BF8.

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):

Índice inicial: 09/2014 = 54,69621000; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;

Fator de multiplicação: 1,23192702

Percentual: 23,192702%

Valor atualizado = \$ 17,84

Custas fl. 23

Atualização do valor de 100,70 com índice TJSP entre 23/09/2014 e 13/12/2017

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):

Índice inicial: 09/2014 = 54,69621000; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;

Fator de multiplicação: 1,23192702

Percentual: 23,192702%

Valor atualizado = \$ 124,06

Custas fl. 30

Atualização do valor de 300,00 com índice TJSP entre 10/10/2014 e 13/12/2017

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):

Índice inicial: 10/2014 = 54,96422100; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;

Fator de multiplicação: 1,22592002

Percentual: 22,592002%

Valor atualizado = \$ 367,78

Custas fl. 31

Atualização do valor de 13,59 com índice TJSP entre 10/10/2014 e 13/12/2017

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):

Índice inicial: 10/2014 = 54,96422100; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;

Fator de multiplicação: 1,22592002

Percentual: 22,592002%

Valor atualizado = \$ 16,66

Custas fl. 44

Atualização do valor de 14,48 com índice TJSP entre 13/01/2015 e 13/12/2017

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):

Índice inicial: 01/2015 = 55,80938800; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;

Fator de multiplicação: 1,20735492

Percentual: 20,735492%

Valor atualizado = \$ 17,48

Custas fl. 83

Atualização do valor de 63,75 com índice TJSP entre 06/04/2015 e 13/12/2017

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):

Índice inicial: 04/2015 = 58,15745000; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;

Fator de multiplicação: 1,15860890

Percentual: 15,860890%

Valor atualizado = \$ 73,86

Custas fl. 109

Atualização do valor de 63,75 com índice TJSP entre 25/06/2015 e 13/12/2017

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):

Índice inicial: 06/2015 = 59,15021300; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;

Fator de multiplicação: 1,13916308

Percentual: 13,916308%

Valor atualizado = \$ 72,62

Custas fl. 181

Atualização do valor de 63,75 com índice TJSP entre 11/12/2015 e 13/12/2017

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):

Índice inicial: 12/2015 = 61,54860300; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;

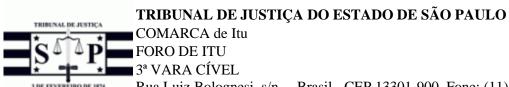
Fator de multiplicação: 1,09477284

Percentual: 9,477284%

Valor atualizado = \$ 69,79

 $Valor\ total = $230.353,38$

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 230.353,38



Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cássio Henrique Dolce de Faria

Vistos.

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, providencie a serventia a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, bem como a imediata transferência dos valores disponíveis.

Não se nega que o Código estabelece que a transferência de valores deve se dar após a intimação e contraditório.

Todavia, a interpretação literal do dispositivo, no sentido de que o montante não poderia ser transferido, acaba por prejudicar tanto o exequente quanto o próprio executado, já que, durante o período de bloqueio os valores permanecem congelados, o que não ocorre quando transferidos para conta judicial.

Com efeito perfeitamente justificável que a transferência se dê de imediato, em conjunto com a liberação de eventual excedente. A respeito do tema, o enunciado nº 94, do Centro de Estudos e Debates do E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro: Enunciado 94: "*Em respeito aos princípios*

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cy@tisp.jus.br

itu-SP - E-man: itusev@tjsp.jus.or

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

da menor onerosidade e da duração razoável do processo, é possível a transferência imediata dos valores bloqueados (art.854 e parágrafos do CPC)".

E, conforme constou de sua justificativa: "O procedimento previsto nos parágrafos do art. 854 do CPC é incompatível com o sistema eletrônico da penhora on line. A incompatibilidade se verifica quanto ao trabalho que será necessário por parte do Magistrado, quanto ao prazo necessário para a sua concretização (há previsão de vários atos) como também ao prejuízo que causará tanto ao Credor quanto ao Devedor, já que, neste último caso, valores somente bloqueados não são passíveis de correção na instituição financeira que tem sua guarda."

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberados, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, § 3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Intime-se.

Itu, 10 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EJUBP.CVBARBOSA segunda-feira, 19/02/2018

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos

🖺 Cliqu	e <u>aqui</u> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <u>aqui</u> para imprimir.
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180000697931
Número do Processo:	10062454020148260286
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15581 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fernando Franca Viana (Protocolizado por Cilene Vieira Barbosa)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação	o:
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	ANTONIO CARLOS BARRETO E ALEXANDRA ARAÚJO SILVA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <u>clique aqui</u>.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 32,94] [Quantidade atual de não respostas: 0]
_	005.529.078-71 - RITA DE CASSIA STEIN

	Respostas								
<u>ITAÚ UNII</u>	TAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento			
09/02/2018 15:07	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	230.353,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 32,94	32,94	14/02/2018 20:40			
15/02/2018 17:29	Desb. Valor	Fernando Franca Viana	32,94	(01) Cumprida integralmente. 32,94	0,00	16/02/2018 20:40			
•	Nenhuma ação dis	ponível			-				

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/02/2018 15:07	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana		(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/02/2018 19:56
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência						
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar IF e agência padrã				

19/02/2018	BacenJud 2.0	fls. 22
		110. 220
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ANTONIO CARLOS BARRETO E ALEXANDRA ARAÚJO	O SILVA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	▼
Código de Depósito Judicial:	-	▼

|--|

Conferir Ações Selecionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Págs. 224/225: detalhamento da ordem judicial de bloqueio e desbloqueio tendo em vista o valor ínfimo.

Manifestar nos autos em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Itu, 19 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Cilene Vieira

Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 19/02/2018 11:41

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0096/2018, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Págs. 224/225: detalhamento da ordem judicial de bloqueio e desbloqueio tendo em vista o valor ínfimo. Manifestar nos autos em termos de prosseguimento."

Do que dou fé. Itu, 19 de fevereiro de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Página: 1

Emitido em: 20/02/2018 10:53

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2018, foi disponibilizado na página 646/669 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Págs. 224/225: detalhamento da ordem judicial de bloqueio e desbloqueio tendo em vista o valor ínfimo. Manifestar nos autos em termos de prosseguimento."

Itu, 20 de fevereiro de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem a Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 2D611E6.

1. DA SÍNTESE DA DEMANDA:

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial que foi inicialmente proposta por **ANTÔNIO CARLOS BARRETO** e por **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA** em face **RITA DE CÁSSIA STEIN,** na qual eles executavam uma nota promissória de R\$ 87.982,80, que garantia um distrato em contrato de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245).

O crédito foi cedido a **LAÉRCIO GONZAGA** e **SILVIA DONSE GONZAGA**, conforme fls. 39/41 dos autos da execução, que passaram a ocupar o polo ativo da ação, desde o deferimento da medida em 12/02/2015 (fl. 65).

Em 06/04/2015, o imóvel da Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245) foi penhorado na ação de execução (fl. 90). Para tanto, houve a averbação do distrato realizado na matrícula na AV. 15, em 29/07/2015.

Entretanto, em 09/03/2016, **REGINALDO VIEIRA** ingressou com Embargos de Terceiro (nº 1001757-71.2016.8.26.0286) informando que locava o imóvel em questão antes da compra efetuada e que cumpriu seu direito de preferência ao adquirir o imóvel através de Compromisso de Compra e Venda em 31/06/13, no valor de R\$ 366.000,00. Ademais, salientou que adquiriu o imóvel de boa-fé e que os próprios embargados possuíam ciência da alienação do imóvel.

Em contestação de fls. 112-126 foi alegado o seguinte:

- Em preliminar, ilegitimidade ativa, pois o embargante não registrou o título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e não demonstrou tampouco sua posse.
- No mérito, os embargados afirmaram que o embargante, em sua inicial, se referia a imóvel diverso (número 90) do que foi objeto de penhora (número 100);
- O embargante não provou ser possuidor do imóvel, por não ter juntado a documentação pertinente (comprovantes de pagamento de impostos, água e luz);

 O compromisso de compra e venda veio desacompanhado de recibo de quitação ou de declaração de imposto de renda;

- O valor do imóvel era superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente do país e sua venda foi feita sem escritura pública, por isso o negócio jurídico está fadado à invalidade;
- Como não houve registro, não haveria como os embargados e exequentes saberem da venda do imóvel, assim, quem acabou dando causa à demanda foi o embargante, que não efetuou o registro. Por essa razão, requereu o afastamento do ônus de sucumbência.

Em sentença de fls. 215-219, o juízo julgou procedentes os embargos a fim de desconstituir a penhora, condenando os embargados em custas, despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa, pelos seguintes fundamentos:

- O embargante não é parte ilegítima, pois o documento de fl. 11-14 mostra que ele adquiriu o imóvel da executada RITA DE CÁSSICA STEIN e que a falta de registro é irrelevante para a caracterização da legitimidade.
- Conforme fls. 11-14, a aquisição se deu em 21/06/2013, antes do ajuizamento da ação (09/2014) e da penhora (03/2015).
- As fotos de fls. 155-158 mostram que o imóvel em questão tem uma divergência de numeração (90 e 100) e a petição inicial somada ao contrato indicam que o número da matrícula é o mesmo do imóvel objeto da penhora, portanto não há dúvidas que se trata do mesmo bem.
- O pagamento integral do preço e a falta de declaração do bem em declaração de imposto de renda são irrelevantes, pois não afastam a regular aquisição do imóvel.
- A ausência de escritura pública não afeta a validade do negócio, que produz seus efeitos regulares.
- O reconhecimento de firma demonstra a posse do imóvel, bem como sua propriedade, sendo que o próprio instrumento indica que o embargante tomou posse do bem na data do negócio.

Tel: (11) 4902.2302 / (11) 4901.4616 e-mail: edmilson@braghini.adv.br

 Não seria possível afastas o ônus da sucumbência, pois houve a apresentação de impugnação e não concordância com o pedido.

A decisão do processo de embargos de terceiros transitou em julgado em 20/09/2017. Prosseguindo a execução, foram realizados pesquisa e bloqueio de ativos financeiros da executada, contudo, foram bloqueadas quantias irrisórias (fls. 224-225).

2. DOS REQUERIMENTOS:

Diante do exposto, requer pesquisa e restrição de veículos que estejam em nome da executada **RITA DE CÁSSICA STEIN** (CPF nº 005.529.078-71), pelo sistema RENAJUD, conforme guias anexas.

Nestes termos, espera pelo deferimento.

Santo André, 28 de fevereiro de 2018.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2018 às 15:46, sob o número WITU18700146560 .

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abnirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 2D611ED.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022311453805 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

		i unuc	Lapeciai de De	spesa - i	LDIJ
Nome		RG	CPF	CNPJ	
Laercio Gonzaga da Silva		89101315	008.917.648-01		
N* do processo	Unidade			CEP	
10062454020148260286	3 Vara Cíve	el		09010-130	
Endereço				Código	
Rua Xavier de Toledo, 394, 3 And., Sl. 31, Centro, S	434-1				
Histórico				Valor	
Processo 1006245-40.2014.8.26.0286. Exequente: Laércio Gonzaga da Silva. Executada: Rita de Cássia Stein. Acão de Execução de Título Extrajudicial. 3 Vara Cível da Comarca de Itu - SP. Guia Renajud.					15,00
				Total	
					15,00

O Tibuno de judiça não os responsabilita pete qualidade da cição extratela, de peca pueso leginal improportante cultura massase, dobrar ou perima as costas, para do dandiscar o odegia de barras. Mod. 37.7314- Custr 7.5888 17244 - feor 1724



Corte aqui.

ℬBANCODOBRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022311453805

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ	
Laercio Gonzaga da Silva	89101315	008.917.648-01		
Nº do processo	Unidade		CEP	
10062454020148260286	3 Vara Cível		09010-130)
Endereço			Código	
Rua Xavier de Toledo, 394, 3 And., Sl. 31,	Centro, St. André		434-1	
Histórico			Valor	
Processo 1006245-40.2014.8.26.0286. Ex Stein. Ação de Execução de Título Extraju				15,00
Otem. Aquo de Execução de Maio Exitaja	dicial. 5 vara civer da comarca de na	or . Guila ricinajua.	Total	
				15,00

Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade dis cópia extraida de peça pouco legivel. Importante eviem amassar, cibor ao perfum a sc contas, para não danificar o código de barras.

Va - Unidade geradora os serviço; **Va - Controllate a *Va - Barras.

Servicio de servicio de controllate a *Va - Barras.

Servicio de servicio de controllate a *Va - Barras.

Servicio de controllate de controllate de servicio de controllate a *Va - Barras.

**Servicio de controllate de controlate de controllate de controllate de controllate de controllate d



Corte aqui



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022311453805 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ	
Laercio Gonzaga da Silva	8910131	5 008.917.648-01		
Nº do processo	Unidade		CEP	
10062454020148260286	3 Vara Cível		09010-130	
Endereço			Código	
Rua Xavier de Toledo, 394, 3 And., SI	31, Centro, St. André		434-1	
Histórico			Valor	
Processo 1006245-40.2014.8.26.0286 Stein. Ação de Execução de Título Ex				15,
	-,		Total	
				15.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.



7401270198	3.5
COMPROVANTE DE PAGAMEN	ITO
CLIENTE: SILVIA DONSE G DA SILVA AGENCIA: 6523-4 CONTA:	110.888-3
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ Codigo de Barras 86800000008-0 14341000008-6	15005117400-9 91764801805-0 28/02/2018 15.00
Valor Total	
DOCUMENTO: 022801 AUTENTICACAO SISBB: E.ED2.192.EB2.E60.881	
Voce possui limite de credito ap o Banco Postal nas agencias dos contrate, Sujeito a avalizcao de	correios e correios e credito.

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

# BANCODO BIRASIL		Fi	der Judiciáris – Tr Indo Especial de C	despess -	
Caucos Sinorgas de Silva.		SERVICE.	INSTITUTE OF	timi	
1206CHSHCIST-HICKSCOM	2.968	THE PARTY OF THE P	20112011	2815-15	
Sherren.		7		Sverge	
Non-Zerter de Sidedo, 1894, 3 Avez, 88, 511, 5 Habitina				- 458-11	-
Processo 1096265-40,2014,6,36,6386. Ess Stars. Again de Eurospés de Yibati Surapat	mante (antice) man, 2 teats (244	Sentrepa de Silve, é Fela Comunica de Su	recipieds: filts to Citizes - 3P: Date Rengiot.	-	15.00
				BH5.02	15,00
3 Tribured de pumpe tible les empresantifice pelo qualification de la companie del companie del companie de la companie del la companie de	AND OWNERS AND ADDRESS OF THE PARTY ADDRESS OF THE PARTY AND ADDRESS OF THE PARTY ADDRESS	condition to proce proce	u Nighted		-
Seed, 9.70,751-0 - Control - Street 17704 - Danie V. Co Company parameter for services, Prints - Compiles	mar m- ben				
86899999999	1003117400	9 145410000	086 9176AN(180)	15	
E W (F (R) E (E)	en tennife	10 (B) B B	BER BIR HERBER	1	
E E E E E E E	180 (18)		ENDIR ENLINE		
N. OLIN CHANGE	ENCLESION ST	CHEMINISTRA	INCREMENTAL PROPERTY.	Circle	
and the second second second	100000	war to be a second	to Nº Pedido 201		
BANCO DO BRASIL	Ouis of		der Audiciáns – Tr		
The second secon		Fu	nda Especial de D		
The second second		2.00	CPF	061	
Carrier Dispess in Site.) Inches	1810315	106.8/TARE EL	1001	-
(petriorististis)	23/89/	led.		48015-114	_
Statement for Toleran, SSR, 3 Ave., St. St. C.				4361	
Property (SSEE) on 2014 A 25 6296, from		and the Val	State Land	idela	
State, Agite de Éxemples de Thoir Extraoli	od, 1 Van Del	the Connectes all the	SP Des Rentus	-	1576
					18.90
O Company on public title on major mainfairs parts on transference products amongs the published by	etech is clubs	Carlos de perso perso	riegress.		102.0
Ten: 4.76.7(n-4 - Dapin) - BBBQ 57284 - Naps . 11 Va - Lessans perators de person. P 40 - Cardiban			777		
	STREET LY THESE	112101000	BAG 917649011825	1	
W. W. INCH. INCH.	CHERRIAN	1011010-0010	RIGIDIPIESES		
0.0(0)0(0)0	811111111111111111111111111111111111111		NIE IN HOLD FOR		
A SPINIBILE	MITERIAL PROPERTY.	10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	#1#(#1#(#19)		
				Cierca	
BANCODO BRASIL	Gula de		to Nº Pedido 201		
- Provide por provide	. See ang		ter Judicièrio – Tri de Expecial de Di		
No.		70	the Cabacras na ru	Dec -	60.0
	(Bedarit)	2.MISSAIR	BERTHER:	in	
Lifetito Stonesas de Série	T Varia D	od.		25075-7:00	
LANDO SIDINES DE SER SE DE PROVINCIO LA SECURIO CONSTANADOS LA SECURIO				Chap CSD-1	
P de primeros - constantación i alconsciones de minus	-			Oder.	
of depression contract (Appendix		and the same	CHINAL WEIGHT		
P de primeros - constantación i alconsciones de minus	activity and state of	compared them to	come file in town		
If depleted control Acquired Exemple Service S	activity and state of	Timps de Sain, Sir y General de By	cylleis fills in Dasse Mr. Dear Erreice	4	
If the processor of the	martin: - petrolic - ma il littera Cityan	to Container de By-	Mr. Date S. Preside		H.S
** On privation CONTROL STATE OF THE STATE O	martin i primi i - mi il libra Citual Adama da incinal milla, pera librata	to Container de By-	Mr. Date S. Preside		His
2" de primero (CONTROLLA MENTICA EN EL PARE, EN 21 CONTROLLA MENTICA EN EN EN EL PARE, EN 21 CONTROLLA MENTICA EN	Address of the con-	to Commerce do Su-	Mr. Jun E. rejus Ingres	4	H/S
2" de prisence. Contrada (2007) Ad y 2007-86. Somme de Contrada (2007) Ad y 2007-86.	Address of the con-	to Commerce do Su-	Mr. Jun E. rejus Ingres	4	H.B

868000000000150051194009 143410000066 917698018050 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro o pedido de pesquisa de bens através do sistema RENAJUD. Providencie a serventia o necessário.

Com a resposta, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 01 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 02/03/2018 10:30

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0142/2018, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de pesquisa de bens através do sistema RENAJUD. Providencie a serventia o necessário. Com a resposta, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Do que dou fé. Itu, 2 de março de 2018.

Alexsandro De Oliveira Silva

			Seja bem vindo	0					Sair	
ren	əju	Restrições Veículos Au	CILENE VIEIRA		₫ тл	SP 02/0	03/2018 • 17h 01'	31" • 05:15		
	Restrições	Designaç	ïões				П		?	
Você es	tá em: F	RENAJUD In	serir Restrições							
Inserir l	Restrição Vei	icular								
Pesq	uisa de Veícu	ulos (Informe 1	ou mais campos)							
Placa	a	Chassi			CPF/CNP	J	Mostra somen veículo restriçi RENAJI	te os sem ão		
					005529	07871				
		Pesquisa	Limpar							
			Lista de Ve	ículos - Tot	tal: 4					
	Placa	UF Marca/N	1odelo	Ano Fab	ricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições	Existentes	Ações
	DJW1884	SP SUNDO	VN/HUNTER 125 SE	2004		2005	RITA DE CASSIA STEIN	Sim		
	BRD4660	SP FIAT/UN	O ELECTRONIC	1994		1995	RITA DE CASSIA STEIN	Sim		
	BQG4944	SP FIAT/TE	MPRA OURO	1992		1993	RITA DE CASSIA STEIN	Sim		
	CFQ1645	SP GM/MON	NZA SL/E	1984		1984	RITA DE CASSIA STEIN	Não		
				1						
		Restrin	gir Limpar lista	1						
									2.0.44	
		Setor de Autarqui 1, Bloco H, 5°								

70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: CILENE VIEIRA BARBOSA

02/03/2018 - 17:09:06

Veículo/Informações RENAVAM

Chassi 94J2XECJ45M002407 Marca/Modelo SUNDOWN/HUNTER 125 SE	Placa	DJW1884	Ano Fabricação	2004	Ano Modelo	2005
	Chassi	94J2XECJ45M002407	Marca/Modelo SUNDOWN/HUNTER 125 SE			

Restrições RENAVAM

BAIXADO RESTRICAO_ADMINISTRATIVA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: CILENE VIEIRA BARBOSA

02/03/2018 - 17:09:27

Veículo/Informações RENAVAM

Restrições RENAVAM

VEICULO_ROUBADO ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: CILENE VIEIRA BARBOSA

02/03/2018 - 17:09:49

Veículo/Informações RENAVAM

Chassi 9BD159000N9020292 Marca/Modelo FIAT/TEMPRA OURO	Placa	BQG4944	Ano Fabricação	1992	Ano Modelo	1993
	Chassi	9BD159000N9020292	Marca/Modelo	FIAT/TEMPRA OURO		

Restrições RENAVAM

BAIXADO RESTRICAO_ADMINISTRATIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Págs.237/240: pesquisa Renajud. Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Itu, 02 de março de 2018. Eu, ____, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 05/03/2018 10:20

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0142/2018, foi disponibilizado na página 728/737 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de pesquisa de bens através do sistema RENAJUD. Providencie a serventia o necessário. Com a resposta, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 5 de março de 2018.

Alexsandro De Oliveira Silva Escrevente Técnico Judiciário

Página: 1

Emitido em: 05/03/2018 11:00

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0144/2018, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Págs.237/240: pesquisa Renajud. Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento."

Do que dou fé. Itu, 5 de março de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 2DA585C.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem a Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

1. DA SÍNTESE DA DEMANDA:

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial que foi inicialmente proposta por **ANTÔNIO CARLOS BARRETO** e por **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA** em face **RITA DE CÁSSIA STEIN,** na qual eles executavam uma nota promissória de R\$ 87.982,80, que garantia um distrato em contrato de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245).

O crédito foi cedido a **LAÉRCIO GONZAGA** e **SILVIA DONSE GONZAGA**, conforme fls. 39/41 dos autos da execução, que passaram a ocupar o polo ativo da ação, desde o deferimento da medida em 12/02/2015 (fl. 65).

Em 06/04/2015, o imóvel da Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245) foi penhorado na ação de execução (fl. 90). Para tanto, houve a averbação do distrato realizado na matrícula na AV. 15, em 29/07/2015.

Entretanto, em 09/03/2016, **REGINALDO VIEIRA** ingressou com Embargos de Terceiro (nº 1001757-71.2016.8.26.0286) informando que locava o imóvel em questão antes da compra efetuada e que cumpriu seu direito de preferência ao adquirir o imóvel através de Compromisso de Compra e Venda em 31/06/13, no valor de R\$ 366.000,00. Ademais, salientou que adquiriu o imóvel de boa-fé e que os próprios embargados possuíam ciência da alienação do imóvel.

Em contestação de fls. 112-126 foi alegado o seguinte:

- Em preliminar, ilegitimidade ativa, pois o embargante não registrou o título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e não demonstrou tampouco sua posse.
- No mérito, os embargados afirmaram que o embargante, em sua inicial, se referia a imóvel diverso (número 90) do que foi objeto de penhora (número 100);
- O embargante não provou ser possuidor do imóvel, por não ter juntado a documentação pertinente (comprovantes de pagamento de impostos, água e luz);

Tel: (11) 4902.2302 / (11) 4901.4616 e-mail: edmilson@braghini.adv.br

 O compromisso de compra e venda veio desacompanhado de recibo de quitação ou de declaração de imposto de renda;

 O valor do imóvel era superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente do país e sua venda foi feita sem escritura pública, por isso o negócio jurídico está fadado à invalidade;

 Como não houve registro, não haveria como os embargados e exequentes saberem da venda do imóvel, assim, quem acabou dando causa à demanda foi o embargante, que não efetuou o registro. Por essa razão, requereu o afastamento do ônus de sucumbência.

Em sentença de fls. 215-219, o juízo julgou procedentes os embargos a fim de desconstituir a penhora, condenando os embargados em custas, despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa, pelos seguintes fundamentos:

 O embargante não é parte ilegítima, pois o documento de fl. 11-14 mostra que ele adquiriu o imóvel da executada RITA DE CÁSSICA STEIN e que a falta de registro é irrelevante para a caracterização da legitimidade.

• Conforme fls. 11-14, a aquisição se deu em 21/06/2013, antes do ajuizamento da ação (09/2014) e da penhora (03/2015).

 As fotos de fls. 155-158 mostram que o imóvel em questão tem uma divergência de numeração (90 e 100) e a petição inicial somada ao contrato indicam que o número da matrícula é o mesmo do imóvel objeto da penhora, portanto não há dúvidas que se trata do mesmo bem.

 O pagamento integral do preço e a falta de declaração do bem em declaração de imposto de renda são irrelevantes, pois não afastam a regular aquisição do imóvel.

 A ausência de escritura pública não afeta a validade do negócio, que produz seus efeitos regulares.

 O reconhecimento de firma demonstra a posse do imóvel, bem como sua propriedade, sendo que o próprio instrumento indica que o embargante tomou posse do bem na data do negócio.

Tel: (11) 4902.2302 / (11) 4901.4616 e-mail: edmilson@braghini.adv.br

 Não seria possível afastas o ônus da sucumbência, pois houve a apresentação de impugnação e não concordância com o pedido.

A decisão do processo de embargos de terceiros transitou em julgado em 20/09/2017. Prosseguindo a execução, foram realizados pesquisa e bloqueio de ativos financeiros da executada, contudo, foram bloqueadas quantias irrisórias (fls. 224-225).

Houve pesquisa de veículos pelo sistema RENAJUD em nome da executada, na qual foram localizados os seguintes veículos:

- Sundown/Hunter 125 SE, 2004/2005, placa DJW1884 Restrição Administrativa
- Fiat/Uno Eletronic, 1994/1995, placa BRD4660 Veículo Roubado Alienação Fiduciária
- Fiat/Tempra Outo, 1992/1993, placa BQG4944 Restrição Administrativa
- GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645 Sem restrições

2. DOS REQUERIMENTOS:

Isto exposto, requer restrição do veículo GM/Monza SL/E, placa CFQ1645 pelo sistema RENAJUD, bem como sua penhora, a ser realizado no endereço da executada.

Nestes termos, espera pelo deferimento.

Santo André, 5 de março de 2018.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880

Página: 1

Emitido em: 06/03/2018 12:18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0144/2018, foi disponibilizado na página 481 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Págs.237/240: pesquisa Renajud. Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento."

Itu, 6 de março de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro a penhora do veículo GM/Monza SL/E, placas CFQ1645,, em nome de RITA DE CÁSSIA STEIN, e determino a restrição de transferência, através do sistema RENAJUD.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud constando o bloqueio do veículo para transferência, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, acerca da penhora.

Após a efetivação da medida, no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Itu
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
Pue Luiz Polograsia s/n. Presil. CER 13301,000 Fores (11)

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Itu, 06 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 07/03/2018 12:22

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0156/2018, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Defiro a penhora do veículo GM/Monza SL/E, placas CFQ1645,, em nome de RITA DE CÁSSIA STEIN, e determino a restrição de transferência, através do sistema RENAJUD. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud constando o bloqueio do veículo para transferência, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, acerca da penhora.Após a efetivação da medida, no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado.Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Do que dou fé. Itu, 7 de março de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 08/03/2018 10:56

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2018, foi disponibilizado na página 557 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos.Defiro a penhora do veículo GM/Monza SL/E, placas CFQ1645,, em nome de RITA DE CÁSSIA STEIN, e determino a restrição de transferência, através do sistema RENAJUD. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud constando o bloqueio do veículo para transferência, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, acerca da penhora.Após a efetivação da medida, no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado.Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Itu, 8 de março de 2018.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: CILENE VIEIRA BARBOSA 09/03/2018 - 15:26:49

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados	do	Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	ITU
Juiz Inclusão	FERNANDO FRANCA VIANA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU
N° do Processo	10062454020148260286

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	
CFQ1645	SP	GM/MONZA SL/E	RITA DE CASSIA STEIN	Transferência	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência págs.253.

Nada Mais. Itu, 09 de março de 2018. Eu, ____, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 12/03/2018 12:03

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0171/2018, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Ciência págs.253."

Do que dou fé. Itu, 12 de março de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 13/03/2018 10:24

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2018, foi disponibilizado na página 774 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Ciência págs.253."

Itu, 13 de março de 2018.

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 2F474DD.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem a Vossa Excelência, requerer a juntada da cotação pela Tabela Fipe do Veículo GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645, bem como certidão do Detran-SP constando que o veículo está regular.

No entanto, para fins de apresentar pesquisas acerca de dívidas fiscais do veículo, se faz necessário o número do RENAVAM, que não consta na pesquisa realizada no sistema Renajud. Para que o exequente possa juntar tais pesquisas se faz necessário oficiar o Renajud para que indique o RENAVAM do veículo.

No mais, informa-se que o exequente opta pela alienação judicial do veículo restringido, requerendo o prosseguimento com a fase de expropriação do veículo. Porém, antes disso, requer intimação pessoal da executada acerca da penhora.

Nestes termos, espera pelo deferimento.

Santo André, 27 de março de 2018.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	março de 2018	
Código Fipe:	004200-5	
Marca:	GM - Chevrolet	
Modelo:	Monza SL/e SR 2.0	
Ano Modelo:	1987 Gasolina	
Autenticação	vz5wgjhjv0p	
Data da consulta	segunda-feira, 26 de março de 2018 16:40	
Preço Médio	R\$ 4.408,00	

Qual serviço você procura?

Mais de 20 serviços disponíveis, acesse todos

<u>aqui</u>

Baixe os nossos aplicativos

Android

<u>IOS</u>

Início Veículos Débitos e restrições do veículo que deseja adquirir

Pesquisa de débitos e restrições de veículos de terceiros



VEICULO REGULAR

Placa: CFQ1645 Ano Fabricação: 1984 Cor: VERDE Dados do Veiculo Marca: GM/MONZA SL/E Ano Modelo: 1984

Consulta realizada em 26/03/2018 16:44:08 na base do Detran do Estado de São Paulo.

Esta pesquisa tem carácter informativo.

<u>Voltar</u>

O Detran Parceiros Transparência Atendimento

DESPACHO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqüente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pgs. 257/260: Defiro, providenciando a serventia o necessário.

Int.

Itu, 02 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 03/04/2018 11:10

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0253/2018, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Pgs. 257/260: Defiro, providenciando a serventia o necessário.Int."

Do que dou fé. Itu, 3 de abril de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 04/04/2018 11:11

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0253/2018, foi disponibilizado na página 679 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos.Pgs. 257/260: Defiro, providenciando a serventia o necessário.Int."

Itu, 4 de abril de 2018.

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 04 de abril de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Cartório o nº do RENAVAM do veículo GM/Monza SL/E, Chevrolet 1984/1984, placa CFQ1645 em nome da requerida Rita de Cássia Stein RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº 005.529.078-71.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Renajud



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Imprimir e encaminhar o ofício
Nada Mais. Itu, 10 de abril de 2018. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 11/04/2018 11:33

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0284/2018, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Imprimir e encaminhar o ofício"

Do que dou fé. Itu, 11 de abril de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 12/04/2018 10:47

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0284/2018, foi disponibilizado na página 599 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsegüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Imprimir e encaminhar o ofício"

Itu, 12 de abril de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqüente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o exequente não comprovou a protocolização do ofício de pg. 264. Nada Mais. Itu, 29 de maio de 2018. Eu, ____, Valéria Cristina Bergamini Previde, Escrevente Técnico Judiciário.

DESPACHO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Intime-se o exequente para comprovar a protocolização do ofício de pg. 264 no prazo de 15 dias.

Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Itu, 29 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 30/05/2018 11:09

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0463/2018, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Intime-se o exequente para comprovar a protocolização do ofício de pg. 264 no prazo de 15 dias.Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo.Int."

Do que dou fé. Itu, 30 de maio de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 04/06/2018 11:00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0463/2018, foi disponibilizado na página 693 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsegüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos.Intime-se o exequente para comprovar a protocolização do ofício de pg. 264 no prazo de 15 dias.Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo.Int."

Itu, 4 de junho de 2018.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial

LAERCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem a Vossa Excelência, requerer a juntada de protocolo de ofício no Detran.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 18 de junho de 2018.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ITU FORO DE ITU VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital no:

1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente:

Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado:

RITA DE CÁSSIA STEIN

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Cartório o nº do RENAVAM do veículo GM/Monza SL/E, Chevrolet 1984/1984, placa CFQ1645 em nome da requerida Rita de Cássia Stein RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº 005.529.078-71.

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Oficio de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Renajud



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO UNIDADE DE ITU Praça Dom Pedro I, 102 - Centro - CEP 13300-179 - ITU - SP

Ofício nº. 718/2018 - drfm

Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286

Itu, 16 de Junho de 2018.

Exmo (a) . Sr(a).

Com os nossos cumprimentos, venho por meio deste, informar que sobre o veículo de placa **CFQ1645** e chassi **9BG5JK69ZEB048990**, consta o número de renavam **00414445813** conforme pesquisa em anexo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Diones Roberto de F. Moreira Diretor Técnico II Substituto Unidade de ITU

Ao Ilmo (a). Sr. (a) **Dr Fernando França Viana**Juiz(a) de Direito – 3° VARA CÍVEL - FORO DE ITU

Rua Luís Bolognesi, s/n° - Bairro Brasil

CEP: 13301-390 - Itu - SP

[****]	
	1
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA	DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[130915] USUARIO[PE0003	[16/06/2018]-[09:07:59]
PLACA[CFQ1645]MUNIC[06579]-[ITU	RENAV[004144458131]
CHASSI[9BG5JK69ZEB048990 [] PR CH	REM[] ARROL[NADA CONSTA]
MARCA[GM/MONZA SL/E]COR[VERD	MD[1984] FB[1984] CB[ALCOOL 1
CATEG[PARTICULAR]TIPO[AUTOMOVEL []ESPEC[PASSAGEIRO]CARR[
EIXOS[] CAP.PAS[005L] CAP.CAR[POT[]CIL[] GNV[N/A]
DES[6633]VIS[1] CON[1]DIG[1]EM C	RV[26/10/2004[1A] T.TC[2015[02/09/2015]
BLQ FURTO[NADA CONSTA] U.ALT[26/10/2004]USU[2288]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA]CAD[21/05/1984]USU[0873[ONL]
RESTR[RENAJUD-TRANSFERENCIA	
] CPF/ARR [
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA	
DEBITOS[NADA CONSTA][[[] CAMBIO[
] PROT.MOTOR[] DT.PROT.MOTOR[
PROPR[RITA DE CASSIA STEIN] MOTOR[
1 Purp (purp)	J L [CASA [SAO CAMILO]CEP[13300000]
MINITO CETTO E	3[
PROPRANT[MARILENE ALVES DA SILVA	RG[010775325]UF[SP]CPF[00000552907871]
THE FEIT MANNE	[1 63 00 017777
MINICOCETO	[L63 QD G[ITAIM]CEP[13300000]
PLACA ANTERIOR[CFQ1645] MUN[06579]-[ITU	RG[258460350]UF[SP]CPF[00019813578823]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSAC	
Window WDMCS/1 at HNPRDSPO	/P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDIRENE APARECIDA ZACCHARIAS BARBIERI, liberado nos autos em 05/04/2018 às 11:36

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atdndimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº:

1006245-40.2014 8.26.0286

Classe - Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente:

Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado:

RITA DE CÁSSIA STEIN

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 04 de abril de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Cartório o nº do RENAVAM do veículo GM/Monza SL/E, Chevrolet 1984/1984, placa CFQ1645 em nome da requerida Rita de Cássia Stein RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº 005.529.078-71.

Para processos físicos a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Renajud

1×20

Oras 100138



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se sobre a resposta do ofício.

Nada Mais. Itu, 19 de junho de 2018. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 20/06/2018 10:47

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0529/2018, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se sobre a resposta do ofício."

Do que dou fé. Itu, 20 de junho de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial

LAERCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem a Vossa Excelência, em atenção ao disposto em fls. 249-250, requer a juntada de pesquisas junto aos órgãos administrativos acerca dos débitos relacionados ao veículo.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 21 de junho de 2018.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880

DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO



Data / hora da consulta: 21/06/2018 11:52

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

00414445813 Espécie: PASSAGEIRO Renavam:

CFQ1645 Placa: Categoria: PARTICULAR

Marca/Modelo: **GM/MONZA SL/E** Tipo: AUTOMOVEL

Faixa do IPVA: 1047070 Passageiros: 5 Ano de Fabric.: 1984

Carroceria: Município: 387-6 Itu

Combustível: **ALCOOL** Ult.Licenciamento: 2015

ATENÇÃO

Preferencialmente, o IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV. Ao pagar sem guia a baixa do imposto de seu veículo será imediata. Somente na impossibilidade de recolher o IPVA por meio de código RENAVAM, utilize a Guia de Arrecadação Estadual - IPVA (GARE-IPVA), disponível para impressão, exclusivamente, em www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

IPVA 2014

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multas e juros de mora conforme variação da taxa SELIC).
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Orgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ -
(2) Aliquota	0,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ -
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ -
(6) Pagamento Efetuado	R\$ -
(7) Descontos e outros abatimentos	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ -
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ -

IPVA - DÉBITOS NÃO INSCRITOS

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para informações sobre parcelamento, acesse: https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pagamento/index.aspx ou SAC DPVAT: 0800 022 120

Exercício	Valor	
2018	R\$ 45.72	

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

Licenciamento 2018

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4)Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
8/2018	R\$ 87,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,38
Licenciamento 2016: R\$ 114,06				
Licenciamento 2017: R\$ 110,81				

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro do veículos do Detran-SP.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA (FALE CONOSCO)

Fale Conosco: www.fazenda.sp.gov.br/email/default_ipva.asp

Tel.: 0800 17 0110 (exceto para telefonia móvel)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400

Secretaria de Planejamento e Gestão Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

21 de Junho de 2018

DADOS DO VEÍCULO

PLACA: CFQ1645 **RENAVAM**: 414445813

IPVA

IPVA: NADA CONSTA **

MULTAS

TOTAL: NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO: NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA: NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA: NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA: NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO: NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV: NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO: CONSTA 2015*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão.

- * Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.
- ** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (http://www.fazenda.sp.gov.br)

Emitido em: 21/06/2018 12:18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0529/2018, foi disponibilizado na página 594 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se sobre a resposta do ofício."

Itu, 21 de junho de 2018.

DESPACHO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqüente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Cumpra-se a parte exequente integralmente a decisão de pgs. 249/250, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 25 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 26/06/2018 14:14

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0545/2018, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a parte exequente integralmente a decisão de pgs. 249/250, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Do que dou fé. Itu, 26 de junho de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Emitido em: 27/06/2018 09:19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0545/2018, foi disponibilizado na página 622 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a parte exequente integralmente a decisão de pgs. 249/250, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 27 de junho de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial

LAERCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem a Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

1. DA SÍNTESE DA DEMANDA:

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial que foi inicialmente proposta por **ANTÔNIO CARLOS BARRETO** e por **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA** em face **RITA DE CÁSSIA STEIN,** na qual eles executavam uma nota promissória de R\$ 87.982,80, que garantia um distrato em contrato de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245).

A executada foi citada na Rua Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani, Itu – SP, CEP 13311-350 (fl. 37).



O crédito foi cedido a **LAÉRCIO GONZAGA** e **SILVIA DONSE GONZAGA**, conforme fls. 39/41 dos autos da execução, que passaram a ocupar o polo ativo da ação, desde o deferimento da medida em 12/02/2015 (fl. 65).

Em 06/04/2015, o imóvel da Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245) foi penhorado na ação de execução (fl. 90). Para tanto, houve a averbação do distrato realizado na matrícula na AV. 15, em 29/07/2015.

Entretanto, em 09/03/2016, **REGINALDO VIEIRA** ingressou com Embargos de Terceiro (nº 1001757-71.2016.8.26.0286) informando que locava o imóvel em questão antes da compra efetuada e que cumpriu seu direito de preferência ao adquirir o imóvel através de Compromisso de Compra e Venda em 31/06/13, no valor de R\$ 366.000,00. Ademais, salientou que adquiriu o imóvel de boa-fé e que os próprios embargados possuíam ciência da alienação do imóvel.

Em contestação aos embargos de terceiro de fls. 112-126 foi alegado o seguinte:

- Em preliminar, ilegitimidade ativa, pois o embargante n\u00e3o registrou o t\u00edtulo de aquisi\u00e7\u00e3o do im\u00f3vel no Cart\u00f3rio de Registro de Im\u00f3veis e n\u00e3o demonstrou tampouco sua posse.
- No mérito, os embargados afirmaram que o embargante, em sua inicial, se referia a imóvel diverso (número 90) do que foi objeto de penhora (número 100);
- O embargante não provou ser possuidor do imóvel, por não ter juntado a documentação pertinente (comprovantes de pagamento de impostos, água e luz);
- O compromisso de compra e venda veio desacompanhado de recibo de quitação ou de declaração de imposto de renda;
- O valor do imóvel era superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente do país e sua venda foi feita sem escritura pública, por isso o negócio jurídico está fadado à invalidade;



• Como não houve registro, não haveria como os embargados e exequentes saberem da venda do imóvel, assim, quem acabou dando causa à demanda foi o embargante, que não efetuou o registro. Por essa razão, requereu o afastamento do ônus de sucumbência.

Em sentença de fls. 215-219, o juízo julgou procedentes os embargos a fim de desconstituir a penhora, condenando os embargados em custas, despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa, pelos seguintes fundamentos:

- O embargante não é parte ilegítima, pois o documento de fl. 11-14 mostra que ele adquiriu o imóvel da executada RITA DE CÁSSICA STEIN e que a falta de registro é irrelevante para a caracterização da legitimidade.
- Conforme fls. 11-14, a aquisição se deu em 21/06/2013, antes do ajuizamento da ação (09/2014) e da penhora (03/2015).
- As fotos de fls. 155-158 mostram que o imóvel em questão tem uma divergência de numeração (90 e 100) e a petição inicial somada ao contrato indicam que o número da matrícula é o mesmo do imóvel objeto da penhora, portanto não há dúvidas que se trata do mesmo bem.
- O pagamento integral do preço e a falta de declaração do bem em declaração de imposto de renda são irrelevantes, pois não afastam a regular aquisição do imóvel.
- A ausência de escritura pública não afeta a validade do negócio, que produz seus efeitos regulares.
- O reconhecimento de firma demonstra a posse do imóvel, bem como sua propriedade, sendo que o próprio instrumento indica que o embargante tomou posse do bem na data do negócio.
- Não seria possível afastas o ônus da sucumbência, pois houve a apresentação de impugnação e não concordância com o pedido.



A decisão do processo de embargos de terceiros transitou em julgado em 20/09/2017. Prosseguindo a execução, foram realizados pesquisa e bloqueio de ativos financeiros da executada, contudo, foram bloqueadas quantias irrisórias (fls. 224-225).

Houve pesquisa de veículos pelo sistema RENAJUD em nome da executada, na qual foram localizados os seguintes veículos:

- Sundown/Hunter 125 SE, 2004/2005, placa DJW1884 Restrição Administrativa
- Fiat/Uno Eletronic, 1994/1995, placa BRD4660 Veículo Roubado Alienação Fiduciária
- Fiat/Tempra Outo, 1992/1993, placa BQG4944 Restrição Administrativa
- GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645 Sem restrições

Foi requerida a penhora do GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645, a qual foi deferida em fls. 249-250, que recebeu uma restrição em fl. 253.

O exequente juntou cotação de mercado do veículo (fl. 259) e em fls. 280-282 juntou pesquisas mostrando que não há débitos ou restrições sobre o veículo. Resta agora somente o exequente se manifestar se deseja a adjudicação ou a arrematação do bem e a intimação da parte executada.

2. DA CONCLUSÃO:

Isto posto, o exequente requer a arrematação e remessa do bem à leilão judicial, mas antes disso, requer a intimação da parte executada no endereço Rua Araldo Rodrigues, 104, bloco 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Itu/SP, CEP: 13311-390, por meio de oficial de justiça, acerca da penhora realizada em fls. 249-250.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 12 de julho de 2018.



Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880

 BANCO DO BRASIL ■	001-9	00190.00009 02	2844.645008	00002.769172	6 75750000007710
Beneficiário		₩ Agêna	ia/Cód. Cedente	🖁 Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		6523	3-4 / 950001-4	29/06/2018	04/07/2018
🖁 Endereço do Beneficiário				S CPF/CNPJ	
🖁 RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDA	R - CONSOLA	CAO - SAO PAULO - SP - 1301100		© CPF/CNPJ: 511	174001/0001-93
Pagador Pagador		Nosso Número	🖁 Número Do	cumento	Valor do documento
Laercio Gonzaga da Silva		28446450000002769	2769		77,10
leoture 2 e o					Automtione a monatura

Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: Laercio Gonzaga da Silva Nome do Autor: Laercio Gonzaga da Silva Nome do Réu: Rita de Cássia Stein

Número do Depósito: 2769 Vara Judicial:3 - VARA CIVEL Comarca/Fórum: ITU

Número do Processo:

Ano Processo: 2014 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

 	00	
Beneficiário		

00190.00009 02844.645008 00002.769172 6 757500000077

· •				
🖁 Beneficiário	8	Agência/Cód. Cedente	🖁 Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		6523-4 / 950001-4	29/06/2018	8 04/07/2018
Endereço do Beneficiário				
🖁 RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAF	R - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 13011	00	CPF/CNPJ: 511	74001/0001-93
Pagador	🖁 Nosso Número	Número Docume	ento	Valor do documento
Laercio Gonzaga da Silva	28446450000002769	2769		∰ 77,10
Instruções				Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: Laercio Gonzaga da Silva Nome do Autor: Laercio Gonzaga da Silva Nome do Réu: Rita de Cássia Stein

Número do Depósito: 2769 Vara Judicial:3 - VARA CIVEL Comarca/Fórum: ITU

Número do Processo:

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através

de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

🐼 Banco do Brasil

001-9

00190.00009 02844.645008 00002.769172 6 75750000007710

•		***************************************			
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 29/06/2018	Vencimento 04/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAF	R - CONSOLACA	AO - SAO PAULO - SP - 130110	0	© CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 5117	4001/0001-93
Pagador Laercio Gonzaga da Silva		Nosso Número 28446450000002769	Número Docum 2769	ento	Valor do documento 77,10
Instrucçãos					Autonticação mocânica

Referência: Depósito Oficiais de Justica

Depositante/Remetente: Laercio Gonzaga da Silva Nome do Autor: Laercio Gonzaga da Silva Nome do Réu: Rita de Cássia Stein

Número do Depósito: 2769 Vara Judicial:3 - VARA CIVEL Comarca/Fórum: ITU

Número do Processo:

Ano Processo: 2014

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.645008 00002.769172 6 75750000007710

PAGAVEL EM	QUAQUER BANCO	04/07/2018			
Beneficiário SAO PAULO TRIBU	JNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário 6523-4 / 950001-4	
Data do Documento 29/06/2018	N° do documento2769	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 29/06/2018	Nosso número 28446450000002769	
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 77,10	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d				(-) Desconto / Abatimento	
o Brasil.	·	Ç		(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado 77,10	

Laercio Gonzaga da Silva CPF/CNPJ: 008.917.648-01 RUA XAVIER DE TOLEDO 394, CENTRO SANTO ANDRE -SP CEP:09010-130

Sacador/Avalista Código de baixa

> Ficha de Compensação Autenticação mecânica





BANCO ITAU S/A

C/C 3797.24981-4 LAERCIO GONZAGA DA SILVA

RECIBO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 001 EFETUADO ATRAVES DO CAIXA ELETRONICO CEI 72049 CTR 85562 CODIGO DE BARRAS 00196757500000007710000000028446450000000276917

INSTITUICAO EMISSORA: BANCO DO BRASIL SA

BENEFICIARIO

NOME: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ/CPF: 51.174.001/0001-93

PAGADOR

NOME: Laercio Gonzaga da Silva

CNPJ/CPF: 008.917.648-01

PAGADOR EFETIVO

NOME: LAERCIO SILVA

CNPJ/CPF: 008.917.648-01

DATA DE VENCIMENTO: 04/07/2018

VALOR DO DOCUMENTO R\$ 77,10
VALOR DOS ENCARGOS R\$ 0,00
VALOR DO DESCONTO R\$ 0,00

VALOR TOTAL PAGO R\$ 77,10

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: NAO

DATA HORA 04/07/2018 15:14

AUTENTICACAO AF2DAF87D5E2FC6FF9B41947EAD270AD6C13F696

EM EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO, ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGO.

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Intime-se a executada, por meio de oficial de justiça, a respeito da penhora sobre o veículo de placa CFQ 1645.

Concedo o prazo de quinze dias para que o exequente informe o endereço em que o veículo penhorado pode ser encontrado e avaliado por oficial de justiça, providência indispensável para designação de leilão.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

Itu, 06 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 07/08/2018 10:57

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0670/2018, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a executada, por meio de oficial de justiça, a respeito da penhora sobre o veículo de placa CFQ 1645. Concedo o prazo de quinze dias para que o exequente informe o endereço em que o veículo penhorado pode ser encontrado e avaliado por oficial de justiça, providência indispensável para designação de leilão. Após, tornem conclusos. Intime-se."

Do que dou fé. Itu, 7 de agosto de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Página: 1

Emitido em: 08/08/2018 10:42

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0670/2018, foi disponibilizado na página 651 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a executada, por meio de oficial de justiça, a respeito da penhora sobre o veículo de placa CFQ 1645. Concedo o prazo de quinze dias para que o exequente informe o endereço em que o veículo penhorado pode ser encontrado e avaliado por oficial de justiça, providência indispensável para designação de leilão. Após, tornem conclusos. Intime-se."

Itu, 8 de agosto de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial

LAERCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem a Vossa Excelência, em atenção ao disposto em fls. 294, informa ao juízo que, até onde se sabe, o veículo estaria no mesmo endereço onde a executada será intimada, isto é: Rua Araldo Rodrigues, 104, bloco 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Itu/SP, CEP: 13311-390.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 8 de agosto de 2018.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286 - seq 6

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequiente: Laércio Gonzaga da Silva
Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Oficial de Justiça:

Mandado n°: 286.2018/016709-5

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itu, Dr(a). CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO da devedora **RITA DE CÁSSIA STEIN**, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325. Com endereço à Rua Araldo Rodrigues, 104, bloco 1, Nossa Senhora Aparecida, CEP 13311-390, Itu - SP, da penhora realizada sobre o veículo a seguir descrito:

Bem penhorado: um veículo GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645, a qual foi deferida em fls. 249-250, que recebeu uma restrição em fl. 253. Conforme cópia que segue.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Itu, Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 2018. Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 2769 - R\$ 77,10

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

28620180167095



Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº:

0002254-44.2012.8.26.0286 ordem 291/12

Classe - Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Corretagem

Requerente:

Edilson dos Santos

Requerido:

Rita de Cássia Stein

Referente aos autos 1006245-40.2014.8.26.0286

Itu, 14 de agosto de 2018.

Prezado(a) Doutor(a),

Pelo presente, informo a Vossa Excelência o agendamento das praças, tendo em vista o averbamento referente aos Autos 1006245-40.2014.8.26.0286 na matrícula 21.245 do imóvel, conforme seguinte teor: "...A 1ª Praça terá início no dia 03/09/2018 às 11:00 horas e término dia 05/09/2018 às 11:00 horas. Não havendo lance superior, ou igual, ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o dia 05/09/2018, às 11:01 horas, término 04/10/2018 às 11:00. Intime-se a parte executada através do patrono.

Em caso de averbação de penhora ou arresto na matrícula referente a outras execuções, oficie-se ao Juízo do feito solicitando a intimação do interessado, bem como para alertar os credores que devem apresentar cálculo atualizado dos respectivos débitos para concurso de credores.(...)"

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restricões de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória Classe – Assunto:

Laércio Gonzaga da Silva e outro Exequente:

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência do ofício de pg 299.

Nada Mais. Itu, 20 de agosto de 2018. Eu, ____, Mirian Correa,

Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 21/08/2018 11:31

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0716/2018, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Ciência do ofício de pg 299."

Do que dou fé. Itu, 21 de agosto de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Página: 1

Emitido em: 22/08/2018 13:51

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0716/2018, foi disponibilizado na página 844 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Ciência do ofício de pg 299."

Itu, 22 de agosto de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

|COMARCA DE ITU |FORO DE ITU |3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo

Oficial de Justiça João Augusto Escobar Júnior (25937)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2018/016709-5 dirigi-me ao endereço: rua Araldo Rodrigues 104, bl.1 ap.103, e aí sendo, no dia de hoje às 14:50h INTIMEI a executada RITA DE CÁSSIA STEIN, a qual bem ciente de tudo ficou, recebeu a contra-fé que lhe ofereci e exarou nota de ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 22 de agosto de 2018.

Ao Oficial: 01 Diligência = R\$ 77,10 - guia 2769(t)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital no:

1006245-40.2014.8.26.0286 - seq 6

Classe - Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente:

Laércio Gonzaga da Silva

Executado:

RITA DE CÁSSIA STEIN

Oficial de Justiça:

*

Mandado nº:

286.2018/016709-5

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itu, Dr(a). CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO da devedora RITA DE CÁSSIA STEIN, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325. Com endereço à Rua Araldo Rodrigues, 104, bloco 1 Nossa Senhora Aparecida, CEP 13311-390, Itu - SP, da penhora realizada sobre o veículo a seguir descrito:

Bem penhorado: um veículo GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645, a qual foi deferida em fls. 249-250, que recebeu uma restrição em fl. 253. Conforme cópia que segue.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Itu, Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 2018. Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 2769

- R\$ 77,10

Art. 105, 111, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justica, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



JOE 10.775325-x



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial

LAERCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem a Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

1. Da síntese da demanda:

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial que foi inicialmente proposta por **ANTÔNIO CARLOS BARRETO** e por **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA** em face **RITA DE CÁSSIA STEIN,** na qual eles executavam uma nota promissória de R\$ 87.982,80, que garantia um distrato em contrato de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245).

A executada foi citada na Rua Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani, Itu – SP, CEP 13311-350 (fl. 37).



O crédito foi cedido a **LAÉRCIO GONZAGA** e **SILVIA DONSE GONZAGA**, conforme fls. 39/41 dos autos da execução, que passaram a ocupar o polo ativo da ação, desde o deferimento da medida em 12/02/2015 (fl. 65).

Em 06/04/2015, o imóvel da Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245) foi penhorado na ação de execução (fl. 90). Para tanto, houve a averbação do distrato realizado na matrícula na AV. 15, em 29/07/2015.

Entretanto, em 09/03/2016, **REGINALDO VIEIRA** ingressou com Embargos de Terceiro (nº 1001757-71.2016.8.26.0286) informando que locava o imóvel em questão antes da compra efetuada e que cumpriu seu direito de preferência ao adquirir o imóvel através de Compromisso de Compra e Venda em 31/06/13, no valor de R\$ 366.000,00. Ademais, salientou que adquiriu o imóvel de boa-fé e que os próprios embargados possuíam ciência da alienação do imóvel.

Em contestação aos embargos de terceiro de fls. 112-126 foi alegado o seguinte:

- Em preliminar, ilegitimidade ativa, pois o embargante não registrou o título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e não demonstrou tampouco sua posse.
- No mérito, os embargados afirmaram que o embargante, em sua inicial, se referia a imóvel diverso (número 90) do que foi objeto de penhora (número 100);
- O embargante não provou ser possuidor do imóvel, por não ter juntado a documentação pertinente (comprovantes de pagamento de impostos, água e luz);
- O compromisso de compra e venda veio desacompanhado de recibo de quitação ou de declaração de imposto de renda;
- O valor do imóvel era superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente do país e sua venda foi feita sem escritura pública, por isso o negócio jurídico está fadado à invalidade;



 Como não houve registro, não haveria como os embargados e exequentes saberem da venda do imóvel, assim, quem acabou dando causa à demanda foi o embargante, que não efetuou o registro. Por essa razão, requereu o afastamento do ônus de sucumbência.

Em sentença de fls. 215-219, o juízo julgou procedentes os embargos a fim de desconstituir a penhora, condenando os embargados em custas, despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa, pelos seguintes fundamentos:

- O embargante não é parte ilegítima, pois o documento de fl. 11-14 mostra que ele adquiriu o imóvel da executada RITA DE CÁSSIA STEIN e que a falta de registro é irrelevante para a caracterização da legitimidade.
- Conforme fls. 11-14, a aquisição se deu em 21/06/2013, antes do ajuizamento da ação (09/2014) e da penhora (03/2015).
- As fotos de fls. 155-158 mostram que o imóvel em questão tem uma divergência de numeração (90 e 100) e a petição inicial somada ao contrato indicam que o número da matrícula é o mesmo do imóvel objeto da penhora, portanto não há dúvidas que se trata do mesmo bem.
- O pagamento integral do preço e a falta de declaração do bem em declaração de imposto de renda são irrelevantes, pois não afastam a regular aquisição do imóvel.
- A ausência de escritura pública não afeta a validade do negócio, que produz seus efeitos regulares.
- O reconhecimento de firma demonstra a posse do imóvel, bem como sua propriedade, sendo que o próprio instrumento indica que o embargante tomou posse do bem na data do negócio.
- Não seria possível afastas o ônus da sucumbência, pois houve a apresentação de impugnação e não concordância com o pedido.



A decisão do processo de embargos de terceiros transitou em julgado em 20/09/2017. Prosseguindo a execução, foram realizados pesquisa e bloqueio de ativos financeiros da executada, contudo, foram bloqueadas quantias irrisórias (fls. 224-225).

Houve pesquisa de veículos pelo sistema RENAJUD em nome da executada, na qual foram localizados os seguintes veículos:

- Sundown/Hunter 125 SE, 2004/2005, placa DJW1884 Restrição Administrativa
- Fiat/Uno Eletronic, 1994/1995, placa BRD4660 Veículo Roubado
 Alienação Fiduciária
- Fiat/Tempra Outo, 1992/1993, placa BQG4944 Restrição Administrativa
- GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645 Sem restrições

Foi requerida a penhora do GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645, a qual foi deferida em fls. 249-250, que recebeu uma restrição em fl. 253.

O exequente juntou cotação de mercado do veículo (fl. 259) e em fls. 280-282 juntou pesquisas mostrando que não há débitos ou restrições sobre o veículo. Em fls. 280-282 foram juntadas as últimas pesquisas de restrição sobre os bens. Assim, em fls. 287-291 a parte requerente indicou o endereço para intimação da parte executada acerca da penhora do veículo.

Nesse meio tempo, foi juntado ofício nestes autos, oriundo do processo de nº 0002254-44.2012.8.26.0286, informando que o imóvel cuja penhora foi levantada por conta dos embargos de terceiro opostos (Matrícula nº 21.245) informando acerca da realização de hasta pública desse imóvel em 03/09/2018 e 05/09/2018.

Como o imóvel foi liberado da penhora, por conta dos embargos de terceiro opostos, o imóvel em questão não poderia responder pela dívida aqui executada por ser bem de terceiro. No entanto, se esse imóvel foi penhorado e está para ser arrematado em hasta pública, há a



possibilidade de existir saldo a ser restituído à devedora **RITA DE CÁSSIA STEIN** (artigo 907 do CPC/15¹).

Em existindo saldo a ser devolvido para a executada, sendo um valor plenamente penhorável, ao invés de ser levantado por ela, poderá ser levantado em favor deste exequente, caso seja feita penhora no rosto dos autos deste processo (artigo 860 do CPC/15²).

2. Da conclusão:

Diante do ofício de fl. 299, requer a penhora no rosto dos autos de nº 0002254-44.2012.8.26.0286, para fins de que o saldo do valor obtido na arrematação do imóvel de matrícula 21.245 possa ser penhorado e levantado em favor deste exequente.

Como os autos de nº 0002254-44.2012.8.26.0286 tramitam na mesma vara em que este processo tramita, não será necessária a expedição de ofício, bastando o deferimento da penhora nestes autos e a certificação da penhora nos autos físicos nos quais a hasta ocorrerá.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 23 de agosto de 2018.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880

¹ Art. 907. Pago ao exequente o principal, os juros, as custas e os honorários, a importância que sobrar será restituída ao executado.

² Art. 860. Quando o direito estiver sendo pleiteado em juízo, a penhora que recair sobre ele será averbada, com destaque, nos autos pertinentes ao direito e na ação correspondente à penhora, a fim de que esta seja efetivada nos bens que forem adjudicados ou que vierem a caber ao executado.



Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro o pedido de penhora no rosto dos autos nº 0002254-44.2012, em trâmite nesta Vara.

Expeça-se termo.

Após, cumpra-se, observando-se o Parecer 606/2016-J, disponibilizado no D.J.E. do dia 12 de dezembro de 2016, edição 2257, pág. 28.

Int.

Itu, 28 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 30/08/2018 10:32

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0746/2018, foi disponibilizado na página 776 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de penhora no rosto dos autos nº 0002254-44.2012, em trâmite nesta Vara. Expeça-se termo. Após, cumpra-se, observando-se o Parecer 606/2016-J, disponibilizado no D.J.E. do dia 12 de dezembro de 2016, edição 2257, pág. 28. Int."

Itu, 30 de agosto de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 10 de setembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, e nos termos do parecer 606/2016-J, solicito a Vossa Excelência que realize o ato constritivo de penhora em numerário existente nos autos sob o nº 0002254-44.2012 em trâmite nesta Vara, até o limite do valor executado, que importa em R\$ 230.353,38, atualizado até dezembro de 2017, conforme termo de penhora anexo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a).** Fernando França Viana

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)

Exmo (a) Dr. (a) Juiz de Direito da 3ª Vara de Itu/SP.

TRIBUNAL DE JUSTICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Em Itu, aos 10 de setembro de 2018, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Itu, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo nº 0002254-44.2012.8.26.0286, em trâmite perante à 3ª Vara Cível de Itu/SP., para garantia do débito no valor de R\$ 230.353,38 (Valor atualizado até dezembro de 2017, conforme cálculo de pg. 217/221). NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA **DESPACHO**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 18 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 19/03/2019 10:12

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0178/2019, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Do que dou fé. Itu, 19 de março de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Página: 1

Emitido em: 20/03/2019 12:00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2019, foi disponibilizado na página 697 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 20 de março de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial

LAERCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem a Vossa Excelência, em atenção ao Despacho de fl. 314, manifestar e requerer o que segue.

I – SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial que foi inicialmente proposta por **ANTÔNIO CARLOS BARRETO** e por **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA** em face **RITA DE CÁSSIA STEIN,** na qual eles executavam uma nota promissória de R\$ 87.982,80, que garantia um distrato em contrato de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245).

A executada foi citada na Rua Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani, Itu – SP, CEP 13311-350 (fl. 37).

O crédito foi cedido a **LAÉRCIO GONZAGA** e **SILVIA DONSE GONZAGA**, conforme fls. 39/41 dos autos da execução, que passaram a ocupar o polo ativo da ação, desde o deferimento da medida em 12/02/2015 (fl. 65).

Em 06/04/2015, o imóvel da Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245) foi penhorado na ação de execução (fl. 90). Para tanto, houve a averbação do distrato realizado na matrícula na AV. 15, em 29/07/2015.

Entretanto, em 09/03/2016, **REGINALDO VIEIRA** ingressou com Embargos de Terceiro (nº 1001757-71.2016.8.26.0286) informando que locava o imóvel em questão antes da compra efetuada e que cumpriu seu direito de preferência ao adquirir o imóvel através de Compromisso de Compra e Venda em 31/06/13, no valor de R\$ 366.000,00. Ademais, salientou que adquiriu o imóvel de boa-fé e que os próprios embargados possuíam ciência da alienação do imóvel.

Em contestação aos embargos de terceiro de fls. 112-126 foi alegado o seguinte:

- Em preliminar, ilegitimidade ativa, pois o embargante não registrou o título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e não demonstrou tampouco sua posse.
- No mérito, os embargados afirmaram que o embargante, em sua inicial, se referia a imóvel diverso (número 90) do que foi objeto de penhora (número 100);
- O embargante não provou ser possuidor do imóvel, por não ter juntado a documentação pertinente (comprovantes de pagamento de impostos, água e luz);
- O compromisso de compra e venda veio desacompanhado de recibo de quitação ou de declaração de imposto de renda;
- O valor do imóvel era superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente do país e sua venda foi feita sem escritura pública, por isso o negócio jurídico está fadado à invalidade;



• Como não houve registro, não haveria como os embargados e exequentes saberem da venda do imóvel, assim, quem acabou dando causa à demanda foi o embargante, que não efetuou o registro. Por essa razão, requereu o afastamento do ônus de sucumbência.

Em sentença de fls. 215-219, o juízo julgou procedentes os embargos a fim de desconstituir a penhora, condenando os embargados em custas, despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa, pelos seguintes fundamentos:

- O embargante não é parte ilegítima, pois o documento de fl. 11-14 mostra que ele adquiriu o imóvel da executada RITA DE CÁSSIA STEIN e que a falta de registro é irrelevante para a caracterização da legitimidade.
- Conforme fls. 11-14, a aquisição se deu em 21/06/2013, antes do ajuizamento da ação (09/2014) e da penhora (03/2015).
- As fotos de fls. 155-158 mostram que o imóvel em questão tem uma divergência de numeração (90 e 100) e a petição inicial somada ao contrato indicam que o número da matrícula é o mesmo do imóvel objeto da penhora, portanto não há dúvidas que se trata do mesmo bem.
- O pagamento integral do preço e a falta de declaração do bem em declaração de imposto de renda são irrelevantes, pois não afastam a regular aquisição do imóvel.
- A ausência de escritura pública não afeta a validade do negócio, que produz seus efeitos regulares.
- O reconhecimento de firma demonstra a posse do imóvel, bem como sua propriedade, sendo que o próprio instrumento indica que o embargante tomou posse do bem na data do negócio.
- Não seria possível afastas o ônus da sucumbência, pois houve a apresentação de impugnação e não concordância com o pedido.

A decisão do processo de embargos de terceiros transitou em julgado em 20/09/2017. Prosseguindo a execução, foram realizados pesquisa e bloqueio de ativos financeiros da executada, contudo, foram bloqueadas quantias irrisórias (fls. 224-225).

Houve pesquisa de veículos pelo sistema RENAJUD em nome da executada, na qual foram localizados os seguintes veículos:

- Sundown/Hunter 125 SE, 2004/2005, placa DJW1884 Restrição Administrativa
- Fiat/Uno Eletronic, 1994/1995, placa BRD4660 Veículo Roubado –
 Alienação Fiduciária
- Fiat/Tempra Outo, 1992/1993, placa BQG4944 Restrição Administrativa
- GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645 Sem restrições

Foi requerida a penhora do GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645, a qual foi deferida em fls. 249-250, que recebeu uma restrição em fl. 253.

O exequente juntou cotação de mercado do veículo (fl. 259) e em fls. 280-282 juntou pesquisas mostrando que não há débitos ou restrições sobre o veículo. Em fls. 280-282 foram juntadas as últimas pesquisas de restrição sobre os bens. Assim, em fls. 287-291 a parte requerente indicou o endereço para intimação da parte executada acerca da penhora do veículo.

Em seguida foi requerida a penhora no rosto dos autos na 0002254-44.2012.8.26.0286, objetivando que o saldo obtido na arrematação do imóvel de matrícula 21.245 possa ser penhorado e levantado em favor do Exequente, a qual foi deferida pela Decisão de fl. 310.

II – DOS REQUERIMENTOS

Conforme se depreende da certidão do sr. Oficial de Justiça de fl. 303, houve ciência por parte da Executada da penhora deferida sobre o bem GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645 (fls. 249-250).

Assim sendo, requer-se a arrematação e remessa do bem a leilão judicial.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 26 de março de 2019.

EDMILSON APARECIDO BRAGHINI OAB/SP Nº 224.880

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lanço vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Fixo, também, que não havendo lanço superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lanços inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

Int.

Itu, 29 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei e-mail à Lance Judicial intimando-a da nomeação. Nada Mais. Itu, 01 de abril de 2019. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 01/04/2019 11:04

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2019, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL - LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lanço vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Fixo, também, que não havendo lanço superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lanços inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. Int."

Do que dou fé. Itu, 1 de abril de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Página: 1

Emitido em: 02/04/2019 11:31

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2019, foi disponibilizado na página 747 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL - LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lanço vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Fixo, também, que não havendo lanço superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lanços inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. Int."

Itu, 2 de abril de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I

MIRIAN CORREA

De:

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Enviado em:

quarta-feira, 8 de maio de 2019 12:36

Para:

MIRIAN CORREA

Cc:

'Thesila - Lance Judicial'

Assunto:

ENC: nomeação no Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810 priscilla@lancejudicial.com.br 0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw

De: MIRIAN CORREA [mailto:mirian.correa@tjsp.jus.br] Enviada em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 15:13

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: nomeação no Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Boa tarde

Manifestar-se sobre a nomeação no Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Att,



MIRIAN CORREA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 217 E-mail: mirian.correa@tjsp.jus.br EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU - SP.

Processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, em que LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA move em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

- 1. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de o 1º Leilão terá início no dia 19/09/2019 ás 00h, e terá encerramento no dia 23/09/2019 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/10/2019 às 13h e 40min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação.
- 2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

- **3.** Requer a juntada do demonstrativo dos débitos tributários que recaem sobre o bem móvel apregoado a estes autos.
- **4.** Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
- **5.** Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.
- **6.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.
- **7.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento. Itu, 5 de junho de 2019

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS

Adriano Piovezan Fonte – 306.683 OAB/SP

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu - SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação da executada RITA DE CÁSSIA STEIN, bem como o interessado, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU. O Dr. Fernando França Viana, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Titulo Extrajudicial - Processo nº **1006245-40.2014.8.26.0286 -** em que **LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA** move em face da referida executada – e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 19/09/2019 ás 00h, e terá encerramento no dia 23/09/2019 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/10/2019 às 13h e 40min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem móvel será vendido no estado em que se encontra.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Araldo Rodrigues, nº 104, bloco 1, Nossa Senhora Aparecida, CEP 13311-390, Itu/SP.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de **5%** sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DOS DÉBITOS: Constam débitos sobre o bem no montante de **R\$ 507,90 (mai/19).** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo Comitente.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS: **1 (um)** veículo GM/Monza SL/E, placas CFQ1645, cor verde, ano fabricação/modelo: 1984/1984, chassi 9BG5JK69ZEB048990, Renavam 00414445813.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.408,00 (quatro mil e quatrocentos e oito reais) para mar/18.

Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC (s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Itu, 5 de junho de 2019.

Dr. Fernando França Viana

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu - SP

DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 29/05/2019 15:56

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

00414445813 Espécie: PASSAGEIRO Renavam: **CFQ1645** Placa: Categoria: PARTICULAR

Marca/Modelo: **GM/MONZA SL/E** Tipo: AUTOMOVEL

Faixa do IPVA: 1047070 Passageiros: 5 Ano de Fabric.: 1984

Carroceria: Município: 387-6 Itu

Ult.Licenciamento: 2015 Combustível: ALCOOL

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2014

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ -
(2) Aliquota	0,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ -
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ -
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 0,00
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ -

^{*} ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAM.

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2019	R\$ 16,21
2018	R\$ 45,72

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP, incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

Licenciamento 2019

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4)Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)	
8/2019	R\$ 90,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,20	
Licenciamento 2016: R\$ 122,87					
Licenciamento 2017: R\$ 120,18					
Licenciamento 2018	: R\$ 112,72				

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

TOTAL DE DÉBITOS R\$507,90

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br. LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro de veículos do Detran-SP.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-170110 (exclusivo para telefone fixo) (11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Será realizado o leilão dos bens penhorados, por meio eletrônico, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal www.lancejudicial.com.br.

A 1ª Praça terá início no dia 19/09/2019 às 00:00 horas e término dia 23/09/2019 às 13:40 horas. Não havendo lance superior, ou igual, ao valor da avaliação em 1ª Praça, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/10/2019 às 13:40 horas.

Intime-se a parte executada através do patrono.

Em caso de averbação de penhora ou arresto na matrícula referente a outras execuções, oficie-se ao Juízo do feito solicitando a intimação do interessado, bem como para alertar os credores que devem apresentar cálculo atualizado dos respectivos débitos para concurso de credores.

Ciência aos procuradores das datas designadas para a realização da hasta pública.

Expeça-se edital.

Intime-se.

Itu, 07 de junho de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 10/06/2019 11:18

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0387/2019, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Será realizado o leilão dos bens penhorados, por meio eletrônico, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal www.lancejudicial.com.br. A 1ª Praça terá início no dia 19/09/2019 às 00:00 horas e término dia 23/09/2019 às 13:40 horas. Não havendo lance superior, ou igual, ao valor da avaliação em 1ª Praça, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/10/2019 às 13:40 horas. Intime-se a parte executada através do patrono. Em caso de averbação de penhora ou arresto na matrícula referente a outras execuções, oficie-se ao Juízo do feito solicitando a intimação do interessado, bem como para alertar os credores que devem apresentar cálculo atualizado dos respectivos débitos para concurso de credores. Ciência aos procuradores das datas designadas para a realização da hasta pública. Expeça-se edital. Intime-se."

Do que dou fé. Itu, 10 de junho de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Página: 1

Emitido em: 11/06/2019 12:00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2019, foi disponibilizado na página 655 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Será realizado o leilão dos bens penhorados, por meio eletrônico, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal www.lancejudicial.com.br. A 1ª Praça terá início no dia 19/09/2019 às 00:00 horas e término dia 23/09/2019 às 13:40 horas. Não havendo lance superior, ou igual, ao valor da avaliação em 1ª Praça, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/10/2019 às 13:40 horas. Intime-se a parte executada através do patrono. Em caso de averbação de penhora ou arresto na matrícula referente a outras execuções, oficie-se ao Juízo do feito solicitando a intimação do interessado, bem como para alertar os credores que devem apresentar cálculo atualizado dos respectivos débitos para concurso de credores. Ciência aos procuradores das datas designadas para a realização da hasta pública. Expeça-se edital. Intime-se."

Itu, 11 de junho de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU RITA DE CÁSSIA STEIN, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória movida por LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA E OUTRO em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, PROCESSO Nº 1006245-40.2014.8.26.0286

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que o presente Edital de 1° e 2° Leilão do bem móvel que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 19/09/2019 ás 00h, e terá encerramento no dia 23/09/2019 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/10/2019 às 13h e 40min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem móvel será vendido no estado em que se encontra.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Araldo Rodrigues, nº 104, bloco 1, Nossa Senhora Aparecida, CEP 13311- 390, Itu/SP.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DOS DÉBITOS: Constam débitos sobre o bem no montante de R\$ 507,90 (mai/19). Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo



Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Comitente.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo Mandado de Entrega do Bem . As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7°, § 3° da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo Mandado de Entrega do Bem . As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7°, § 3° da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS: 1 (um) veículo GM/Monza SL/E, placas CFQ1645, cor verde, ano fabricação/modelo: 1984/1984, chassi 9BG5JK69ZEB048990, Renavam 00414445813.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.408,00 (quatro mil e quatrocentos e oito reais) para mar/18. Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado. Nos termos do Art. 889, § único, CPC (s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 10 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei e-mail à Lance Leilões informando que o edital encontra-se disponível para devidas providências. Nada Mais. Itu, 17 de junho de 2019. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

MIRIAN CORREA

De:

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Enviado em:

sexta-feira, 21 de junho de 2019 18:10

Para:

MIRIAN CORREA; contato@lancejudicial.com.br

Assunto:

RES: Edital do Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Ilmo(a). Sr(a)., boa tarde!

Cientes da aprovação da minuta do edital de Hasta Pública, prosseguiremos em seqüência aos trabalhos.

Pedimos a gentileza, que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do feito.

Atenciosamente



Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810 priscilla@lancejudicial.com.br 0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw

De: MIRIAN CORREA [mailto:mirian.correa@tjsp.jus.br] Enviada em: segunda-feira, 17 de junho de 2019 09:39

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: Edital do Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Bom dia

Informo que o edital encontra-se disponível para devidas providências Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8,26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Att,



MIRIAN CORREA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 217 E-mail: mirian.correa@tjsp.jus.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU
FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº:

0002254-44.2012.8.26.0286 ordem 291/12

Classe - Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Corretagem

Requerente:

Edilson dos Santos

Requerido:

Rita de Cássia Stein

Ref. AV 17 - processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286, ordem 1336/14 - 3ª Vara Cível de Itu

Itu, 05 de agosto de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência as devidas providências, tendo em vista determinação de fls. 367 de seguinte teor: "...A 1ª Praça terá início no dia 13/09/2019 às 00:00 horas e término dia 19/09/2019 às 16:00 horas. Não havendo lance superior, ou igual, ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o dia 19/09/2019, às 16h:01min, término 17/10/2019 às 16:00. Intime-se a parte executada através do patrono.

Em caso de averbação de penhora ou arresto na matrícula referente a outras execuções, oficie-se ao Juízo do feito solicitando a intimação do interessado, bem como para alertar os credores que devem apresentar cálculo atualizado dos respectivos débitos para concurso de credores..."

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEI

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(A)

Exmo. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Itu

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU - SP.

Processo(s) Nº 1006245-40.2014.8.26.0286

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA move em face de RITA DE CÂSSIA STEIN, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls., requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5d4c45baad186.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração. Termos em que, pede deferimento a juntada.

> LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE ITU/SP

Ordem: nº 1006245-40.2014.8.26.0286 (vosso)

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

- Informa que o imóvel penhorado <u>nestes autos</u>, está sendo levado a praceamento nos autos da Execução de Titulo Extrajudicial em que **EDILSON DOS SANTOS** move em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, Processo nº **0002254-44.2012.8.26.0286**, <u>o qual tramita pela 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU - SP.</u>

- **1.** Informa que o praceamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL no site www.lancejudicial.com.br.
- 2. Informa também as datas das praças que serão realizadas em 1ª
 Praça terá início no dia 13/09/2019 e terá encerramento no dia 19/09/2019 às 16h e 00min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 17/10/2019 às 16h e 00min (ambas no horário de Brasília).

Termos em que, pede deferimento. Guarujá, 05 de Setembro de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU - SP

PROCESSO No. 1006245-40.2014.8.26.0286

Partes:

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA RITA DE CÁSSIA STEIN

Em vinte e três de setembro de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (https://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU - SP

PROCESSO No. 1006245-40.2014.8.26.0286

Partes:

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA RITA DE CÁSSIA STEIN

Em quatorze de outubro de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (https://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

DESPACHO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pg. 346: Ciência às partes.

Diante dos leilões negativos, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 13 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 18/11/2019 10:25

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0862/2019, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pg. 346: Ciência às partes. Diante dos leilões negativos, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Do que dou fé. Itu, 18 de novembro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0862/2019, foi disponibilizado na página 613 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 346: Ciência às partes. Diante dos leilões negativos, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 19 de novembro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, providencie a serventia a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, ficando desde já convertido o valor bloqueado em penhora.

Após, intimem-se as partes, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Havendo impugnação por parte do(a) executado(a), com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo (cinco dias), tornando os autos conclusos com urgência.

Decorrido o prazo para impugnação sem qualquer manifestação por parte do executado, manifeste-se o exequente se tem interesse no levantamento do valor bloqueado, no prazo de quinze dias, sob pena de desbloqueio dos

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

valores.

Manifestado o interesse no levantamento pelo exequente, providencie a serventia a transferência do valor bloqueado e a expedição de MLE em favor do credor. Deverá o advogado do exequente apresentar o respectivo formulário preenchido para a expedição do MLE.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Itu, 19 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providenciar:

1- o cálculo atualizado do débito;

2- o recolhimento da taxa para pesquisa de págs. 352/353.

Nada Mais. Itu, 26 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Cilene Vieira

Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 26/02/2020 14:21

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0125/2020, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP) D.J.E

Teor do ato: "Providenciar: 1- o cálculo atualizado do débito; 2- o recolhimento da taxa para pesquisa de págs. 352/353."

Do que dou fé. Itu, 26 de fevereiro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Página: 1

Emitido em: 28/02/2020 11:00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2020, foi disponibilizado na página 866 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Providenciar: 1- o cálculo atualizado do débito; 2- o recolhimento da taxa para pesquisa de págs. 352/353."

Itu, 28 de fevereiro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri Escrivão Judicial I EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial

LAERCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, vem à presença de vossa Excelência, em atenção à certidão de fl. 354, requerer a juntada da guia de pagamento em anexo, bem como seu respectivo comprovante de pagamento, para que se viabilize a pesquisa Bacenjud deferida à fl. 352-353.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 18 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO BRAGHINI OAB/SP Nº 224.880



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030214325503

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

			•	•	
Nome		RG	CPF	CNPJ	
Laércio Gonzaga da Silva		8.910.131-5	008.917.648-01		
Nº do processo	Unidade			CEP	
10062454020148260286	3ª Vara Cív	vel Itu/SP		13311-660	
Endereço				Código	
Rua Luiz Cavachini, 141				434-1	
Histórico				Valor	
Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Execução de Título Extrajudicial - 3ª Vara Cível da Comarca de Itu, SP Exequente: Laércio Gonzaga da Silva Executada: Rita de Cássia Stein Guia referente às custas para				16,00	
pesquisa de valores Bacenjud.			Total		
,					16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143410000086 917648015035

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030214325503

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ	
Laércio Gonzaga da Silva	8.910.131-5	008.917.648-01		
Nº do processo	Unidade		CEP	
10062454020148260286	3ª Vara Cível Itu/SP		13311-660	
Endereço			Código	
Rua Luiz Cavachini, 141			434-1	
Histórico			Valor	
Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Execução de Título Extrajudicial - 3ª Vara Cível da Comarca de Itu, SP Exequente: Laércio Gonzaga da Silva Executada: Rita de Cássia Stein Guia referente às custas para pesquisa de valores Bacenjud.				16,00
			Total	
				16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1a Via – Unidade geradora do serviço, 2a via – Contribuinte e 3a via – Banco

868700000003 160051174006 143410000086 917648015035

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030214325503

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ	
Laércio Gonzaga da Silva	8.910.131-5	008.917.648-01		
Nº do processo	Unidade		CEP	
10062454020148260286	3ª Vara Cível Itu/SP	13311-660		
Endereço			Código	
Rua Luiz Cavachini, 141			434-1	
Histórico			Valor	
Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Execução de Título Extrajudicial - 3ª Vara Cível da Comarca de Itu, SP Exequente: Laércio Gonzaga da Silva Executada: Rita de Cássia Stein Guia referente às custas para pesquisa de valores Bacenjud.				16,00
			Total	
				16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 10:16, sob o número WITU20700234632 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 6918A9A.

s://www45.bb.com.br/fmc/fms/fw0707314_2.jsp

LL BANGOGENBAI

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EJUBP.CVBARBOSA quarta-feira, 20/05/2020

fls. 360

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

 - As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

🖺 Clique	e <u>aqui</u> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <u>aqui</u> para imprimir.
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200005504783
Número do Processo:	10062454020148260286
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15581 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fernando Franca Viana (Protocolizado por Cilene Vieira Barbosa)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	antonio carlos barreto
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

005.529.078-71 - RITA DE CASSIA STEIN

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 35,67] [Quantidade atual de não respostas: 0]

			Kespostas	5			
ITAÚ UNIB	TAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
13/05/2020 14:23	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	106.336,14	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 35,67	35,67	15/05/2020 20:32	
18/05/2020 16:57	Desb. Valor	Fernando Franca Viana	35,67	(01) Cumprida integralmente. 35,67	0,00	19/05/2020 20:35	
-	Nenhuma ação di	sponível					

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2020 14:23	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	106.336,14	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14/05/2020 20:14
	Nenhuma ação dis	onível				

-	•

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agencias / Todas as Contas							
Data/Hora	Tipo de Ordem	Juiz	Valor	Resultado (R\$)	Saldo	Data/Hora	

20/05/2020		Bacen	Jud 2.0		fls. 36
Protocolo	Solicitante	(R\$)		Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumprimento
13/05/2020 14:23 Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	106.336,14	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	14/05/2020 23:28
Nenhuma ação	o disponível				
	Nã	o Respos	tas		
	Não há não-respo	osta para es	ste réu/executado		

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência						
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- ▼	Usar IF e agência padrã				
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:						
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	antonio carlos barreto					
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:						
Tipo de Crédito Judicial:	-	▼				
Código de Depósito Judicial:	-	▼				

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.	

Conferir Ações Selecionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



COMARCA de Itu FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Págs.360/361: detalhamento da ordem judicial de bloqueio e desbloqueio tendo em vista o valor ínfimo. Manifestar nos autos em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Itu, 20 de maio de 2020. Eu, ____, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 26/05/2020 14:01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0407/2020, foi disponibilizado na página 667 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado

Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Págs.360/361: detalhamento da ordem judicial de bloqueio e desbloqueio tendo em vista o valor ínfimo. Manifestar nos autos em termos de prosseguimento."

Itu, 26 de maio de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos de número em epígrafe, vem à presença de vossa Excelência, diante da Certidão de fl. 362, que informa acerca da tentativa infrutífera de bloqueio de valores via Bacenjud, manifestar e requerer o que segue.

Para fins de devido prosseguimento da presente execução, o exequente pugna pela realização de pesquisa judicial de atos notariais, consultando escrituras e procurações lavradas nos Tabelionatos de Notas do Território Nacional, através do convênio firmado com a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC).

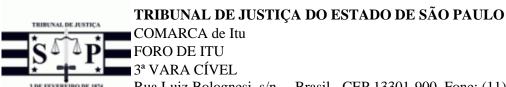
Para realização deste ato, como resta dúvidas sobre o funcionamento do convênio em questão, bem como se o mesmo segue os mesmos termos dos convênios para realização de pesquisas Infojud, pugna-se pelo deferimento da pesquisa em questão, informando-se seus custos e forma de recolhimento, cujas custas serão juntadas em momento posterior ao deferimento.



Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 19 de junho de 2020.

EDMILSON APARECIDO BRAGHINI OAB/SP N° 224.880



Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pgs. 364/365: Indefiro o pedido de pesquisa através do CENSEC, uma vez que não está disponível para o Juízo.

Defiro o pedido de pesquisa de bens através do sistema INFOJUD, devendo a parte exequente antecipar o recolhimento da respectiva taxa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, providencie a serventia o necessário.

Com a resposta, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 22 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 25/06/2020 13:45

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0523/2020, foi disponibilizado na página 701 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pgs. 364/365: Indefiro o pedido de pesquisa através do CENSEC, uma vez que não está disponível para o Juízo. Defiro o pedido de pesquisa de bens através do sistema INFOJUD, devendo a parte exequente antecipar o recolhimento da respectiva taxa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, providencie a serventia o necessário. Com a resposta, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 25 de junho de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286

Laércio Gonzaga da Silva, já qualificado nos autos, vem à Vossa Excelência requerer a juntada de guia anexa devidamente quitada.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 14 de julho de 2020.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880 SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 30/06/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.05.12 6523406523

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SILVIA DONSE G DA SILVA

AGENCIA: 6523-4 CONTA: 110.888-3

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 8682000000-4 16005117400-6

14341000008-6 91764801206-0

Data do pagamento 30/06/2020

Valor Total 16,00

DOCUMENTO: 063001

AUTENTICAÇÃO SISBB:

F.6AB.DF3.E18.DED.587



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020062510273206

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

		i dila	o Eopoolal ao Ba	opoou .	
Nome		RG	CPF	CNPJ	
Laercio Gonzaga da Silva		891013115	008.917.648-01		
Nº do processo	Unidade			CEP	
10062454020148260286	3 Vara Civ	el		09010-130	
Endereço				Código	
Rua Xavier de Toledo, 394, Sala 31, Centro, Santo	André			434-1	
Histórico				Valor	
Processo 1006245-40.2014.8.26.0286. Exeqte: Lac	ércio Gonzaç	ga da Silva. Exctda: R	tita de Cássia Stein. 3		16,00
vara Giver de Ita. Gala. Illiojad				Total	
					16,00
O Tribunal de justica não se responsabiliza pola qualidade	da cónia ovtr	raída da paga pausa lag	ívol		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legíve Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 160051174006 143410000086 917648012060

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020062510273206

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ	
Laercio Gonzaga da Silva	891013115	008.917.648-01		
Nº do processo	Unidade		CEP	
10062454020148260286	3 Vara Civel		09010-130	
Endereço			Código	
Rua Xavier de Toledo, 394, Sala 31, Centro, Santo	André		434-1	
Histórico			Valor	<u> </u>
Processo 1006245-40.2014.8.26.0286. Exeqte: Laé Vara Cível de Itu. Guia. Infojud	ercio Gonzaga da Silva. Exctda	: Rita de Cássia Stein. 3		16,00
vara civel de ita. Cala. Illojad			Total	
				16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 160051174006 | 143410000086 | 917648012060

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020062510273206

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ	
Laercio Gonzaga da Silva	891013115	008.917.648-01		
Nº do processo	Unidade		CEP	
10062454020148260286	3 Vara Civel		09010-130	
Endereço			Código	
Rua Xavier de Toledo, 394, Sala 31, Centro, Santo	André		434-1	
Histórico			Valor	
Processo 1006245-40.2014.8.26.0286. Exeqte: Lav	ércio Gonzaga da Silva. Exct	tda: Rita de Cássia Stein. 3		16,00
vara orver de ita. Gala. Imojad			Total	
				16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 160051174006 | 143410000086 | 917648012060





Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2020

NI Pesquisado: 00552907871

Data/Hora: 14/07/2020 18:02:37



Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 00552907871

Data/Hora: 14/07/2020 18:01:12



Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 00552907871

Data/Hora: 14/07/2020 18:01:36

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 00552907871

Data/Hora: 14/07/2020 18:01:58

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF/2016

NI Pesquisado: 00552907871

Data/Hora: 14/07/2020 18:02:18



COMARCA DE ITU FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Págs.372/376: pesquisa Infojud negativa.

Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Itu, 14 de julho de 2020. Eu, ____, Cilene Vieira

Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 16/07/2020 10:51

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0614/2020, foi disponibilizado na página 609 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado

Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Págs.372/376: pesquisa Infojud negativa. Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento."

Itu, 16 de julho de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU - SP

Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286

Laércio Gonzaga da Silva, já qualificado nos autos, vem à Vossa Excelência informar que, diante do leilão infrutífero do veículo penhorado, requer que o bem seja remetido novamente à hasta pública para uma nova tentativa de arrematação.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 23 de julho de 2020.

Edmilson Aparecido Braghini OAB/SP nº 224.880 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Por ora, certifique a serventia se os autos encontram-se em termos para realização da hasta pública.

Após, tornem conclusos.

Int.

Itu, 24 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 26/08/2020 09:18 Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0800/2020, foi disponibilizado na página 810 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado

Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, certifique a serventia se os autos encontram-se em termos para realização da hasta pública. Após, tornem conclusos. Int."

Itu, 26 de agosto de 2020.

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU 3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos encontram-se em termos para realização da hasta pública. Nada Mais. Itu, 07 de outubro de 2020. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE ITU FORO DE ITU

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital no: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

RITA DE CÁSSIA STEIN Executado:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Nomeio para realização de nova hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL - LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lanço vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Fixo, também, que não havendo lanço superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lanços inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

Int.

COMARCA DE ITU FORO DE ITU

VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Itu, 11 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 14/10/2020 12:19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1031/2020, foi disponibilizado na página 581 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio para realização de nova hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lanço vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Fixo, também, que não havendo lanço superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lanços inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. Int."

Itu, 14 de outubro de 2020.